PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024

Protocolo 3864/2024

Objeto: Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên.

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

02

Equiplano

Processo: 3864 / 2024

Requerente: Área de Gestão de Informática

Contato: Área de Gestão de Informática - Tel: 4136321136 - informatica.administracao@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Contratação de licenças do Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para dar continuidade ao uso da plataforma e continuar atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên.

Os documentos serão enviados por email

15 de agosto de 2024.

Paulo Adriano Prussak
Protocolista

500.04p rptProcessoProtocolo

Paulo Adriano Prussak 15/08/2024 04:31:27

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 3864 / 2024

Requerente: Área de Gestão de Informática

Contato: Área de Gestão de Informática - Tel: 4136321136 - informatica.administracao@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Contratação de licenças do Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para dar continuidade ao uso da plataforma e continuar atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên.

Os documentos serão enviados por email

15 de agosto de 2024.

Área de Gestão de Informática
Requerente

500.04p rptProcessoProtocolo

Paulo Adriano Prussak 15/08/2024 04:31:27

03

Órgão requisitante:	Secretaria de Administração
N. requerimento:	010/2024
Data:	14/08/2024

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:
Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên.

Justificativa:

Atualmente já temos um contrato para utilização da plataforma Microsoft 365, o novo processo visa reavaliar e ajustar a quantidade de licenças para melhor atender às necessidades atuais de cada secretaria da prefeitura, buscando otimizar a relação entre custos e necessidades.

A adoção da plataforma Microsoft 365 teve impacto muito positivo em vários aspectos, abaixo relacionamos alguns pontos importantes para a manutenção dela como recurso e ferramenta para os colaboradores da prefeitura.
Manter a padronização dos softwares utilizados, facilita a integração e o uso por parte dos servidores e garante a continuidade dos serviços já utilizados, evitando interrupções e perda de dados.

O Microsoft 365 oferece ferramentas que aumentam a produtividade dos servidores, como o Word, Excel, PowerPoint, Outlook e Teams, facilitando a criação e compartilhamento de documentos e a comunicação interna.

A adoção do Outlook, para uso dos e-mails, melhorou muito em relação a spam, que diminuiu consideravelmente o recebimento, ele conta ainda com calendários e contatos, e facilita a comunicação interna e externa.

O Teams, aplicativo utilizado como ferramenta de colaboração e integração de recursos da plataforma, permite reuniões virtuais, chats e colaboração em documentos através de equipes gerenciadas pelo aplicativo, tudo isso em tempo real, dinâmica essencial atualmente.

Acesso a aplicativos como Word, Excel, PowerPoint e OneNote tanto online quanto offline (dependendo do tipo de licença), garantindo produtividade em qualquer lugar.

Armazenamento em Nuvem através do OneDrive que oferece armazenamento seguro e acessível, facilitando o compartilhamento e a edição de documentos.

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

O OneDrive funciona ainda como um backup dos arquivos do usuário, uma vez que é sincronizada as pastas locais da Area de trabalho, Documentos e Imagens do computador do usuário com a nuvem.

O compartilhamento é utilizado através das contas individuais ou nos casos das equipes através da ferramenta Sharepoint, a qual de forma integrada com o Teams, OneDrive e outras ferramentas gerencia os recursos das equipes.

Todas essas ferramentas trabalham de forma integrada e segura e em conformidade com as leis locais de proteção de dados. Dando mais segurança a dados sensíveis da administração pública.

A manutenção do Microsoft 365 vai manter e melhorar a usabilidade dos seus recursos, trazendo cada vez mais flexibilidade, eficiência e segurança para seus colaboradores em seu dia a dia refletindo na qualidade do serviço público aos cidadãos.

Ainda em relação a segurança é importante destacar que o Microsoft 365 oferece recursos avançados, como autenticação em dois fatores e criptografia de dados (dependendo do tipo de licença), garantindo mais proteção das informações da prefeitura.

A plataforma é constantemente atualizada com novas funcionalidades, permitindo que a prefeitura se mantenha atualizada.

Os objetos desse requerimento são para atendimento de ordem judicial?
[ ] Sim [x] Não

Local da prestação do serviço ou Modalidade de Acesso:
Por se tratar de um produto em nuvem, o acesso aos serviços do Microsoft 365 será realizado através da internet, através de dispositivos definidos pela prefeitura. Nos casos de aplicativos que possam ser instalados em computadores, tablets ou smartphones eles devem estar disponíveis para downloads, e a instalação feita em dispositivos definidos pelo setor de TI do Município.

Horários:
Os serviços devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Responsáveis pelo recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Adriano Roberto de Oliveira | Matrícula 1321
Rubens José Teixeira | 4765257

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Há licitação em curso para o objeto pretendido:
[x] Sim [ ] Não

Em caso afirmativo informar

a) Número do processo licitatório: 87/2021

b) Nº do contrato/ata de RP vigente: 98/2021

c) Data de vencimento do contrato/ata RP: 16/09/2024

ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE / FISCAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA
Matrícula 1321

RUBENS JOSÉ TEIXEIRA
FISCAL DE CONTRATO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA
Matrícula 4765257

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário Municipal de Administração

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade da manutenção dos serviços uma vez que o Microsoft 365 já é utilizado na Prefeitura Municipal de Piên, com isso será possível a continuidade na modernização da infraestrutura de colaboração e produtividade que vem acontecendo. A continuidade do Microsoft 365 permite manter e ampliar a integração de diversas ferramentas em uma única plataforma, facilitando a comunicação, a colaboração em tempo real e o acesso seguro aos dados a partir de qualquer dispositivo e de qualquer local. A opção de renovação não esta sendo utilizado por que foi reavaliado as quantidades e tipos de licenças buscando melhorar a disponibilidade e o valor.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório objetiva a contratação de empresa parceira da Microsoft que possa revender e disponibilizar o acesso ao painel de gerenciamento e acesso aos serviços do Microsoft 365.

A contratação das contas e disponibilização de acesso aos aplicativos do pacote poderão ser feitos de forma remota.

O item de assistência técnica poderá da mesma forma ser executado de forma remota salvo em casos que seja necessário, a critério do setor de Ti da prefeitura, o atendimento deverá ser feito presencialmente.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado foi realizado orçamentos com o critério de menor valor, foram realizados 3 (três) orçamentos. Os orçamentos com os preços ofertados está anexado ao Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Microsoft 365 é uma solução integrada de produtividade e colaboração que combina aplicativos essenciais como Word, Excel, PowerPoint e Outlook com serviços em nuvem como Teams, OneDrive e SharePoint. Ele oferece ferramentas para comunicação, armazenamento seguro de arquivos e colaboração em tempo real, além de recursos avançados de segurança e conformidade.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas através de levantamento realizado com cada secretária, foi utilizado como base as quantidades do contrato atual e realizado ajustes em tipos de licenças e nas quantidades conforme as demandas atuais e levado em consideração alguma possível contratação futura de cada secretaria.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos orçamentos obtidos, anexos ao processo, o valor da contratação é de R$ 270.480,00 (Duzentos e setenta mil quatrocentos e oitenta reais).

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

É um serviço prestado de forma anual.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contrato vigente para o Microsoft 365
Licitação 87/2021
Contrato 98/2021

Itens	Quantidades	Valor
Microsoft 365 Business Basic	10	R$ 4.322,10
Microsoft 365 Business Standard	250	R$ 279.912,50

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Sim esta previsto no PAC

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Aumento de produtividade: A solução trabalha com os aplicativos integrados e, como a solução esta na nuvem, é possível sincronizar dados e informações entre diversos tipos de dispositivo, tudo isso possibilidade ter mais eficiência, mais flexibilidade e agilidade.

Melhoria na colaboração: Cada setor, cada secretaria ou até mesmo uma equipe montada para algum projeto, podem trabalhar de forma colaborativa em tempo real em documentos, planilhas, apresentações, independente de onde estejam, tudo com histórico de versões e comentários centralizados. Da mesma forma é possível centralizar a comunicação e diversos outros recursos com o Teams e o SharePoint.

Segurança e conformidade: Gerenciamento de identidades com dupla autenticação através de apps de autenticação trazem mais segurança ao acesso as informações e aplicativos. Solução com políticas de conformidade que atendem a exigências regulatórias como a LGPD.

Melhor experiência: Os aplicativos do Microsoft 365 são familiares aos usuários e isso facilita o aprendizado de outras ferramentas da solução.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Contratada passar os contatos, telefone e e-mail para alinhamento da renovação

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação é viável tendo em vista as necessidades já descritas nesse documento

ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE / FISCAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA
Matrícula 1321

RUBENS JOSÉ TEIXEIRA
FISCAL DE CONTRATO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA
Matrícula 4765257

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

1. **Objeto e Condições Gerais da Contratação**
2. **Estimativa do Valor da Contratação**
3. **Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação**
4. **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução**
5. **Requisitos da Contratação**
6. **Modelo de Execução do Objeto**
7. **Modelo de Gestão do Contrato**
8. **Fonte Orçamentaria**
9. **Local e Prazo da Prestação dos Serviços**
10. **Legislação Aplicada**
11. **Vigência do Contrato**
12. **Fontes de Pesquisa**

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição dos itens	Unidade	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor total
	1	**Microsoft 365 F1 Anual**	Unidade	3	R$ 298,00	R$ 894,00
	2	**Microsoft 365 Business Basic**	Unidade	95	R$ 685,00	R$ 65.075,00
	3	**Microsoft 365 Business Standard**	Unidade	124	R$ 1.374,00	R$ 170.376,00
	4	**Microsoft 365 Business PRO**	Unidade	9	R$ 1.915,00	R$ 17.235,00
1	**5**	**Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365.** A empresa deverá possuir profissional para fornecer suporte técnico avançado e consultoria especializada para as ferramentas do Microsoft 365, incluindo, mas não se limitando a: - Microsoft Teams: Configuração, administração e solução de problemas e integração com outras ferramentas do Microsoft 365. - SharePoint: Gestão de conteúdo, administração de sites, e solução de problemas. - Outlook: Gerenciamento de contas, solução de problemas de e-mail e integração com outras ferramentas do Microsoft 365. - OneDrive: Gerenciamento de armazenamento, políticas	Hora	50	R$ 338,00	R$ 16.900,00

		de compartilhamento e recuperação de dados. - Administração do Microsoft 365: Gestão de usuários, licenças, políticas de segurança e compliance. - Integração com Azure: Autenticação e configuração de Single Sign-On (SSO), gerenciamento de identidades e acesso, e integração de serviços do Azure. A empresa contratada deverá possuir a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals.				
						VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 270.480,00

2.2. Os serviços deverão ser prestados por meio de pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a executar os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

2.3. DA PROPOSTA: deve conter o valor unitário e total dos itens, marca do produto e o prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias), com telefone e e-mail para contato do fornecedor.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 270.480,00 (Duzentos e setenta mil quatrocentos e oitenta reais), conforme custos estimados descritos na tabela acima.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/POR LOTE.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Atualmente já temos um contrato para utilização da plataforma Microsoft 365, o novo processo visa reavaliar e ajustar a quantidade de licenças para melhor atender às necessidades atuais de cada secretaria da prefeitura, buscando otimizar a relação entre custos e necessidades.

A adoção da plataforma Microsoft 365 teve impacto muito positivo em vários aspectos, abaixo relacionamos alguns pontos importantes para a manutenção dela como recurso e ferramenta para os colaboradores da prefeitura.

Manter a padronização dos softwares utilizados, facilita a integração e o uso por parte dos servidores e garante a continuidade dos serviços já utilizados, evitando interrupções e perda de dados.

O Microsoft 365 oferece ferramentas que aumentam a produtividade dos servidores, como o Word, Excel, PowerPoint, Outlook e Teams, facilitando a criação e compartilhamento de documentos e a comunicação interna.

A adoção do Outlook, para uso dos e-mails, melhorou muito em relação à spam, que diminuiu consideravelmente o recebimento, ele conta ainda com calendários e contatos, e facilita a comunicação interna e externa.

O Teams, aplicativo utilizado como ferramenta de colaboração e integração de recursos da plataforma, permite reuniões virtuais, chats e colaboração em documentos através de equipes gerenciadas pelo aplicativo, tudo isso em tempo real, dinâmica essencial atualmente.

Acesso a aplicativos como Word, Excel, PowerPoint e OneNote tanto online quanto offline (dependendo do tipo de licença), garantindo produtividade em qualquer lugar.

Armazenamento em Nuvem através do OneDrive que oferece armazenamento seguro e acessível, facilitando o compartilhamento e a edição de documentos.

O OneDrive funciona ainda como um backup dos arquivos do usuário, uma vez que é sincronizada as pastas locais da Area de trabalho, Documentos e Imagens do computador do usuário com a nuvem.

O compartilhamento é utilizado através das contas individuais ou nos casos das equipes através da ferramenta Sharepoint, a qual de forma integrada com o Teams, OneDrive e outras ferramentas gerencia os recursos das equipes.

Todas essas ferramentas trabalham de forma integrada e segura e em conformidade com as leis locais de proteção de dados. Dando mais segurança a dados sensíveis da administração pública.

A manutenção do Microsoft 365 vai manter e melhorar a usabilidade dos seus recursos, trazendo cada vez mais flexibilidade, eficiência e segurança para seus colaboradores em seu dia a dia refletindo na qualidade do serviço público aos cidadãos.

Ainda em relação a segurança é importante destacar que o Microsoft 365 oferece recursos avançados, como autenticação em dois fatores e criptografia de dados (dependendo do tipo de licença), garantindo mais proteção das informações da prefeitura.

A plataforma é constantemente atualizada com novas funcionalidades, permitindo que a prefeitura se mantenha atualizada.

5.2 JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO POR LOTE

Justifica a licitação por LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados, por se tratar de um conjunto de ferramentas que trabalham de forma integrada entre si o gerenciamento necessita estar a cargo do mesmo contratado para que todas as contas estejam na mesma plataforma garantido essa integração em conversas, compartilhamento de arquivos, compartilhamento de agendas etc. Desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-3390400000
SECRETARIA DE GOVERNO Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390400000
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0008.2017-3390400000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0009.2020-3390400000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2024-3390400000 E 09.002.27.812.0011.2025-3390400000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.244.0012.2028-3390400000 E 10.002.06.182.0012.2030-3390400000
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0014.2034-3390400000 e 11.001.10.301.0014.2033-3390400000
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2010-3390400000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Dotações: 06.001.23.691.0007.2014-3390400000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISO
04.001.04.121.0004.2007 - 3390400000
PROCURADORIA JURÍDICA
02.001.02.092.0002.2002 - 3390400000

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital e como Qualificação Técnica exigimos os documentos abaixo:

a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o fornecimento de, no mínimo 100 (cem) licenças de office 365 e que prestou serviço de implantação e configuração dos itens exigidos no item 5 das especificações do objeto (Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365), que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidades e cumprimento dos prazos com o objeto desta licitação.

b) A empresa contratada deverá possuir funcionário com a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Por se tratar de um produto em nuvem, o acesso aos serviços do Microsoft 365 será realizado através da internet, através de dispositivos definidos pela prefeitura. Nos casos de aplicativos que possam ser instalados em computadores, tablets ou smartphones eles devem estar disponíveis para downloads, e a instalação feita em dispositivos definidos pelo setor de TI do Município

8.2. O Prazo de entrega das licenças deverá ser de até 7 (sete) dias.

8.3.O fornecimento do objeto será continuado enquanto estiver vigente o contrato.

8.4. Não poderá a contratada recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
11.1.9. Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações do presente contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.
11.1.10. Contratada passar os contatos, telefone e e-mail para abertura de chamados.
11.1.11. Deverá ser mantido o tenant atual com o domínio pien.pr.gov.br

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
11.15. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.16. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:
12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens fornecidos, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do CONTRATADO, nos termos previstos no artigo 140 inciso I e II da Lei nº 14133/2021.
12.1.4. Comunicar ao CONTRATADO todas as irregularidades observadas durante a prestação de serviço dos itens contratados, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.
12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.
- **PLANOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA –** CNPJ: 32.819.409/0001-20
- **PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 28.482.916/0001-44
- **SOLO NETWORK** – CNPJ: 76.002.666/0001-40

Elaborado em 15 de agosto de 2024.

ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE / FISCAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA
Matrícula 1321

RUBENS JOSÉ TEIXEIRA
FISCAL DE CONTRATO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA
Matrícula 4765257

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração

PIÊN
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração

Piên, 14 de agosto de 2024

Cotação para licenças de uso dos produtos da plataforma Microsoft 365
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: PLANOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	
CNPJ: 32.819.409/0001-20	E-mail: Cucato@planostecnologia.com.br
Contato: Douglas Cucato	Fone: 49 99800-0039

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	5	Microsoft 365 F1 Anual	R$ 298,00	R$ 1.490,00
2	Unidade	110	Microsoft 365 Business Basic	R$ 685,00	R$ 75.350,00
3	Unidade	120	Microsoft 365 Business Standard	R$ 1.374,00	R$ 164.880,00
4	Unidade	10	Microsoft 365 Business pro	R$ 1.915,00	R$ 19.150,00
5	Unidade	50	Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365 A empresa deverá possuir profissional para fornecer suporte técnico avançado e consultoria especializada para as ferramentas do Microsoft 365, incluindo, mas não se limitando a: - Microsoft Teams: Configuração, administração e solução de problemas e integração com outras ferramentas do Microsoft 365.	R$ 338,00	R$ 16.900,00

			- SharePoint: Gestão de conteúdo, administração de sites, e solução de problemas. - Outlook: Gerenciamento de contas, solução de problemas de e-mail e integração com outras ferramentas do Microsoft 365. - OneDrive: Gerenciamento de armazenamento, políticas de compartilhamento e recuperação de dados. - Administração do Microsoft 365: Gestão de usuários, licenças, políticas de segurança e compliance. - Integração com Azure: Autenticação e configuração de Single Sign-On (SSO), gerenciamento de identidades e acesso, e integração de serviços do Azure. A empresa contratada deverá possuir a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals		

OBSERVAÇÕES:
- A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-1136
E-mail: informatica.administracao@pien.pr.gov.br

PLANOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:32819409000120
Assinado de forma digital por PLANOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:32819409000120
Dados: 2024.08.14 10:23:37 -03'00'

DOUGLAS AUGUSTO CUCATO:23191502858
Assinado de forma digital por DOUGLAS AUGUSTO CUCATO:23191502858
Dados: 2024.08.14 10:23:58 -03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração

Piên, 09 de agosto de 2024

Cotação para licenças de uso dos produtos da plataforma Microsoft 365
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: PLANEJE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 28.482.916/0001-44	E-mail: liliane@planejeti.com.br
Contato: Liliane Ramos	Fone:41.988317276

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	5	Microsoft 365 F1 Anual	R$ 298,00	R$ 1.490,00
2	Unidade	110	Microsoft 365 Business Basic	R$ 685,00	R$ 75.350,00
3	Unidade	120	Microsoft 365 Business Standard	R$ 1.374,00	R$ 164.880,00
4	Unidade	10	Microsoft 365 Business pro	R$ 1.915,00	R$ 19.150,00
5	Unidade	50	Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365 A empresa deverá possuir profissional para fornecer suporte técnico avançado e consultoria especializada para as ferramentas do Microsoft 365, incluindo, mas não se limitando a: - Microsoft Teams: Configuração, administração e solução de problemas e integração com outras ferramentas do Microsoft 365.	R$ 338,00	R$ 16.900,00

			- SharePoint: Gestão de conteúdo, administração de sites, e solução de problemas. - Outlook: Gerenciamento de contas, solução de problemas de e-mail e integração com outras ferramentas do Microsoft 365. - OneDrive: Gerenciamento de armazenamento, políticas de compartilhamento e recuperação de dados. - Administração do Microsoft 365: Gestão de usuários, licenças, políticas de segurança e compliance. - Integração com Azure: Autenticação e configuração de Single Sign-On (SSO), gerenciamento de identidades e acesso, e integração de serviços do Azure. A empresa contratada deverá possuir a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals		

OBSERVAÇÕES:
- A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-1136
E-mail: informatica.administracao@pien.pr.gov.br

PLANEJE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA:28482916000144
Assinado de forma digital por PLANEJE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA:28482916000144
Dados: 2024.08.14 11:45:26 -03'00'

PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
28.482.916/0001-44

P24-577761A

SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

PROPOSTA COMERCIAL
Data: 15/08/2024
Validade: 30/09/2024
Moeda: Real

Municipio De Pien
76.002.666/0001-40
Adriano R. de Oliveira
+55 41 3632 1136
Informatica.administracao@pien.pr.gov.br

Rafael Felix Hahn Lehmkuhl
(41) 3051-7519
rafael.felix@solonetwork.com.br

ID	Produto/Serviço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
1.1	Solo Colaboração Plus NCE-Microsoft 365 F1-Commercial-P1Y-Annual-BSC PN: SN-NCE-CFQ7TTC0MBMD-002T-P1Y-ANNUAL-BSC FABRICANTE: ENTREGA: Imediata GARANTIA 1 Ano(s)	5	298.00	1,490.00
2.1	Solo Colaboração Plus NCE-Microsoft 365 Business Basic-Commercial-P1Y-Annual-BSC PN: SN-NCE-CFQ7TTC0LH18-0001-P1Y-ANNUAL-BSC FABRICANTE: ENTREGA: Imediata GARANTIA 1 Ano(s)	110	684.99	75,348.90
3.1	Solo Colaboração Plus NCE-Microsoft 365 Business Standard-P1Y-Annual-BSC PN: SN-NCE-CSP-CFQ7TTC0LDPB-P1Y-Annual-BSC FABRICANTE: Microsoft ENTREGA: Imediata GARANTIA	10	1,374.00	13,740.00
4.1	Solo Colaboração Plus NCE-Microsoft 365 Business Premium-Commercial-P1Y-Annual-BSC PN: SN-NCE-CFQ7TTC0LCHC-0002-P1Y-ANNUAL-BSC FABRICANTE: ENTREGA: Imediata GARANTIA 1 Ano(s)	120	1,915.00	229,800.00
5.1	Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365 PN: SRV-SOLO-CUST FABRICANTE: SN - Serviços HP ENTREGA: Imediata GARANTIA	50	338.00	16,900.00
			Total Proposta (R$)	**337,278,90**

CONDIÇÕES DE TRANSPORTE/ENTREGA

Entrega Gratuita.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

Pagamento através de depósito bancário, prazo de 30 dias. Sujeito à identificação de crédito.
Solo Network Brasil SA.
CNPJ: 00.258.246/0001-68
IE: 90586791-16
Banco Itaú: 341 Agência: 1568 CC: 20.222-8
Banco do Brasil: 001 Agência: 1622-5 CC: 114.557-6

CONDIÇÕES COMERCIAIS

CONTRATO SOLO COLABORAÇÃO "LICENCIAMENTO MICROSOFT CSP - NCE"
TERMO ANUAL COM PAGAMENTO ANTECIPADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços Microsoft para as quantidades e produtos especificados nesta proposta comercial. Como parte dos serviços da SOLO NETWORK, poderá ser permitido ao CLIENTE utilizar determinados softwares Microsoft, conforme especificado nesta proposta comercial. Esses serviços incluem manutenção nos softwares e serviços de continuidade de ambiente, conforme especificado nesta proposta comercial. Os serviços serão executados exclusivamente por telefone ou remotamente, a fim de prover ao CLIENTE o funcionamento permanente dos softwares contratados nesta proposta comercial.

Esta proposta comercial, no qual se encontram descritos os serviços, softwares e quantidades, é parte integrante dessas cláusulas contratuais. Qualquer alteração no mesmo deverá ser procedida em comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGENCIA, INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de ativação da assinatura. O preço é protegido durante período de vigência do Contrato de 12 (doze) meses.
Para a renovação anual, se faz necessário atualização da Proposta Comercial de acordo com a lista de preços vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DO PAGAMENTO

Pelo objeto do presente contrato, o CLIENTE pagará antecipado anualmente à SOLO NETWORK, no prazo de 10 (dez) dias a ser calculado a partir da data de emissão da nota fiscal e de acordo com o valor especificado. O valor contratado nesta proposta comercial é fixado em Reais de acordo com a oferta NCE- New Commerce Experience do Programa CSP- Cloud Solution Provider Microsoft.

Em caso de crescimento no número de licenças ativas ou adição de novos produtos, a cobrança será calculada de forma "pro rata" alinhada com o período de cobertura do Contrato ativo no termo Anual.

Em caso de não pagamento do serviço, o valor não pago, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros proporcionais ao período de mora, correção monetária pelo índice legal, em montante que será cobrado judicial ou extrajudicialmente pela parte lesada.

CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE DE PREÇOS

No valor a ser indicado na nota fiscal, estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, incorridos pela SOLO NETWORK para o fornecimento dos serviços. Esses valores poderão sofrer alterações caso ocorram mudanças de alíquotas de impostos sobre eles incidentes e pela criação de novos impostos. Os valores contratados, conforme esta proposta comercial, poderão ser alterados por qualquer motivo, desde que sejam informados ao CLIENTE com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA: PAUSA - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Caso o CLIENTE não realize o pagamento anual, os serviços poderão ser suspensos 20 (vinte) dias após o vencimento da fatura, sem a necessidade de aviso prévio e sem quaisquer ônus e/ou penalidades para a SOLO NETWORK, a assinatura adota imediatamente o status

"desabilitada", os usuários não podem acessar serviços nem arquivos. Porém as cobranças recorrentes permanecem ativas e o serviço será reestabelecido após a regularização do débito.

CLÁUSULA SEXTA: ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS

As alterações envolvendo adição de licenças e serviços podem ser realizadas pelo CLIENTE a qualquer momento, através de aceite em Proposta Comercial ou do Portal de Gerenciamento SEA (Solo Easy Admin), sendo os custos refletidos no próximo ciclo de cobrança.

As alterações envolvendo redução de licenças e serviços é permitida no período de renovação do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

De acordo com os termos do Contrato de Cliente Microsoft, é permitido o cancelamento de uma licença em até 168 horas (7 dias) da data de ativação, com um reembolso proporcional. Entretanto, após este prazo não haverá cancelamento disponível, nenhum reembolso proporcional e o cliente terá que pagar o prazo integral.
A mesma regra se aplica a alteração de licenças entre tenants, o que se faz necessário à validação junto ao CLIENTE do tenant definitivo onde as licenças serão ativadas.

Caso o CLIENTE não efetue o pagamento, para a SOLO NETWORK, em até 60 dias após o vencimento da fatura da renovação do contrato, a SOLO NETWORK estará autorizada a rescindir o contrato, sendo imediatamente excluídas as licenças do domínio da CONTRATANTE, além de se isentar daí em diante de quaisquer ônus e obrigações para com o CLIENTE. Nesta situação, a exclusão das licenças fará o presente contrato ser considerado rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer outro prévio aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Para garantir a renovação automática dos serviços contratados, é necessário aceitar a proposta comercial atualizada em até 2 (dois) dias úteis antes da data de expiração do contrato de licenças ativo. Caso o aceite não ocorra dentro desse prazo, a renovação das licenças não será efetuada, e elas serão canceladas. O contato para a renovação dos serviços será feito por e-mail até 30 (trinta) dias antes do vencimento do referido contrato anual.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

O CLIENTE obriga-se em caráter irrevogável e irretratável a pagar pelos serviços especificados nesta proposta comercial.

Não sublicenciar ou locar os serviços e softwares, nem o utilizar para operações de compartilhamento de tempo comercial ("time sharing") ou de "bureau de serviço".

Não copiar ou usar o software para fins diversos dos previstos no Contrato ou em seus anexos.

Não causar ou permitir a engenharia reversa, desmontagem ou descompilação do software. Quando tais medidas se fizerem necessárias para se alcançar a interoperabilidade com outros programas, o CLIENTE deverá notificar a "SOLO NETWORK" e a "MICROSOFT" sobre a sua necessidade, ou quando a lei assim dispuser.

O CLIENTE compromete-se em manter à disposição da equipe técnica da SOLO NETWORK, meios necessários para execução dos serviços, ou seja, permissão para acesso remoto aos equipamentos, equipamentos energizados e conexão de internet.

Não ceder o Contrato ou transferir os serviços ou usuários dos serviços a terceiros.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA SOLO NETWORK

Prover os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas e comerciais descritas nesta proposta comercial.

Apresentar nota fiscal e boleto bancário dos serviços.

Atender o CLIENTE por telefone e e-mail, observando os horários e o prazo máximo de cada tipo de atendimento, estabelecido nesta proposta comercial.

Zelar pela continuidade dos serviços contratados pelo CLIENTE nesta proposta comercial.
Não ceder o Contrato ou transferir os serviços a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES GERAIS

Não cabe à SOLO NETWORK prover cursos ou ensinamentos a funcionários ou quaisquer outros usuários que operem os softwares, quando

solo NETWORK

SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

estes não estiverem capacitados a operar os mesmos, devendo o CLIENTE disponibilizar pessoal adequado e treinado para receber orientações técnicas pertinentes ao equipamento em questão.

O CLIENTE isenta a SOLO NETWORK sobre quaisquer prejuízos presentes, futuros ou retroativos, incluindo lucros cessantes ou qualquer outro tipo de prejuízo de qualquer natureza que possa vir a afetar o CLIENTE devido à suspensão dos serviços de forma temporária ou permanente, problemas em softwares e hardwares. O mesmo se aplica no caso de falência, fechamento do CLIENTE ou da SOLO NETWORK ou término de acordos comerciais entre a SOLO NETWORK e o CLIENTE.

Toda e qualquer comunicação e/ou reclamação deverá ser feita expressamente à outra parte através de carta, e-mail ou telefone, conforme endereço comercial, endereço eletrônico e número de telefone especificados neste contrato.

É obrigação do CLIENTE manter atualizado seu cadastro, incluindo endereço, telefone, email e outras formas de contato, de modo que as informações, notificações, missivas em geral e em especial as cobranças e avisos de vencimento, quando enviados, sejam considerados recebidos, para fins de ciência, prazos e inadimplemento, bem como todos os demais fins legais, com o que desde já anui o CLIENTE.

Após o aceite desta proposta comercial, seja através de Termos de Aceite da Solo Network ou através de Ordem de Compra da própria contratante, todos os termos dessas condições comerciais estarão válidas e a Solo Network realizará o processamento e formalização de compra das licenças e ativação dos serviços. Entendemos que esta proposta comercial será assinada por um representante legal com plenos poderes para assumir aqui as obrigações estabelecidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Aceitação do Contrato de Cliente da Microsoft

Para adquirir nossos produtos e serviços por meio de um Contrato CSP (Cloud Solution Provider), é necessário aceitar o Contrato de Cliente da Microsoft. O Programa CSP oferece licenciamento para diversas ferramentas em nuvem, como Office 365, Enterprise Mobility Suite (EMS), Microsoft 365, Azure e Dynamics CRM Online. Além disso, oferecemos licenças perpétuas e de assinatura para produtos específicos para Servidores, simplificando o processo de compra.
Contrato de Cliente da Microsoft simplifica o processo de aquisição. Ao aceitá-lo, você concorda com termos de compra direta, sempre atualizados e sem data de expiração, seja comprando diretamente da Microsoft ou por meio de nossos parceiros autorizados.
Como Parceiro CSP Direto, a Solo Network confirma a aceitação do cliente por meio das APIs do Partner Center ou do Partner Center. Após a confirmação, o contato principal da organização do cliente receberá um aviso de e-mail automatizado em até 30 minutos como confirmação oficial.
Recomendamos consultar o seguinte link para informações detalhadas sobre regras de contrato e licenciamento de produtos Microsoft: <https://admin.microsoft.com/AdminPortal/Home?ref=/BillingAccounts/agreement>

Privacidade de dados
Cláusula A: A Solo Network está de acordo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, ("LGPD").
Cláusula B: O CLIENTE ou CONTRATANTE, para efeitos da LGPD, é o Titular dos dados, pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.
Cláusula C: O CONTRATADO, para efeitos da LGPD, é o Controlador, pessoa jurídica que decide quanto ao tratamento dos dados do titular.
Cláusula D: Os Dados Pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, para efeitos da LGPD, são informações relacionadas a pessoa natural identificável, que neste documento é identificada
Cláusula F: O CONTRATADO, nos termos da LGPD, realizará o tratamento ou todo o manuseio dos dados pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, envolvendo desde a coleta, até o seu armazenamento, sua transmissão, entre outros, como descrito no inciso X, do art. 5º da Lei.
Cláusula G: O tratamento dos dados pessoais tem a finalidade legítima de cumprir as obrigações contratuais e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral do CLIENTE ou CONTRATANTE, com a adequação do tratamento à finalidade e transparência de informações aos titulares.
Cláusula H: Os dados pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, ficam armazenados no Centro de Dados, localizado em território nacional no endereço do CONTRATADO.
Cláusula I: O CONTRATADO, garante ao CLIENTE ou CONTRATANTE, o cumprimento dos direitos do titular, descritos no CAPÍTULO III da LGPD, desde que não violem o cumprimento de obrigação legal por parte do CONTRATADO.
Cláusula J: O CONTRATADO, adotará os controles e medidas de Segurança da Informação e Governança de acordo com as Boas Práticas de Mercado, no tratamento dos dados pessoais do titular dos dados.
Cláusula L: O CLIENTE ou CONTRATANTE autoriza ou consente o CONTRATADO a coletar os dados pessoais, por meio físico e ou digital, necessários para o cumprimento das obrigações contratuais e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

"Para clientes do Setor Público:
A empresa Solo Network Brasil S.A., declara que é empresa revendedora autorizada Microsoft caracterizada como License Solution Partner (LSP), estando apta a
operacionalizar por sua matriz e/ou suas filiais legalmente constituídas acordos Microsoft Select, Select Plus, Academic Select Plus, GGWA for Large Organizations,

SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

Enterprise Agreements (EA, EAS e SCE), Government Select, Enrollment for Education Solutions (EES), Microsoft Products and Services Agreements (MPSA) e GIA
(Government Integrator Agreement). Sendo também reconhecida como integrante dos seguintes programas: Government Program Partner (GPP), Microsoft Authorized Education Partner (AEP), e Microsoft Cloud Solution Provider (CSP).
Validação através do link de acesso público: <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>
Razão pela qual a presente proposta foi redigida de acordo com a terminologia e condições da fabricante Microsoft, respeitando e acatando suas determinações, que
poderão ser consultadas através do link: <https://solonetwork.com.br/Microsoft/Apendice-A.pdf>"

solo NETWORK

SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

P24-577761A

PROPOSTA COMERCIAL
Data: 15/08/2024
Validade: 30/09/2024
Moeda: Real

TERMO DE ACEITE

Para aprovação desta proposta preencher **esta folha e subsequentes.**

O preenchimento pode ser feito de maneira digital, incluindo assinatura, ou então através de cópia escaneada (neste caso além da assinatura inclua também o carimbo de sua empresa). Não esqueça de preencher os dados de sua empresa para faturamento e entrega, itens escolhidos dentre aqueles constantes na proposta, quantidades, valores e totais, condições de pagamento e data. Anexe qualquer outra documentação solicitada e envie tudo por e-mail para seu consultor Solo Network.

A entrega dos produtos poderá ser realizada através de faturamento direto do distribuidor do fabricante, podendo ainda ser realizado parcialmente e através de mais de um distribuidor. Atente para o e-mail informado para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e verifique também no lixo eletrônico, pois eventualmente, o arquivo .xml pode ser direcionado para esta pasta. Os boletos são enviados via correios ou anexados ao e-mail, juntamente com a nota fiscal. Caso não os receba, entre em contato imediatamente conosco para que possamos encaminhar uma segunda via. O não recebimento dos mesmos não desobriga o pagamento e pagamentos em atraso incorrem em multa e juros. Prorrogações de títulos só são aceitas em caso de atraso na entrega do produto. Dúvidas, contate-nos pelo **nfe@solonetwork.com.br.**

Entendemos que o aceite dessa proposta comercial será assinado por um representante legal com plenos poderes para assumir aqui as obrigações estabelecidas.

Se você tem dúvidas em como assinar um pdf digitalmente, acesse o link
https://solonetwork.com.br/downloads/Solo-Network-Assinando-um-documento-digitalmente.pdf

OK	ID	PN	Produto/Serviço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
4	1.1	SN-NCE-CFQ7TTC0MBM D-002T-P1Y-ANNUAL-BS C	Solo Colaboração Plus NCE-Microsoft 365 F1-Commercial-P1Y-Annual-BSC			
4	2.1	SN-NCE-CFQ7TTC0LH18- 0001-P1Y-ANNUAL-BSC	Solo Colaboração Plus NCE-Microsoft 365 Business Basic-Commercial-P1Y-Annual-BSC			
4	3.1	SN-NCE-CSP-CFQ7TTC0L DPB-P1Y-Annual-BSC	Solo Colaboração Plus NCE-Microsoft 365 Business Standard-P1Y-Annual-BSC			
4	4.1	SN-NCE-CFQ7TTC0LCHC -0002-P1Y-ANNUAL-BSC	Solo Colaboração Plus NCE-Microsoft 365 Business Premium-Commercial-P1Y-Annual-BSC			
4	5.1	SRV-SOLO-CUST	Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365			
		Total Aceito				

Condições de Pagamento
Observações

P24-577761A

PROPOSTA COMERCIAL
Data: 15/08/2024
Validade: 30/09/2024
Moeda: Real

solo NETWORK

SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

Dados Faturamento

Razão Social/Nome			
CNPJ/CPF		IE/RG	
Endereço			
Bairro		Cidade/Estado	
CEP		País	
Contato Principal		Cargo Contato	
Telefone Contato			
E-mail Contato			
E-mail NFE			
E-mail Licenças			

Dados Fiscais

Regime Tributário	☐ Lucro Real	☐ Lucro Presumido	☐ Simples Nacional	☐ Produtor Rural
ICMS	☐ Contribuinte	☐ Não Contribuinte		
Natureza	☐ Orgão Público Federal	☐ Orgão Público Estadual/Municipal		☐ PJ Direito Privado
	☐ Outros.Especificar:			
Retenção Fonte	☐ PIS - 0,65%	☐ COFINS - 3,0%	☐ CSLL - 1,0%	
	☐ INSS - 11,0%	☐ IR - 1,5%	☐ IR - 1,2% ou 4,8%	☐ Nenhum
Regime Especial	☐ Não Possui	☐ Possui Regime Especial Retenção. Especificar Abaixo:		

Referências Bancárias

Banco (1)		Banco (2)	
Gerente (1)		Gerente (2)	
E-mail (1)		E-mail (2)	
Telefone (1)		Telefone (2)	
Agência (1)		Agência (2)	
Conta (1)		Conta (2)	

Local/Data	Nome/Assinatura/Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR				Solo Network	Planeje Tecnologia	Planos Tecnologia	TOTAL MÉDIA UNITÁRIO	TOTAL MÉDIA GERAL
Item	Descrição dos itens	Unidade	Qtde estimada	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
1	Microsoft 365 F1 Anual	Unidade	3	R$ 298,00	R$ 298,00	R$ 298,00	R$ 298,00	R$ 894,00
2	Microsoft 365 Business Basic	Unidade	95	R$ 684,99	R$ 685,00	R$ 685,00	R$ 685,00	R$ 65.075,00
3	Microsoft 365 Business Standard	Unidade	124	R$ 1.374,00	R$ 1.374,00	R$ 1.374,00	R$ 1.374,00	R$ 170.376,00
4	Microsoft 365 Business pro	Unidade	9	R$ 1.915,00	R$ 1.915,00	R$ 1.915,00	R$ 1.915,00	R$ 17.235,00
5	Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365: A empresa deverá possuir profissional para fornecer suporte técnico avançado e consultoria especializada para as ferramentas do Microsoft 365, incluindo, mas não se limitando a: - Microsoft Teams: Configuração, administração e solução de problemas e integração com outras ferramentas do Microsoft 365. - SharePoint: Gestão de conteúdo, administração de sites, e solução de problemas. - Outlook: Gerenciamento de contas, solução de problemas de e-mail e integração com outras ferramentas do Microsoft 365. - OneDrive: Gerenciamento de armazenamento, políticas de compartilhamento e recuperação de dados. - Administração do Microsoft 365: Gestão de usuários, licenças, políticas de segurança e compliance. - Integração com Azure: Autenticação e configuração de Single Sign-On (SSO), gerenciamento de identidades e acesso, e integração de serviços do Azure. A empresa contratada deverá possuir a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals	Hora	50	R$ 338,00	R$ 338,00	R$ 338,00	R$ 338,00	R$ 16.900,00
								R$ 270.480,00

PIÊN
PREFEITURA

Departamento de Licitações e Compras

31

PROTOCOLO Nº 3864/2024
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên.

2) MODALIDADE: Pregão eletrônico.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 270.480,00 (Duzentos e setenta mil quatrocentos e oitenta reais).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024-3390400000 09.002.27.812.0011.2025-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.244.0012.2028-3390400000 10.002.06.182.0012.2030-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034-3390400000 11.001.10.301.0014.2033-3390400000
PROCURADORIA JURÍDICA	02.001.02.092.0002.2002-3390400000

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
( ) Há disponibilidade.
( ) Não há disponibilidade.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(X) Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
16/08/2024

7) RECURSOS FINANCEIROS:
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
( ) Não há previsão recursos financeiros.
8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(✓) Necessita suplementação.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023
16 / 08 / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2024

PROCESSO N° 3864/2024

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando a **Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên,** conforme descrito nesse edital e seus anexos.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 04 de setembro de 2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 04 de setembro de 2024.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 024/2024.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024-3390400000 09.002.27.812.0011.2025-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.244.0012.2028-3390400000 10.002.06.182.0012.2030-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034-3390400000 11.001.10.301.0014.2033-3390400000
PROCURADORIA JURÍDICA	02.001.02.092.0002.2002-3390400000

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.3.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Licitação destinada à todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.6. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.6.1. A verificação do item 7.6 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BLL sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do pregoeiro.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 (dez centavo).**

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. O pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do pregoeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.6.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem o pregoeiro pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.
b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.
c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pelo pregoeiro, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede; 46

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o fornecimento de, no mínimo 100 (cem) licenças de office 365 e que prestou serviço de implantação e configuração dos itens exigidos no item 5 das especificações do objeto (Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365), que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidades e cumprimento dos prazos com o objeto desta licitação.

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deve ser preferencialmente assinado de forma digital, caso seja assinado manualmente o pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma se achar necessária a comprovação da autenticidade do documento.

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada.

b) A empresa contratada deverá possuir funcionário com a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals.

14.3.5 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

b) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

d) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII

h) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR LOTE.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do pregoeiro;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em

modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital valido.

24.2.1. Não sendo assinada o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado.**

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

26.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

26.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

26.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

26.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo;

26.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

26.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

26.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS:

27.1. LOCAL: Por se tratar de um produto em nuvem, o acesso aos serviços do Microsoft 365 será realizado através da internet, através de dispositivos definidos pela prefeitura. Nos casos de aplicativos que possam ser instalados em computadores, tablets ou smartphones eles devem estar disponíveis para downloads, e a instalação feita em dispositivos definidos pelo setor de TI do Município.

27.2. O Prazo de entrega das licenças deverá ser de até 7 (sete) dias.

27.3.O fornecimento do objeto será continuado enquanto estiver vigente o contrato.

28. PAGAMENTO:

28.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

28.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

28.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

28.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

28.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

28.6. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

28.7. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

29.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração Nomeando Representante Legal
ANEXO VI	Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico De Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões Do Brasil - BLL
ANEXO VII	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 229/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

56

1. OBJETO

1.1. Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição dos itens	Unidade	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor total
	1	**Microsoft 365 F1 Anual**	Unidade	3	R$ 298,00	R$ 894,00
	2	**Microsoft 365 Business Basic**	Unidade	95	R$ 685,00	R$ 65.075,00
	3	**Microsoft 365 Business Standard**	Unidade	124	R$ 1.374,00	R$ 170.376,00
	4	**Microsoft 365 Business PRO**	Unidade	9	R$ 1.915,00	R$ 17.235,00
1	5	**Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365.** A empresa deverá possuir profissional para fornecer suporte técnico avançado e consultoria especializada para as ferramentas do Microsoft 365, incluindo, mas não se limitando a: - Microsoft Teams: Configuração, administração e solução de problemas e integração com outras ferramentas do Microsoft 365. - SharePoint: Gestão de conteúdo, administração de sites, e solução de problemas. - Outlook: Gerenciamento de contas, solução de problemas de e-mail e integração com outras ferramentas do Microsoft 365. - OneDrive: Gerenciamento de armazenamento, políticas	Hora	50	R$ 338,00	R$ 16.900,00

		de compartilhamento e recuperação de dados. - Administração do Microsoft 365: Gestão de usuários, licenças, políticas de segurança e compliance. - Integração com Azure: Autenticação e configuração de Single Sign-On (SSO), gerenciamento de identidades e acesso, e integração de serviços do Azure. A empresa contratada deverá possuir a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals.				
						VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 270.480,00

2.2. Os serviços deverão ser prestados por meio de pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a executar os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

2.3. DA PROPOSTA: deve conter o valor unitário e total dos itens, marca do produto e o prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias), com telefone e e-mail para contato do fornecedor.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 270.480,00 (Duzentos e setenta mil quatrocentos e oitenta reais), conforme custos estimados descritos na tabela acima.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/POR LOTE.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Atualmente já temos um contrato para utilização da plataforma Microsoft 365, o novo processo visa reavaliar e ajustar a quantidade de licenças para melhor atender às necessidades atuais de cada secretaria da prefeitura, buscando otimizar a relação entre custos e necessidades.

A adoção da plataforma Microsoft 365 teve impacto muito positivo em vários aspectos, abaixo relacionamos alguns pontos importantes para a manutenção dela como recurso e ferramenta para os colaboradores da prefeitura.

Manter a padronização dos softwares utilizados, facilita a integração e o uso por parte dos servidores e garante a continuidade dos serviços já utilizados, evitando interrupções e perda de dados.

O Microsoft 365 oferece ferramentas que aumentam a produtividade dos servidores, como o Word, Excel, PowerPoint, Outlook e Teams, facilitando a criação e compartilhamento de documentos e a comunicação interna.

A adoção do Outlook, para uso dos e-mails, melhorou muito em relação a spam, que diminuiu consideravelmente o recebimento, ele conta ainda com calendários e contatos, e facilita a comunicação interna e externa.

O Teams, aplicativo utilizado como ferramenta de colaboração e integração de recursos da plataforma, permite reuniões virtuais, chats e colaboração em documentos através de equipes gerenciadas pelo aplicativo, tudo isso em tempo real, dinâmica essencial atualmente.

Acesso a aplicativos como Word, Excel, PowerPoint e OneNote tanto online quanto offline (dependendo do tipo de licença), garantindo produtividade em qualquer lugar.

Armazenamento em Nuvem através do OneDrive que oferece armazenamento seguro e acessível, facilitando o compartilhamento e a edição de documentos.

O OneDrive funciona ainda como um backup dos arquivos do usuário, uma vez que é sincronizada as pastas locais da Area de trabalho, Documentos e Imagens do computador do usuário com a nuvem.

O compartilhamento é utilizado através das contas individuais ou nos casos das equipes através da ferramenta Sharepoint, a qual de forma integrada com o Teams, OneDrive e outras ferramentas gerencia os recursos das equipes.

Todas essas ferramentas trabalham de forma integrada e segura e em conformidade com as leis locais de proteção de dados. Dando mais segurança a dados sensíveis da administração pública.

A manutenção do Microsoft 365 vai manter e melhorar a usabilidade dos seus recursos, trazendo cada vez mais flexibilidade, eficiência e segurança para seus colaboradores em seu dia a dia refletindo na qualidade do serviço público aos cidadãos.

Ainda em relação a segurança é importante destacar que o Microsoft 365 oferece recursos avançados, como autenticação em dois fatores e criptografia de dados (dependendo do tipo de licença), garantindo mais proteção das informações da prefeitura.

A plataforma é constantemente atualizada com novas funcionalidades, permitindo que a prefeitura se mantenha atualizada.

5.2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR LOTE:

Justifica a licitação por LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados, por se tratar de um conjunto de ferramentas que trabalham de forma integrada entre si o gerenciamento necessita estar a cargo do mesmo contratado para que todas as contas estejam na mesma plataforma garantido essa integração em conversas, compartilhamento de arquivos, compartilhamento de agendas etc. Desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024-3390400000 09.002.27.812.0011.2025-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.244.0012.2028-3390400000 10.002.06.182.0012.2030-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034-3390400000 11.001.10.301.0014.2033-3390400000
PROCURADORIA JURÍDICA	02.001.02.092.0002.2002-3390400000

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital e como Qualificação Técnica exigimos os documentos abaixo:

a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o fornecimento de, no mínimo 100 (cem) licenças de office 365 e que prestou serviço de implantação e configuração dos itens exigidos no item 5 das especificações do objeto (Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365), que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidades e cumprimento dos prazos com o objeto desta licitação.

b) A empresa contratada deverá possuir funcionário com a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Por se tratar de um produto em nuvem, o acesso aos serviços do Microsoft 365 será realizado através da internet, através de dispositivos definidos pela prefeitura. Nos casos de aplicativos que possam ser instalados em computadores, tablets ou smartphones eles devem estar disponíveis para downloads, e a instalação feita em dispositivos definidos pelo setor de TI do Município.

8.2. O Prazo de entrega das licenças deverá ser de até 7 (sete) dias.

8.3.O fornecimento do objeto será continuado enquanto estiver vigente o contrato.

8.4. Não poderá a contratada recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou ata de registro deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou ata de registro, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou ata de registro, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato ou ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato ou ata de registro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou ata de registro ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato ou ata de registro informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato ou ata de registro comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato ou ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato ou ata de registro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato ou ata de registro acompanhará os registros realizados pelos fiscais deles, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato ou ata de registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato ou ata de registro emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato ou ata de registro tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato ou ata de registro deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato ou ata de registro deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

11.1.9. Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações do presente contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

11.1.10. Contratada passar os contatos, telefone e e-mail para abertura de chamados.

11.1.11. Deverá ser mantido o tenant atual com o domínio pien.pr.gov.br

11.2. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.2.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens fornecidos, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do CONTRATADO, nos termos previstos no artigo 140 inciso I e II da Lei nº 14133/2021.

12.1.4. Comunicar ao CONTRATADO todas as irregularidades observadas durante a prestação de serviço dos itens contratados, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. - **PLANOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** – CNPJ: 32.819.409/0001-20
- **PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 28.482.916/0001-44
- **SOLO NETWORK** – CNPJ: 76.002.666/0001-40

Elaborado em 15 de agosto de 2024.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

65

CONTRATO Nº xxxxxxxx
REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR em conjunto com o (a) Secretario (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXX em XXXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXX Fone (XXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Parágrafo Primeiro: O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024 é de R$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda:
LOCAL: Por se tratar de um produto em nuvem, o acesso aos serviços do Microsoft 365 será realizado através da internet, através de dispositivos definidos pela prefeitura. Nos casos de aplicativos que possam ser instalados em computadores, tablets ou smartphones eles devem estar disponíveis para downloads, e a instalação feita em dispositivos definidos pelo setor de TI do Município.

O Prazo de entrega das licenças deverá ser de até 7 (sete) dias.

O fornecimento do objeto será continuado enquanto estiver vigente o contrato.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA** Matrícula 1321 **RUBENS JOSÉ TEIXEIRA** Matrícula 4765257

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R$ ..... (....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as

contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

k) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

l) A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilibrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2024.

MAICON GROSSKOPF	**XXXXXXX)XXXXXXXXXX**
Prefeito	CONTRATADO

CONTRATANTE

75

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111.206

XXXXXX
Secretário de xxxxx
Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

76

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

77

ANEXO IV
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é .....

Lote	Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** ***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2024.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO V
PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)
Nome: (Razão Social)
Nome Resumido:
Endereço:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF:
CEP:
CNPJ/CPF:
Inscrição estadual: RG:
Telefone comercial:
Celular:
E-mail:
Representante legal:
Cargo:
Telefone:
Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
b) apresentar lance de preço;
c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
d) solicitar informações via sistema eletrônico;
e) interpor recursos contra atos do pregoeiro;
f) apresentar e retirar documentos;
g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
h) assinar documentos relativos às propostas;
i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:
O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

80

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/2024, cujo objeto é ... .

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

81

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... **nº** ...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AA3FCD62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias, no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, ao servidor público **ROBERTO SANTOS JUNIOR,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.339.542-7/PR matrícula funcional nº 105551, ocupante do cargo público de **Técnico em segurança do trabalho.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:931B8842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Trânsito e transportes,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos referentes ao Detran	24/01/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	50,00	383/2024

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1D37E279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Nomeia-se o servidor Eduardo Duarte Scheivaraski para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2° Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Bernadete Maguerovski, com matrícula de nº 105401;
b) Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826;
c) Sandrieli Aparecida Ludvinski, com matrícula de nº 4765920.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3° Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1° O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2° O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:3B6EA771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

83

Protocolo: 3864/2024
Assunto: "Contratação de licença do Microsoft 365, com ferramentas como word, excel, power point, onenote, onedrive, teams, sharepoint entre outras, para dar continuidade ao uso da plataforma e continuar atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên".
Requerente: Secretaria de Administração

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica nº 0XX/2024,** tipo menor preço por lote, que tem por objeto "Contratação de licença do Microsoft 365, com ferramentas como word, excel, power point, onenote, onedrive, teams, sharepoint entre outras, para dar continuidade ao uso da plataforma e continuar atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades prevista é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço por lote, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, os quais vislumbramos estar satisfatório.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de **necessidade de suplementação orçamentária e financeira** atestada pelo setor da contabilidade, atendendo, especialmente, o disposto no artigo 18 da Lei de Licitações.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar presente declaração da Secretaria de Administração e Finanças atestando a necessidade de suplementação de recursos financeiros/orçamentários.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço por lote, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "Contratação de licença do Microsoft 365, com ferramentas como word, excel, power point, onenote, onedrive, teams, sharepoint entre outras, para dar continuidade ao uso da plataforma e continuar atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên" atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação. **Todavia, fica condicionada a continuidade do procedimento licitatório a suplementação orçamentária/financeira.**

Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 19 de agosto de 2024.

Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

Piên/PR, 21 de agosto de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:12ED6800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024

MENOR PREÇO/POR LOTE

OBJETO: Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 21/08/2024. **Entrega das propostas**: a partir 21/08/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 04/09/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 21 de agosto de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CF223418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 083/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2024

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Contratado: TIM S/A
CNPJ: 02.421.421/0001-11
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia e dados móveis com aparelhos em comodato sendo que o Pregão 024/2024 ficou deserto em atendimento as Secretarias Municipais.
Valor: R$ 100.916,04 (cem mil e novecentos e dezesseis reais e quatro centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado

Data de assinatura: 14 de agosto de 2024.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FF3E4F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 053/2024

PROTOCOLO: 3814/2024

Objeto: Aquisição de carregador com auxiliar de partida bivolt capacidade de 60 amperes e 12/24v

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: KT FERRAGENS LTDA
CNPJ: 18.242.273/0001-08
VALOR: R$ 2.225,14 (Dois mil duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)

AUTORIZAÇÃO: 20/08/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:68C587ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 054/2024

PROTOCOLO: 3848/2024

Objeto: Aquisição de utensílios que resultaram desertos no pregão 039/2024 e detergente secante em pó para máquina de lavar louça para a secretaria de educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 21.782.356/0001-02
VALOR: R$ 2.011,50 (Dois mil onze reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 20/08/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:75FE1F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2024

PROTOCOLO: 3862/2024

Objeto: Prestação de serviços com profissional habilitado para conduzir uma roda de conversa/palestra na Semana Nacional de prevenção à violência na primeira infância, para as famílias atendidas no Programa Criança Feliz.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-86
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO 20/08/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:99429234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 20 de agosto de 2024.
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

95491/2024

Peabiru

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO LUCAS LTDA – EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de VIGÊNCIA fica prorrogado até 20 de NOVEMBRO de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na alínea f, do § 2º, da Cláusula Quarta do Contrato originário e no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente instrumento.
Data: 20 de agosto de 2024.

95421/2024

Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2025 de acordo com as especificações constantes no termo de referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 21/08/2024. **Entrega das propostas:** a partir de 21/08/2024 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 03/09/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

95552/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 21/08/2024. **Entrega das propostas:** a partir de 21/08/2024 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 04/09/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

95553/2024

Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL nº 52/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI**

Comunicamos, para conhecimento dos licitantes interessados, a alteração do edital de Pregão Eletrônico nº 52/2024, que visa a Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados destinados à secretaria municipal de saúde, de acordo com a Resolução SESA nº 860/2022, **tendo em vista que houve erro material na relação de itens, nos valores informados e no ano da portaria.** Tendo em vista que estas informações alteram a possibilidade de participação de licitantes, será alterado o dia de abertura de propostas para **05/09/2024** às 08h00. Início da sessão de disputa de preços: às 08:30:00 horas.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados. Critério de Julgamento – Menor preço por item.
Em obediência ao princípio da publicidade, o aviso de retificação será divulgado nos mesmos veículos e forma que se deu o extrato do edital. Ademais, este aviso será publicado no Diário Oficial do Município, Diário da União, acessível no site http://diario.pinhalao.pr.gov.br e disponibilizada também nos sites https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA== e www.gov.br/compras/pt-br.
Pinhalão,20 de agosto de 2024.
Francieri Aparecida de Oliveira Souza - Pregoeira

95442/2024

87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL nº 53/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 67/2024, de 18/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 04/09/2024, propostas para: Aquisição de Arla 32, para abastecimento direto no posto de combustível, para uso exclusivo da secretaria municipal de saúde. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==, www.gov.br/compras/pt-br, através do e-mail licitacaophl05@gmail.com e no Setor de Licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 17:00:00 horas. Valor máximo: R$ 5.740,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta reais).
Critério de Julgamento – Menor preço por item.
Pinhalão, 20 de agosto de 2024.
Francieri Aparecida de Oliveira Souza - Pregoeira

95518/2024

Piraí do Sul

ERRATA DA LICITAÇÃO - EDITAL Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

O Município de Piraí do Sul torna público aos interessados que, em virtude de um equívoco no **item 5.9** do Edital de Licitação nº 066/2024 – Pregão Eletrônico nº 065/2024, que possui como objeto a **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica com fornecimento e instalação de base intercambiável de proteção às articulações para a prática de esportes no município de Piraí do Sul.**
Onde se lê:
5.9. Comprovante de endereço da empresa com sede em raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros do Município de Piraí do Sul-PR.
Leia-se:
5.9. Comprovante de endereço da empresa com sede em raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros do Município de Piraí do Sul-PR, para fins de comprovação do item 5.6.
Piraí do Sul, 19 de agosto de 2024.
HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

95347/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **aquisição de medicamentos.** Valor Máximo Total: **R$ 41.468,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).** Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Período de Propostas: **A partir das 08h00min do dia 22/08/2024 até às 08h00min do dia 27/08/2024.** Período de lances: **Das 09h00min até às 15h00min do dia 27/08/2024.** OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (link) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 19 de agosto de 2024.
HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

94852/2024

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COM INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Abertura das propostas as 10h00min, do dia 03 de Setembro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 19/08/2024. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

95243/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024.
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, em razão do PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024**, interposto via SISTEMA BLL.

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024**, no dia 27 de Agosto de 2024, cujo objeto é a "Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên ", onde a empresa IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI, Cujo CNPJ: 03.675.338/0001-31, solicita revisão no edital, alegando que a formação do lote acaba por restringir o certame.

II – DO PRAZO

O pedido de impugnação é tempestivo, pois foi apresentado no prazo.

III – DA ANÁLISE

O Pregoeiro Municipal informa que após analise junto Ao setor de tecnologia da informação – TI, chegou a seguinte conclusão:

No próprio edital já costa a justificativa para a exigência do Pregão ser em lote único:

> "Justifica a licitação por LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados, por se tratar de um conjunto de ferramentas que trabalham de forma integrada entre si o gerenciamento necessita estar a cargo do mesmo contratado para que todas as contas estejam na mesma plataforma garantido essa integração em conversas, compartilhamento de arquivos, compartilhamento de agendas etc. Desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.
> Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame."

Ainda podemos fazer mais um adendo:

"A escolha em colocar todos os itens em um único lote visa garantir que a empresa vencedora tenha um conhecimento maior do ambiente Microsoft 365 da Prefeitura, isso assegura uma integração muito mais funcional e tranquila entre as licenças e o suporte, e isso, entendemos ser essencial para a prefeitura, que precisa da continuidade e estabilidade dos serviços. Dessa forma, não corremos o risco de em caso de problemas técnicos ter a prestação de serviços descoordenados com diferentes fornecedores, o que poderia resultar em problemas de integração e perda de eficiência na solução.

Um fornecedor único como responsável, tanto pelas licenças quanto pelo suporte, significa mais comprometimento com a qualidade do serviço e a solução de problemas, isso evita a "passagem de responsabilidade" entre fornecedores, que pode ocorrer quando os itens são separados, e isso reduz o tempo de resposta e a eficácia das soluções oferecidas.

Manter os itens em um único lote traz simplicidade na gestão contratual onerando muito menos o tempo dos colaboração da prefeitura e reduz riscos associados à incompatibilidade de serviços e atrasos na implementação ou no suporte. A prefeitura ganha tempo na gestão e na solução de problemas o que é fundamental.

Mesmo com os itens em lote, diversas empresas certificadas e capacitadas poderão participar, mantendo a competitividade. O critério para avaliação continua abrangente, considerando não apenas o preço, mas também o conhecimento técnico e a capacidade de atender as demandas da Prefeitura.

Nosso entendimento se mantem que com os itens em um único lote não se compromete a competitividade nem a obtenção da melhor proposta, uma vez que assegura a qualidade, integração, e eficiência dos serviços prestados, aspectos fundamentais para nossa necessidade com esse projeto.

IV – DA CONCLUSÃO:

Com base na princípio da autotutela administrativa, que dá a administração Pública o poder de controlar seus próprios atos, **INDEFIRO** a impugnação apresentada, sendo assim, fica mantida a data do pregão e o edital.

Publique-se no sistema bll, onde foi apresentada a impugnação e no site da prefeitura.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958

Assinado de forma digital por EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958
Dados: 2024.08.29 15:19:42 -03'00'

Piên/PR, 29 de Agosto de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARSKI

PREGOEIRO MUNICIPAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2024

PROCESSO N.º 3864/2024

IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Abílio Figueiredo, nº 92 – 16º andar – Centro – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.675.338/0001-31, neste ato, representada por seu procurador infra-assinada, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro no item 18.1 e seus subitens do edital, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face da constatação de irregularidades que restringem a igualdade e a competitividade no certame, o que faz nos seguintes termos:

A presente licitação foi instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 053/2024, sob o tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para **Contratação de licenças de uso do**

software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên.

A Impugnante pretende, através do presente expediente, que seja feito o desmembramento do lote, para que se tornem itens independentes, ampliando assim o leque de empresas participantes, o que, por certo, melhor atenderá o objeto do certame, pois garantirá maior **COMPETITIVIDADE** e a **OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO**.

Ocorre que tal critério acabou por reunir, indevidamente itens com características distintas, o que acaba por direcionar o certame para alguns tipos de empresas, sem qualquer razão!

Inclusive Senhores quando se exige itens de suporte com certificação: certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals.

Como podemos observar o lote é composto por fornecimento de licenças e serviços de suporte e consultoria técnica, que são itens distintos, nesse sentido é importante destacar que nem todas as empresas trabalham com o fornecimento e os serviços.

Entendemos que para a administração seja mais fácil para o controle administrativo do contrato a contratação de uma única empresa, porém infelizmente no referido lote há uma mescla de licenças e serviços que acaba por impossibilitar a oferta de algumas empresas por não atuarem com a comercialização de todos os itens, acarretando assim na restrição da competitividade e e conquista da proposta mais vantajosa.

Tal critério de julgamento não pode prevalecer, pois claramente afronta a **COMPETITIVIDADE**, devendo ser alterado para menor preço por **ITEM.**

Ademais, sabe-se que, considerar um **LOTE,** composto por mais de um item, ***sem o seu desmembramento*** acaba por **RESTRINGIR A COMPETITIVIDADE** entre os participantes.

Destacamos o que dispõe a Lei 14.133/21:

> ***Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:***
> ***I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;***

Vejamos o caso da Impugnante, que tem interesse em ofertar os itens referente as licenças (itens 1,2 3 e 4) e possui total capacidade técnica para tanto, porém não poderá participar por não atender integralmente os serviços!

Ora Senhores, inclusive é importante ressaltar que nem sempre a empresa que também presta os serviços detém condições de preços melhores junto ao fabricante, e mais uma razão para que o lote seja desmembrado, visando melhores condições de preços a Administração!

Não resta dúvida que o ato de convocação consigna cláusula manifestamente comprometedora ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação, corolário do princípio da igualdade consubstanciado no art. 37, XXI, da Constituição da República:

> *"Art. 37 (...)*
>
> *(...)*
>
> ***XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"* (grifo nosso)

Neste sentido, importante a lição de Hely Lopes Meirelles, em sua conhecida obra "Licitação e Contrato Administrativo", 12ª Ed, Pgs. 28/29, que assim assevera:

> *"Igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação – previsto na própria Constituição da República (art. 37, XXI)–, pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes,* ***OU COM CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE AFASTEM EVENTUAIS PROPONENTES QUALIFICADOS*** *ou os desnivelem no julgamento (Art. 3°, §1°).* (grifo nosso)

Da forma como está o Edital, em LOTE, **afastam-se grandes empresas**, desrespeitando o princípio da igualdade e inflacionando os valores a serem ofertados, em evidente prejuízo ao órgão.

Como ensina Marçal Justen Filho:

> *"Nos termos do princípio geral considerado no art. 23, § 1°, aplica-se a regra da preferência pelo fracionamento da contratação, quando isso for possível e representar vantagem para a Administração. O* ***fracionamento visa ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que o menor porte das aquisições ampliaria o universo da disputa****".* (Idem, op. cit., p. 181)

Do mesmo modo, cite-se a Súmula do TCU sobre a questão:

SÚMULA 247

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."
(grifo nosso)

Decisão 503/2000 Plenário

"Nesse caso, as exigências de habilitação devem adequar-se a essa divisibilidade quando o objeto seja de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, atentando, ainda, que este é o entendimento deste tribunal (Decisão n°. 393/94 - TCU - Plenário, Ata n°. 27/94, DOU de 29.06.94)."

E mais, tanto as alegações da Impugnante são pertinentes e plausíveis, merecendo acolhida, que em processo análogo, apresentou Representação ao TCU e foi concedida liminar para suspensão de Pregão Eletrônico, nos seguintes termos:

"6.Verifico a presença do requisito da plausibilidade do direito, em razão dos indícios de ***restrição ao caráter competitivo do certame****. A esse respeito, observo que a exigência de que o vencedor do certame fornecesse todos os itens do lote* ***apresenta-se como potencial redutor da competição, uma vez que fornecedores de alguns dos itens, inclusive os próprios fabricantes, teriam sidos impedidos de concorrer****. 9.Dessa forma, com fundamento nos arts. 45 da Lei n°8443/1992; 237, inciso VII e parágrafo único; e 276 do Regimento Interno, decido: A) conhecer desta representação; b)* ***determinar ao Banco do Brasil S/A que suspenda cautelarmente todos os atos relativos ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços 2013/0831, até posterior pronunciamento deste Tribunal;"*** *(Despacho - TC 004.526/2013-9 - Representação - TCU, Ministro José Múcio Monteiro). (grifos nossos)*

Do mesmo modo, Marçal Justen Filho esclarece que:

> *"A licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória. Na licitação por itens, há um único ato convocatório, que estabelece condições gerais para realização de certames, que se processarão conjuntamente, mas de modo autônomo. O ato convocatório discrimina diferentes objetos, cada qual considerado como um "item".* ***A autonomia se revela pela faculdade outorgada aos licitantes de produzir propostas apenas para alguns itens****". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª. Edição. São Paulo: Editora Dialética, 2009, p. 266) (grifo nosso).*

E não há de se falar que a pluralidade de contratos é prejudicial à Administração, pois esta alegação também já foi refutada pelo TCU:

> "Segundo os responsáveis, a realização da licitação por item implicaria em prejuízo maior à Administração, haja vista a maior probabilidade de fracasso dos itens; contratação de diversos fornecedores, representando dificuldades para gerenciamento e operacionalização(...) Concordo, parcialmente, com o entendimento exposto. De fato, os procedimentos licitatórios, com grande número de produtos alimentícios, realizados pelo (...) demonstram a viabilidade da adjudicação por item, ainda que se obtenham diversos fornecedores distintos. Tal procedimento, igualmente, não gera a falta de determinados produtos e do mesmo modo, a Adjudicação por lotes não garante a entrega total de mercadorias. Essas falhas não estão vinculadas à escolha da divisão da licitação em itens ou não". (Acórdão nº 2.077/2001, plenário, rel. Min Augusto Sherman Cavalcanti) - grifo nosso.

E que não se diga que o desmembramento ocasionará perda na economia em escala, pois a quantidade especificamente dos itens em questão são bastante significativas.

Nesta esteira de raciocínio, vale mencionar a opinião de Jessé Torres Pereira Junior:

> *"Selecionar a proposta mais vantajosa é, a um só tempo, o fim de interesse público que se quer alcançar em toda licitação (sentido amplo) e o resultado que se busca em cada licitação (sentido estrito).* ***Licitação que não instigue a competição, para dela surtir a proposta mais vantajosa, descumpre sua finalidade legal e institucional****..."* (In *Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*, 6ª ed., p. 53).

"In casu" individualizar as licenças descritas no objeto do Edital, passando o critério de julgamento a ser o de MENOR PREÇO POR ITEM, trará somente benefícios a este r. órgão, multiplicando as chances de obtenção de melhores condições comerciais.

DO PEDIDO:

Ante o exposto, requer se digne o Ilustre Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a acolher a presente Impugnação no que tange ao objeto do certame, para que seja procedido o **DESMEMBRAMENTO DO LOTE,** constantes na descrição do objeto do Edital, **DE MODO QUE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE SEJA OFERTADO INDIVIDUALMENTE**, **PASSANDO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO A SER O DE MENOR PREÇO POR ITEM**, de forma a garantir a legalidade do certame.

Requer, ainda, a republicação das previsões editalícias, escoimadas dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

Termos em que,

Pede e deferimento.

Jundiaí, 26 de agosto de 2024.

MARCIO JOSE BARBERO:08323172846
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BARBERO:08323172846
Dados: 2024.08.26 16:15:32 -03'00'

Márcio José Barbero
Representante Legal
IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI

Edifício Nino Plaza
Rua Abílio Figueiredo, 92 – 16° Andar
Centro – CEP: 13.208-140
Jundiaí – SP

11 4583-3154

public.sector@ipcomm.com.br

JUCESP PROTOCOLO
2.248.832/21-7

E.R. JUNDIAÍ 172

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ n.º 03.675.338/0001-31
NIRE 35602922975

MARCIO JOSÉ BARBERO, brasileiro, divorciado, nascido em 09/06/1968, empresário, portador do RG nº 17.358.744-6 SSP/SP e CPF nº 083.231.728-46, residente e domiciliado em Jundiaí/SP, na Rua do Retiro, nº 280 – Apto. 11, Vila Virgínia, CEP: 13.209-000, único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob a razão social "**IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.675.338/0001-31, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, Rua Abílio Figueiredo, nº 92, 16º Andar, Sala 162, Bairro Anhangabaú – CEP: 13.208-140, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35602922975 em 02/08/2019, resolve Alterar e Consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Sócio único qualificado acima, alterou o seu estado civil de "divorciado" para "casado sob o regime da separação total de bens", acarretando o ajuste em sua qualificação no preâmbulo do Contrato Social, conforme seguirá na consolidação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O Titular decide, neste ato, alterar o endereço da sede da EIRELI, que passará a ser na **Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Caixa Postal nº 009, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140.**

2.2. Em razão da alteração supramencionada, a Cláusula Primeira do Ato Constitutivo passará a viger com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO***
> *A empresa terá a denominação de **IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Caixa Postal nº 009, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu Titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.*
>
> ***Parágrafo único:** A duração da EIRELI será por tempo indeterminado.*

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.

28 NOV 2020
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0540031

JUCESP
17 12 21

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não mencionadas expressamente por essa alteração.

Por fim, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ n.º 03.675.338/0001-31

NIRE 35602922975

MARCIO JOSÉ BARBERO, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 09/06/1968, empresário, portador do RG nº 17.358.744-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 083.231.728-46, residente e domiciliado na Rua do Retiro, nº 280 – Apto. 11, Vila Virginia, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13.209-000, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

A empresa terá a denominação de **IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Caixa Postal nº009, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu Titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único: A duração da EIRELI será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa tem por objeto a exploração no ramo de comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, prestação de serviços em instalação e manutenção de programas de informática, manutenção e locação de equipamentos de informática, cessão de direito de uso de programas de computação, além de consultoria e assessoria em informática, conforme CNAES nº 47.51-2-01, 62.09-1-00, 95.11-8-00, 62.02-3-00 e 62.04-0-00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL

3.1. O capital, subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, é de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

3.2. A quota pertencente ao Titular, e seus respectivos frutos, está gravada com cláusulas de **incomunicabilidade** e **impenhorabilidade** sob qualquer forma ou condição, não devendo, portanto, ser fracionada.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.

JUCESP
17 12 21

CLÁUSULA QUARTA – DO TITULAR

4.1. O Sr. **MARCIO JOSÉ BARBERO**, na qualidade de Titular desta EIRELI, declara, nos termos da lei, não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

4.2. A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa de Responsabilidade Limitada e, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas, nos termos do parágrafo 6º do artigo 980-A do Código Civil.

4.3. O Titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações da empresa, com fulcro no artigo 1.054 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração desta EIRELI será exercida única e exclusivamente por seu Titular, **MARCIO JOSÉ BARBERO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, que atuará representando a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao regular exercício de sua função. Poderá, ainda, fazer uso do nome empresarial ainda que isoladamente, desde que em atividades relacionadas ao objeto. O Titular Administrador poderá nomear procuradores da EIRELI para representá-la ativa e passivamente, com mandato de duração determinada, com exceção daqueles para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo único: A EIRELI poderá nomear por meio de alteração de seu Ato Constitutivo ou em ato apartado administrador (es) por prazo determinado, desde que atendam aos requisitos legais para o exercício da função, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação do Titular.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRÓ-LABORE

O Titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-Labore, considerada como encargo desta EIRELI, devendo ser respeitadas as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO

O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado, cabendo a titular os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: No decorrer do exercício poderão ser levantados balanços intermediários para apuração do resultado econômico até aquela data, sendo que, por deliberação da titular, os lucros poderão ser distribuídos a qualquer tempo, respeitando as previsões legais.

Registro Civil Jurídico - SP
Tel: (11) 4622-3700
AUTENTICAÇÃO
RECONHECE CÓPIA CONFORME
ASSINADO EM PUBLICAÇÃO
ANA SCIPITTI SCARPITTI
25 NOV 2021
ANA SCIPITTI SCARPITTI
FRANCISCO DOS SANTOS
FRANCISCO RODRIGUES
SCARPITTI
SELLOS E MEIOS DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0540033

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício da EIRELI, em 31 de dezembro, o Titular e o administrador, não titular, se for o caso, prestarão contas justificadas da gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O Titular Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Empresa por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º C.C./2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

Falecendo ou sendo interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo esta ser transformada em outro tipo societário, nos termos da Cláusula Décima Quarta. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo único: Os sucessores que não se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias sobre o propósito de continuar no negócio terão seus haveres apurados em Balanço Patrimonial à data da sucessão, levantado no prazo de 60 (sessenta) dias e pagos em 36 (trinta e seis) prestações mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a aprovação do Balanço e as demais prestações em igual data nos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISSOLUÇÃO

Esta EIRELI poderá, a qualquer tempo, ser extinta por decisão de seu Titular ou nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A empresa poderá, a qualquer tempo, proceder alterações parciais ou totais no presente contrato, no que melhor lhe aprouver e convier, podendo, inclusive, se transformar em qualquer outro tipo de pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C802-9F1C-C1FF-EDEC.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C802-9F1C-C1FF-EDEC.

AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0540034

JUCESP
17 12 21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A empresa dispensa a formalidade de publicação dos balanços e demonstrativos financeiros, pois é constituída por apenas 1 (um) Titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente documento obriga ao Titular por si, seus herdeiros ou sucessores.

O presente instrumento particular de Primeira Alteração e Consolidação de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Jundiaí/SP, 13 de agosto de 2021.

TITULAR E ADMINISTRADOR

MARCIO JOSÉ BARBERO
CPF nº 083.231.728-46

JUCESP
17 DEZ 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
656.179/21-1
JUCESP
Registro Civil Jundiaí
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. EU DOU FÉ.
SCORILI SCARPITTI
28 NOV 2022
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0540035

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C862-9F1D-C1FF-EDEC ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

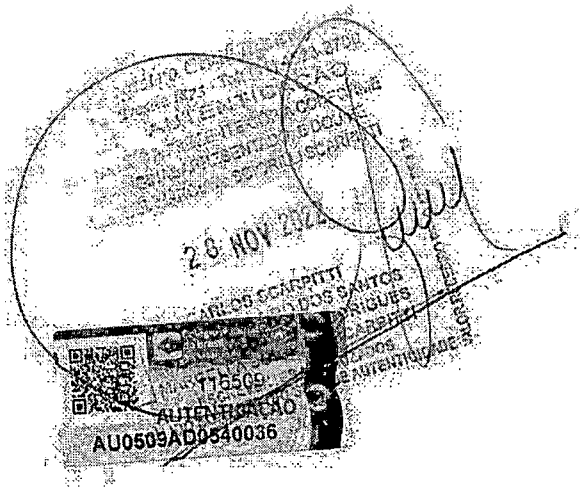
Código para verificação: C862-9F1D-C1FF-EDEC

Hash do Documento

4903ACF56E8308DDEC33C5041A122284F46AA6DE96C1D0A842313416BA906BF0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2021 é(são) :

- MARCIO JOSÉ BARBERO (Signatário) - 083.231.728-46 em 17/08/2021 16:03 UTC-03:00
  Nome no certificado: Marcio Jose Barbero
  Tipo: Certificado Digital



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
Protocolo nº 3864/2024
Tipo: Menor Preço Global

JULGAMENTO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro, no uso de sua atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso administrativo interposto por **TECNETW ORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.748.841-51, **SOLO NETWORK BRASIL S/A,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.246/0001-68, **CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.878/0001-92, contra a Habilitação da empresa **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.873/0001-48, acerca da habilitação no certame, cujo o objeto se trata da "Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên".

1. DO RELATÓRIO

Aos 9 dias do mês de Setembro de 2024, na sessão Eletrônica, a empresa licitante **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, foi habilitada, pois apresentou todos os documentos que o edital relacionava, exceto o item B da qualificação técnica.

b) A empresa contratada deverá possuir funcionário com a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals.

O pregoeiro entendeu que era um documento a ser apresentado na assinatura do contrato, por isso manteve a habilitação.

Sabendo do fato as empresas Recorrentes manifestaram a intenção de interpor recurso.

O Prazo era dia 12 de Setembro de 2024 e o recurso foi apresentado.

A recorrida **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** apresentou suas contrarrazões no dia 17 de Setembro de 2024.

Todos os documentos constam no sistema eletrônico da licitação.

É o relatório.

2. DOS PRAZOS

O Recurso foi manifestado imediata e motivadamente assim como as contrarrazões. Por tanto sabendo dos prazos, ambos são tempestivos e vão receber a analise abaixo.

3. DAS ALEGAÇÕES

As empresas recorrentes usaram dois argumentos, o primeiro é que a empresa recorrida deveria ter apresentado o certificado do item 14.3.4 – LETRA B, junto aos seus documentos de habilitação, e o segundo ponto é que por mais que a empresa tenha atestados de capacidade técnica, os mesmo não atendem ao edital, pois não comprovam suporte e consultoria técnica avançada para Microsoft 365.

Alegam que por estes motivos a mesma deve ser inabilitada.

Alegam o principio da vinculação ao edital, além de outros argumentos constantes no recurso.

Por outro lado a recorrida, argumenta que os documentos referentes a funcionários devem ser apresentados no ao de assinatura do contrato.

Ainda alega que possui diversos atestados de diversos órgãos, o que comprova sua capacidade.

5. DA DECISÃO

Considerando o texto:

"b) A empresa contratada deverá possuir funcionário com a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals."

E também Podemos Observar outro trecho do edital:

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem o pregoeiro pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

Chegamos a conclusão que o edital solicita o profissional competente, mesmo assim após ver que a empresa não tinha o certificado o pregoeiro solicitou via chat que fosse enviado, a resposta foi que seria apresentado no momento da assinatura do contrato.

Ocorre que seria uma grave falha com o principio da vinculação ao edital aceitar tal documento posteriormente.

Se a recorrida não concorda com o solicitado, deveria ter impugnado o edital antes da licitação e não ter participado com a intenção de apresentar documento posterior, e mesmo tendo a chance de apresentar, não o fez.

6. CONCLUSÃO

Ante os fatos, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, vinculação ao edital e da probidade administrativa e com fulcro no princípio da autotutela, que dá à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, **DEFIRO** os recursos aqui interpostos.

Inabilito a empresa **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Considerando a mudança na decisão do pregoeiro, retorno o pregão a fase da habilitação, para averiguar os documentos da próxima colocada.

Marco para dia 23/09/2024 as10 horas a retomada do certame.

Informo ainda que nesta prefeitura não cabem mais recursos perante está decisão, e a quem se sentir prejudicado deve procurar outros meios legais.

Em anexo recursos e contrarrazões, publique-se.

Piên/PR, 20 de Setembro 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958 Assinado de forma digital por EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958 Dados: 2024.09.20 15:21:14 -03'00'

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro

TECNET

109

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO Município de Piên

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO Nº 3864/2024

A empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 249, A, Bairro Timbó, Abreu e Lima-PE, CEP: 53.520-020, CNPJ 21.748.841/0001-51, neste ato, representada pelo empresário ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a empresa **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pelas razões de fato e direito a seguir apresentadas.

I – DA TEMPESTIVIDADE.

1. O primeiro ponto a ser trazido, está no preenchimento da tempestividade do presente recurso. No caso em tela, tendo em vista o edital prevê a contagem do prazo recursal a partir do acolhimento da intenção de recurso, o qual se deu no dia 09/09/2024 (segunda-feira), findaria esse prazo no dia 12/09/2024 (quinta-feira).

2. Portanto, tendo em vista a sua tempestividade, preenchidos os requisitos intrínsecos e extrínsecos, se requer por seu recebimento.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS.

II.1 – DOS FATOS. NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 14.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3. Trata-se de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o fornecimento de Licenças licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên..

4. Durante a sessão de disputa e lances, a **WELTSOLUTIONS** apresentou-se com menor preço, em seguida ao seu lance, verificou que mesma não atendeu ao item **14.3.4 Qualificação Técnica:**

"a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o fornecimento de, no mínimo

100 (cem) licenças de office 365 **e que prestou serviço de implantação e configuração dos itens exigidos no item 5 das especificações do objeto (Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365)**, que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidades e cumprimento dos prazos com o objeto desta licitação."

5. Ocorre, Sr. Pregoeiro, que a licitante **WELTSOLUTIONS** não apresentou atestado compatível que comprove o **Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365,** apenas para o fornecimento das licenças.

6. Além disto, a **RECORRENTE** observa o termo "E" na exigência do item **14.3.4 a), deixando claro que deverá ser comprovado a prestação e serviço Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365.**

7. Ao todo foram apresentados 10 atestados que comprovam o fornecimento das licenças, mas nenhum apresentam serviços compatíveis com o item 5 do edital:

Welt - Atestado Arquivo Nacional.RJ Office 365 e Power BI autenticado	Documento do Adobe Acr...	1.255 KB	Não	1.461 KB	15%	04/08/2022 08:19
Welt - Atestado CFB.DF - Microsoft 365 - autenticado	Documento do Adobe Acr...	1.047 KB	Não	1.154 KB	10%	04/08/2022 08:29
Welt - Atestado CRC.DF Microsoft Office 365 Enterprise E3 36 meses	Documento do Adobe Acr...	40 KB	Não	46 KB	12%	03/01/2023 15:12
Welt - Atestado CRC.SC Microsoft 365 e Power BI	Documento do Adobe Acr...	377 KB	Não	390 KB	4%	26/01/2023 10:41
Welt - Atestado DER.PR Microsoft Office 365 Apps for Business	Documento do Adobe Acr...	700 KB	Não	896 KB	22%	17/01/2023 11:05
Welt - Atestado Dislub Microsoft Office 365 Atual	Documento do Adobe Acr...	577 KB	Não	696 KB	18%	25/11/2020 12:12
Welt - Atestado MPPR Microsoft Office 365	Documento do Adobe Acr...	31 KB	Não	35 KB	11%	10/05/2021 17:19
Welt - Atestado Pm de José Bonifácio.SP - Microsoft Office 365 e CAL	Documento do Adobe Acr...	2.654 KB	Não	3.111 KB	15%	17/08/2020 11:49
Welt - Atestado TCM.GO - Microsoft 365 Std e Basic	Documento do Adobe Acr...	632 KB	Não	1.818 KB	66%	25/01/2023 16:34
Welt - Atestado USP.SP Microsoft Office 365 A3	Documento do Adobe Acr...	41 KB	Não	48 KB	14%	08/04/2022 13:40

8. Observamos que o item 5 do lote 1, é que que representa maior complexidade técnica, pois envolve manipulação de dados sensíveis e configurações complexas:

"Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365. A empresa deverá possuir profissional para fornecer suporte técnico avançado e consultoria especializada para as ferramentas do Microsoft 365, incluindo, mas não se limitando a: - Microsoft Teams: Configuração, administração e solução de problemas e integração com outras ferramentas do Microsoft 365. - SharePoint: Gestão de conteúdo, administração de sites, e solução de problemas. - Outlook: Gerenciamento de contas, solução de problemas de e-mail e integração com outras ferramentas do Microsoft 365. - OneDrive: Gerenciamento de armazenamento, políticas de compartilhamento e recuperação de dados. - Administração do Microsoft 365: Gestão de usuários, licenças, políticas de segurança e compliance. - Integração com Azure:

Autenticação e configuração de Single Sign-On (SSO), gerenciamento de identidades e acesso, e integração de serviços do Azure. A empresa contratada deverá possuir a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals."

9. A execução malsucedida dos serviços técnicos, podem ocasionar sérios danos à administração, tais como: Perda de arquivos; Perda de e-mails; Falhas de segurança

10. Soma-se o não atendimento ao item **14.3.4 a)** edital, o fato de sequer a **WELTSOLUTIONS** possuir profissional com a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals, corroborando mais uma vez que ela não tem experiência para prestação dos serviços do item 5, representando um grande risco caso ela seja contratada, conforme registrado via chat:

05/09/2024 14:58:05 PARTICIPANTE 316	Boa tarde, Sr. Pregoeiro, Conforme consta no subitem "b" do item 14.3.4 " a empresa contratada deverá possuir funcionário com certificação MS 900", ou seja, no momento da contratação que tal requisito deverá ser comprovado. Assim, esclarecemos que, por ser um profissional com certificação específica, no momento da assinatura do contrato será apresentado o profissional com a respectiva certificação.

11. Nesse ponto vale observar a súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

"SÚMULA Nº 263: "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, ***devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado****".*

No âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/2021, a questão está resolvida. A documentação necessária à comprovação das qualificações ficar restrita às hipóteses previstas no *caput* do artigo 67 da norma e, no que tange aos atestados, a exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância *ou* valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. A lei 14.133/2021 é clara ao estabelecer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em seu artigo 5º: "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções,

da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

13. Bem assim, a Recorrente espera e confia que este Sra. Pregoeira acate as razões deste recurso e inabilite a **WELTSOLUTIONS** deste processo de licitação, por não atender a qualificação técnica requerida no edital.

III – DOS PEDIDOS.

14. Ante o exposto, a RECORRENTE espera e confia que esta Sra. Pregoeira providenciará:

a. O CONHECIMENTO do recurso por ser cabível, tempestivo e as partes legítimas;

b. O aguardo do prazo previsto em lei para eventuais contrarrazões, evitando-se qualquer irregularidade de cunho meramente processual;

c. Em se confirmando os fatos aqui trazidos, após a diligência, pugna pelo PROVIMENTO TOTAL do presente recurso para declarar inabilitada a **WELTSOLUTIONS**, conforme os termos indicados no anexo;

d. Caso não seja provido o presente recurso, que seja encaminhado a autoridade superior para análise.

Nestes termos, pede deferimento.

Abreu e Lima, *12 de setembro de 2024*

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO:09390250439

Assinado de forma digital por ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO:09390250439
Dados: 2024.09.12 23:14:12 -03'00'

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ Nº 21.748.841/0001-51

solo NETWORK

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

Recurso Administrativo
Pregão Eletrônico n. 53/2024
Processo Administrativo n. 3864/2024

SOLO NETWORK BRASIL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.246/0001-68, com endereço à Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, 12162, sala 27, Centro, Pinhais - PR, vem por meio de seu representante legal, que a esta subscreve, tempestivamente cf. edital, à presença de Vossa Senhoria, apresentar suas **RAZÕES RECURSAIS** quanto à inadequação da habilitação da empresa **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas:

1. DOS FATOS.

O certame em epígrafe, processado sob a responsabilidade de V. Sa., julgou vencedora a empresa **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAOLTDA.** No entanto, como será a seguir explanado, tal empresa não comprovou, em sua proposta, os requisitos mínimos exigidos no edital, eivando, dessa forma, o certame de nulidades, pelo que, respeitosamente, merece reforma.

2. MÉRITO.

Segundo o Edital, constitui objeto da licitação a **contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power**

solo NETWORK

Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên, conforme Edital, e recorte abaixo:

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

1.10. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 024/2024.

2. OBJETO DO PREGÃO:
2.1. Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên.

A licitação foi disputada em lote único e dividida em 05 itens, sendo: Itens 01 a 04, licenciamento de software do fabricante Microsoft pelo período de 12 meses e o item 05, serviços de suporte e consultoria, compostos da seguinte maneira:

Lote	Item	Descrição dos itens	Unidade	Quant. Estimada
	1	Microsoft 365 F1 Anual	Unidade	3
	2	Microsoft 365 Business Basic	Unidade	95
	3	Microsoft 365 Business Standard	Unidade	124
	4	Microsoft 365 Business PRO	Unidade	9
		Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365		

No rol de documentos apresentados pela empresa WELTSOLUTIONS, é facilmente verificável o não atendimento das orientações e exigências simples e diretas constantes no Edital, especificamente ao que tange ao item 14.3.4 no Termo De Referência, vejamos:

> **14.3.4 Qualificação Técnica:**
> a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o fornecimento de, no mínimo 100 (cem) licenças de office 365 e que prestou serviço de implantação e configuração dos itens exigidos no item 5 das especificações do objeto (Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365), que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidades e cumprimento dos prazos com o objeto desta licitação.
> a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deve ser preferencialmente assinado de forma digital, caso seja assinado manualmente o pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma se achar necessária a comprovação da autenticidade do documento.
> a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada.
> b) A empresa contratada deverá possuir funcionário com a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals.

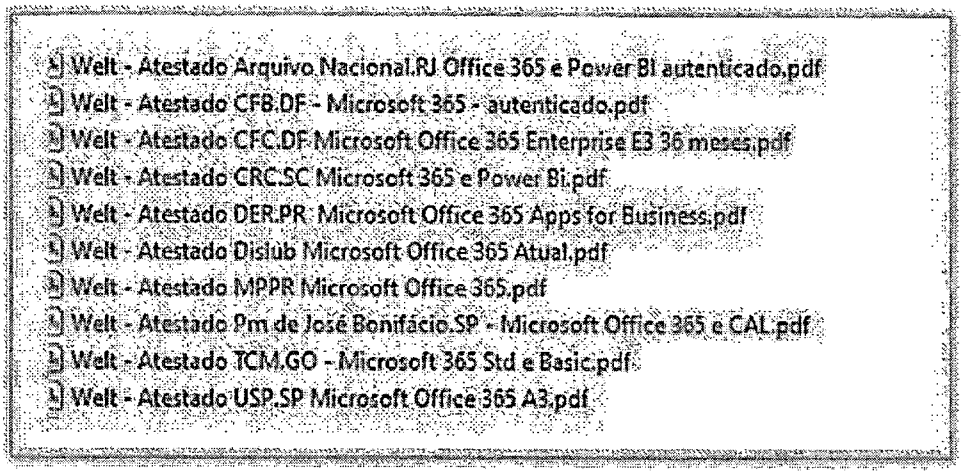
FUNDAMENTOS DESTA IMPUGNAÇÃO:

NÃO ATENDIMENTO AO ITEM: 14.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ALÍNEA "A":

> **14.3.4 Qualificação Técnica:**
> a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o fornecimento de, no mínimo 100 (cem) licenças de office 365 e que prestou serviço de implantação e configuração dos itens exigidos no item 5 das especificações do objeto (Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365), que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidades e cumprimento dos prazos com o objeto desta licitação.

Ocorre que, a empresa WELTSOLUTIONS não comprovou nos documentos apresentados o atendimento a esses itens. Conforme podemos verificar a seguir que

foram enviados 10 (dez) Atestados de Capacidade Técnica. Porém, a quantidade elevada e exacerbada, falhou na comprovação simples das exigências:



A seguir, dentre o rol acima indicado, passamos a identificar, um a um, os itens que entende-se não atendidos pela vencedora do certame:

Atestado de Capacidade Técnica Arquivo Nacional:



Olinda/PE – CEP 53.030-260, forneceu, e prestou suporte nos itens abaixo discriminados.

01	Licença Subscrição 12 meses	800	Microsoft Office 365 E3. MARCA: MICROSOFT MODELO: OFFICE 365 ENTERPRISE E3
02	Licença Subscrição 12 meses	05	Microsoft Power BI PRO. MARCA: MICROSOFT MODELO: POWER BI PRO

Declaramos, ainda, que a mesma demonstra capacidade técnica adequada, cumprindo com todas as condições do termo de referência, nada constando em seu desabono até a presente data.

Em que pese tenha prestado suporte, falhou em comprovar a entrega dos serviços de implantação, configuração, além da Consultoria Técnica Avançada, exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

solo NETWORK

Atestado de Capacidade Técnica CFB:

1710, Casa Caiada, Olinda/PE – CEP: CEP 53.030-260, forneceu, instalou e prestou suporte nos itens abaixo discriminados:

02	20	Licença de Pacote Office (Microsoft 365 Apps for Business - Online e Off-line; Assinatura anual - Aplicativos: Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access e Publisher) MARCA: MICROSOFT MODELO: APPS FOR BUSINESS

Em que pese tenha prestado suporte e instalação, falhou em comprovar a entrega dos serviços de implantação, configuração, além da Consultoria Técnica Avançada, exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

Atestado de Capacidade Técnica CFC:

Subscrição de licenças do software Microsoft Office 365 Enterprise 3 (E3), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses
Quantidade: 315 (trezentas e quinze)

Declaramos ainda, que todos os serviços comercializados pela Wellsolutions Suporte em Tecnologia da Informação Eireli - ME, de fornecimento e suporte técnico, foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Novamente, resta comprovado **APENAS,** o serviço de suporte, não considerando a entrega dos serviços de implantação, configuração, além da Consultoria Técnica Avançada, exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

solo NETWORK

Atestado de Capacidade Técnica CRC:

Cavalcanti, nº 1710, Olinda/PE, forneceu, instalou, prestou suporte e forneceu treinamento no item abaixo descriminado:

GRUPO 01		
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO**
01	66	Microsoft 365 Business Standard: 66 Licenças (todos os usuários); **MARCA: MICROSOFT** **MODELO: MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD**
02	08	Microsoft 365 Business Basic: 8 Licenças (e-mails com envio automático sem pacote office) **MARCA: MICROSOFT** **MODELO: MICROSOFT 365 BUSINESS BASIC**
03	04	Microsoft Power BI Pro: 4 Licenças **MARCA: MICROSOFT** **MODELO: MICROSOFT POWER BI PRO**

Declaramos, ainda, que a mesma demonstra capacidade técnica adequada, cumprindo com todas as condições do termo de referência, nada constando em seu desabono até a presente

Novamente, resta comprovado **APENAS,** o serviço de suporte, não considerando a entrega dos serviços de implantação, configuração, além da Consultoria Técnica Avançada, exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

Atestado De Capacidade DER:

Departamento, cujo objeto é a prestação de serviços de subscrição de licenças de uso de software Microsoft Office 365 Apps for Business para uso do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER, conforme segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO
01	57	Microsoft Office 365 Apps for Business Fornecimento de 57 licenças de uso de softwares Microsoft Office 365 apps for business, pelo período de 12 meses com garantia, sem Software Assurance e versão comercializada para o segmento de Governo. MARCA: MICROSOFT MODELO: MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS

Atestado apresentado não atende a **NENHUMA** das exigências do Edital, seja dos tipos de serviços prestados ou até mesmo da quantidade de 100 (cem) unidades, exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

Atestado De Capacidade DISLUB:

Estância – Recife/PE – CEP 50.771-400. , forneceu, instalou e prestou suporte nos itens abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LICENÇAS MICROSOFT OFFICE 365	UNIDADE	55

Declaramos, ainda, que a mesma demonstra capacidade técnica adequada, cumprindo com os termos da garantia dos produtos e serviços, nada constando em seu desabono até a presente data.

Novamente, resta comprovado **APENAS,** o serviço de suporte, não considerando a entrega dos serviços de implantação, configuração, além da Consultoria Técnica Avançada, além da quantidade mínima de 100 (cem) licenças, exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

Atestado De Capacidade MP RR:

Industrial, Barueri/SP, CEP 06455-000, forneceu para o Ministério Público do Estado de Roraima Licenças descritas abaixo:

- **Objeto:** 10(Dez) Licença de Software Office 365 Enterprise E1 - Licença para uso de 36 meses.
- **Pregão Eletrônico n.º 024/2018**
- **Ata de Registro de Preço Nº 57/2018**
- **Processo SEI n.º 19.26.1000000.0000443/2019-67**

Outra vez nos deparamos com um Atestado que não atende a **NENHUMA** das exigências do Edital, seja dos tipos de serviços prestados ou até mesmo da

quantidade de 100 (cem) unidades, exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

Atestado De Capacidade P M José Bonifácio:

21.550.873/0001-48, estabelecida à Avenida Doutor Yojiro Takaoka, n. º 4384, sala 701, CJ 5441, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, forneceu, instalou, configurou e prestou repasse de conhecimento no item abaixo discriminado:

ITEM	QTD	SERVIÇO
1	302	LICENÇA R18-05121 – WINSVRCAL 2016SNGL OPL NL DVCCAL
2	1.000	LOCAÇÃO DE LICENÇA OFF-BP OFFICE 365 BUSINESS PREMIUM

Período: 25/08/2017 a 30/01/2018

Em que pese tenha prestado alguns dos serviços exigidos no Edital, falhou em comprovar a entrega dos serviços de implantação e de Consultoria Técnica Avançada, restringindo-se apenas a um simples *"repasse de conhecimento"*, exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

Atestado De Capacidade TCM:

Carlos de Lima Cavalcanti, nº 1710, Olinda/PE, forneceu, instalou e prestou suporte nos itens abaixo discriminado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO
01	150	Assinatura Microsoft 365 Business Standard (Assinatura Anual) Marca: Microsoft Modelo: Microsoft 365 Business Standard
02	350	Assinatura Microsoft 365 Business Basic (Assinatura Anuel) Marca: Microsoft Modelo: Microsoft 365 Business Basic

Em que pese tenha prestado os serviços de suporte, falhou em comprovar a entrega dos serviços de Consultoria Técnica Avançada, implantação e configuração, exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

Atestado De Capacidade USP:

desabone em relação a esta prestação, conforme segue:

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROCESSO: 2021.1.2257.1.0

EMPENHO Nº 1633483/2021

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/2021

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar de 26/05/2021.

TIPO DE FORNECIMENTO: Fornecimento de 1.000 licenças de uso do software Microsoft Office 365 A3 pelo período de 12 meses.

Com efeito, vemos mais um Atestado que não atende a **NENHUM** dos serviços exigidos no Edital. Exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

Esse fato viola os princípios mais basilares do processo de licitação, na medida que impede a verificação de segurança e idoneidade de participante, incapaz de provar cumprimento de regra vinculante do edital. Observa-se que não houve estrita vinculação ao instrumento convocatório, o que fere a norma:

Art. - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; (grifo nosso)

Ou seja, o julgamento dos documentos da proponente deve se alinhar ao objetivo da licitação, que é aliar legalidade e maior vantagem à administração, sem o que o certame pode ser considerado indevido, irregular. Assim:

solo NETWORK

Art. 49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

É imperativo entender que existe uma diferença grande entre as ações de **INSTALAR** e **IMPLANTAR**. No contexto de projetos de tecnologia, os termos "instalação" e "implementação" são frequentemente usados de forma intercambiável, mas referem-se a processos distintos com escopos e objetivos diferentes. Compreender essa diferença é crucial para o sucesso de qualquer projeto tecnológico. Ao nos atermos ao universo tecnológico, quando nos referimos a uma instalação, remetemos a um processo técnico extremamente simples que prepara o ambiente para que a solução tecnológica possa funcionar. Implantação, por outro lado, é um processo mais complexo e abrangente, que vai além dos aspectos técnicos e envolve também a gestão de mudanças, treinamento de usuários e integração de processos de negócio, incluindo a iniciativa de colocar em prática uma nova ideia. Nesse caso específico a utilização das suítes de colaboração do fabricante Microsoft. Um projeto de implantação de soluções Microsoft envolve várias etapas importantes para garantir uma transição suave e eficiente aos usuários. É necessário realizar a avaliação do ambiente, contendo a análise das necessidades da organização e identificando os requisitos específicos. Realizar o inventário de hardware e software, verificando a compatibilidade dos dispositivos e sistemas existentes. Em seguida, inicia-se a fase de planejamento, definindo os objetivos a serem alcançados e estabelecendo metas claras para a implantação. Temos a etapa de preparação, onde é realizado a remoção de versões antigas se necessário, por exemplo.

A implementação, portanto, envolve um conjunto mais amplo de atividades que asseguram que a solução tecnológica seja integrada com sucesso no ambiente de negócios da empresa e que os usuários estejam aptos a utilizá-la eficazmente.

Sob a ótica do que foi exposto, é notavelmente claro que a empresa WELTSOLUTIONS deixou de atender aos requisitos exigidos nos Atestados, pois, **NENHUM** dos documentos apresentados comprova as exigências pedidas.

solo NETWORK

Portanto, enfatizar a necessidade de Atestados de Implementação de Projetos, conforme exigido no Edital, é crucial para garantir que o fornecedor selecionado tenha a experiência e a capacidade de entregar uma solução tecnológica completa e bem-sucedida. Isso protege os interesses do contratante e assegura que os objetivos do projeto sejam alcançados de maneira eficaz e eficiente.

Nessa seara, a consequência da falta de documentação hábil é a desclassificação da empresa, sendo inválida a homologação de uma sua alegada vitória, caso fundada apenas no menor preço sem atentar para a regularidade formal. A respeito, precedente valioso:

PREGÃO - desclassificação da proposta vencedora em razão de erro formal em documento de habilitação - a natureza do pregão, modalidade simplificada de licitação, não se coaduna com exigências meramente formais quanto à capacidade econômico-financeira do vencedor - segurança concedida recursos improvidos. (TJ-SP - REEX: 43684420108260053 SP 0004368-44.2010.8.26.0053, Relator: Franklin Nogueira, Data de Julgamento: 26/04/2011, 1ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 09/05/2011)

SEGUNDO FUNDAMENTO DESTA IMPUGNAÇÃO: NÃO ATENDIMENTO AO ITEM: 14.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ALÍNEA "B":

14.3.4 Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o fornecimento de, no mínimo 100 (cem) licenças de office 365 e que prestou serviço de implantação e configuração dos itens exigidos no item 5 das especificações do objeto (Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365), que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidades e cumprimento dos prazos com o objeto desta licitação.

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deve ser preferencialmente assinado de forma digital, caso seja assinado manualmente o pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma se achar necessária a comprovação da autenticidade do documento.

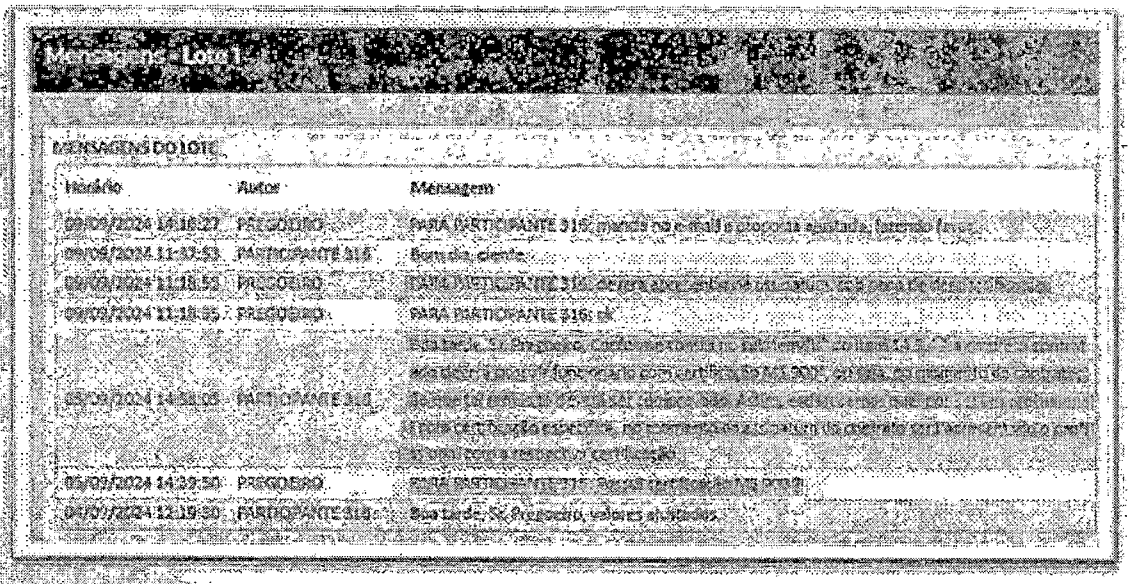
a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada.

b) A empresa contratada deverá possuir funcionário com a certificação MS-900 – Microsoft 365 Certified: Fundamentals.

Neste ponto, ora se argumenta que a empresa WELTSOLUTIONS não apresentou o documento exigido nesse item e se apegou ao fato de apresentar tal certificação apenas no momento da entrega do projeto.

Porém, em **nenhum momento, ou local do Edital** é informado ou concedido esse benefício. Notem que a exigência consta no item 14.3.4 da **documentação de habilitação, item obrigatório do Edital.** O item 14 remete a "14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:" e não de uma suposta "condição para assinatura do contrato". Sabe-se, porém, que o Edital é soberano e é nele que o pregoeiro deve buscar as referências e balizas para o julgamento das propostas.

Necessário frisar que esse ponto foi levantado em sessão do Pregão, e o Pregoeiro aceitou argumentação inicial da WELTSOLUTIONS, conforme segue:



Nota-se uma falha clara na aplicação das exigências editalícias. Ao aceitar a argumentação inicial da empresa WELTSOLUTIONS sem fundamento explícito no Edital, comprometeu a equidade do processo licitatório.

O Edital é o documento que rege toda a licitação e suas exigências são inegociáveis. O item 14.3.4 é claro ao definir a obrigatoriedade da apresentação da certificação na **fase de habilitação.** Qualquer desvio desta regra sem previsão no Edital compromete a

solo NETWORK

legalidade do processo. A função desse item é garantir que todos os participantes estão devidamente qualificados antes da adjudicação.

Permitir que uma empresa apresente documentação obrigatória em momento posterior à habilitação abre precedente para futuros questionamentos e potencial insegurança jurídica no certame, podendo prejudicar a igualdade de condições entre os participantes. Permitir a apresentação posterior de documentos essenciais fere os princípios de isonomia, transparência e competitividade que regem a licitação pública.

O Edital é explícito na necessidade da apresentação da certificação na fase de habilitação. Argumentar que a apresentação pode ser postergada para a entrega do projeto deturpa o próprio objetivo do item, que é garantir a qualificação técnica no momento da habilitação.

É imperativo reforçar que a condução do processo deve sempre observar o Edital como instrumento soberano, garantindo assim a lisura e a legitimidade da licitação.

Tendo como base a legalidade e a estrita margem de discricionariedade do pregoeiro em casos tais (art. 37 CF/88), não se pode dar seguimento a um pregão alegando aptidão de proposta com base apenas em mensagens, sem levar em conta o escopo da norma insculpida no Edital.

O processo licitatório por pregão, apesar de justo na sua essência, não tolhe em si possíveis fraudes como entrega de um produto destinado a outro segmento, mesmo tendo as mesmas características do objeto em questão.

A Instituição, para se salvaguardar desse risco, e adotando os mesmos procedimentos de todas as entidades públicas de grande porte, solicita certidões/atestados específicos atestando que a empresa que vai participar do certame realmente entregue o correto objeto, **dentro das políticas estabelecidas pelo fabricante e atendendo as exigências editalícias.**

solo NETWORK

É possível notar a **preocupação e cuidado da Prefeitura De Piên ao incluir essa exigência na documentação do Edital, porém, reforçamos novamente, tal exigência não foi atendida pela empresa arrematante**, pois tal empresa não possui os requisitos e certificações necessárias e não comprovou esses requisitos no **momento adequado** do rito da licitação.

Cumpre observar que, mesmo a modalidade pregão, a despeito da praticidade e menor rigorismo, deve respeitar o princípio da **estrita vinculação ao edital** e a legalidade.

No presente caso, em razão do explanado anteriormente, observa-se que não houve estrita vinculação ao instrumento convocatório, o que fere o Art. 5° da Lei 14.133/2021:

> *Art. 5° Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

No mesmo sentido, a ordem constitucional a ser levada em conta para analisar a proposta e usa falhas documentais e de aptidão:

Segundo o texto constitucional, no artigo 37, XXI, ressalvados os casos especificados na legislação, "*as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o **qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento** das obrigações.*" (grifamos)

Devendo, portanto, retornar para a fase de análise de habilitação, com a desclassificação da empresa vencedora, e a consequente convocação da empresa subsequente. Assim tem decidido o E. TRF4, conforme precedente abaixo:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ***PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO****, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2.* ***Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico****, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93.* (TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA)

ADMINISTRATIVO. ***LICITAÇÃO. CARTA CONVITE. PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO****1. A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório,* ***é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade****. Em outros termos, a adstrição às normas editalícias*

*restringe a atuação da Administração, **impondo-lhe a desclassificação de licitante que descumpre as exigências previamente estabelecidas no ato normativo**. 2. Não há irregularidade na inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas.* (TRF-4 - AC: 50288147520164047000 PR 5028814-75.2016.4.04.7000, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 09/06/2021, QUARTA TURMA)

O mesmo entendimento pode ser retirado da jurisprudência do TRF-3:

***DIREITO ADMINISTRATIVO** E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA: **EXISTÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA**. PRELIMINAR REJEITADA. NÃO CONHECIMENTO DE PARTE DAS APELAÇÕES POR FALTA DE INTERESSE RECURSAL. **PROPOSTA INICIAL EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA: VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA ISONOMIA/IMPESSOALIDADE**. APELAÇÕES IMPROVIDAS, NA PARTE CONHECIDA. 1. A inicial foi instruída com documentos suficientes para a comprovação das alegações da impetrante, mormente as propostas inicial e final apresentadas e a decisão do Pregoeiro. Em outros termos, a impetrante fez prova pré-constituída dos fatos alegados, não havendo que se cogitar de inépcia da inicial. 2. A leitura da r. sentença revela que o Magistrado a quo considerou legítima a correção/ajuste de preços individuais (inexequíveis), mantido o preço global. Destarte, no ponto, as apelantes não têm interesse recursal. 3. **O procedimento adotado pela autoridade impetrada colide com as disposições do edital, especialmente o item 8.2, que prevê a desclassificação de pronto pelo pregoeiro das propostas "que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência"**, não podendo ser qualificado como mera correção de vícios sanáveis, pois a proposta inicial não foi acompanhada do detalhamento dos preços unitários e de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, apresentados apenas após a fase de lances, em afronta ao item 12 do Termo de Referência, ao item 8.2*

solo NETWORK

do edital e à regra inserta no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93. 4. Como bem concluiu o Magistrado a quo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta inicial ***implica na admissão de proposta incompleta****, que não viabiliza a análise de sua exequibilidade, o que não se coaduna com um procedimento que se pretende impessoal, objetivo e igualitário, sendo "****totalmente incompatível com o Edital*** *aceitar a apresentação ulterior de planilhas inteiras exigidas no Edital e não apresentadas no tempo e modo adequados". 5. A apresentação de proposta inicial em desacordo com o Termo de Referência, ainda que observado o valor global, importa em acinte aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, que devem, ao lado dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa e do julgamento objetivo, nortear as licitações com vistas à escolha da proposta mais vantajosa, motivo pelo qual a desclassificação da apelante HIDROTOPO é medida que se impõe, não havendo que se cogitar de excesso de formalismo. 6. Sentença cujos fundamentos são acolhidos conforme a técnica "per relationem". Matéria preliminar rejeitada. Apelações desprovidas, na parte conhecida.* (TRF-3 - ApCiv: 50053715520204036104 SP, Relator: Desembargador Federal LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Data de Julgamento: 28/01/2022, 6ª Turma, Data de Publicação: Intimação via sistema DATA: 31/01/2022)

Portanto, a desclassificação da empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, conforme acima explanado, decorrente de descumprimento de exigência específica do edital

3. DO PEDIDO

Pelas razões acima expostas, no presente Recurso Administrativo, em face do julgamento da habilitação dos proponentes do **Pregão Eletrônico 53/2024**, requer digne-se o órgão licitante, por sua autoridade competente, a acolher os pedidos formulados a fim de:

a) Desclassificar a empesa **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIADA INFORMACAO LTDA.,** reconhecendo o não atendimento de requisitos técnicos em sua proposta;

b) Seja dado seguimento ao certame, com análise de documentação referente a habilitação administrativo/financeira e técnica das demais classificadas.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Pinais-PR, 12 de setembro de 2024.

RAFAEL FELIX HAHN LEHMKUHL:06116509916

Assinado de forma digital por RAFAEL FELIX HAHN LEHMKUHL:06116509916
Dados: 2024.09.12 17:22:13 -03'00'

SOLO NETWORK BRASIL S.A.
CNPJ: 00.258.246/0001-68
RAFAEL FÉLIX HAHN LEHMKUHL
PROCURADOR
RG: 10.005.035-8
CPF: 061.165.099-16

131

A

Prefeitura Municipal de Piên – PR

Ilustríssimo Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº. 024/2024
Pregão Eletrônico nº. 53/2024
Processo nº. 3864/2024

RECURSO

A empresa CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.045.878/0001-92, com sede na AV GUILHERME DUMONT VILLARES, 1210 - JARDIM LONDRINA - SÃO PAULO - CEP 05.5640-902, vem interpor o presente recurso administrativo em face da habilitação da empresa WEJ.TSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME, o que faz pelas razões que passa a expor.

TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da data da decisão que ocorreu em 09/09/2024.

Conforme consignado na ATA da sessão do pregão no dia 09/09/2024 as 14:30 manifestamos a intenção de recurso em face da ilegalidade da decisão que habilitou a empresa vencedora.

Demonstrada a tempestividade do presente recurso, vamos aos motivos que embasam o mesmo.

RAZÕES E FATOS

A nova lei de Licitações e Contratos Administrativos adotou uma nova redação e admitiu o entendimento do TCU para permitir ao pregoeiro solicitar e efetuar diligências para sanar problemas com documentação exigida no Edital, evitando assim inabilitações indevidas.

> *"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*
>
> *I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*
>
> *II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas."*

O pregoeiro solicitou a empresa vencedora a referida documentação de habilitação técnica, mesmo faltante, para que a empresa vencedora a apresentasse. A empresa vencedora curiosamente, mesmo tendo a chance de apresentar, respondeu dizendo que seria fornecido no momento da assinatura do contrato. Tais mensagens estão registradas em ATA da sessão no dia 05/09/2024 às 14:39:50 e às 14:58:05 respectivamente.

Podemos perceber aqui duas afrontas ao Edital, Termo de Referência e a Lei 14.133.

Com relação ao Edital temos:

"14.3.4 Qualificação Técnica:

a)...

a.1)...

a.2)...

b) A empresa contratada deverá possuir funcionário com a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals."

Com relação ao Termo de referência temos:

"7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital e como Qualificação Técnica exigimos os documentos abaixo:

a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o fornecimento de, no mínimo 100 (cem) licenças de office 365 e que prestou serviço de implantação e configuração dos itens exigidos no item 5 das especificações do objeto (Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365), que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidades e cumprimento dos prazos com o objeto desta licitação.

b) A empresa contratada deverá possuir funcionário com a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals."

Com relação a lei 14.133/21 temos:

"Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.

...

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I ....

...

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

... "

Notamos que a decisão de habilitação da empresa vencedora não encontra amparo no Edital e seu Termo de referência nem na legislação 14.133/21, como demonstrados acima. A certificação exigida está de acordo com o que lei 14.133/21 permite. O Edital inclusive define que tenha funcionário com a certificação e a empresa vencedora deixa dúvidas se tem ou não funcionário com a respectiva certificação solicitada em Edital.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, requer seja recebido o presente recurso, para o fim de que seja inabilitada a empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME por não atendimento a qualificação técnica solicitada no Edital, por não apresentar documento de habilitação solicitado em Edital e para que sejam mantidos e guardados os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade da Administração Pública.

Nestes termos, pede deferimento

São Paulo, 11 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CELSO SILVEIRA
Data: 11/09/2024 11:28:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA
Celso Silveira
Sócio-Diretor
CPF 086.156.568-19

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE PIÊN - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2024
PROCESSO N° 3864/2024

WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.550.873/0001-48, com sede em São Paulo/SP, devidamente representada, vem apresentar

CONTRARRAZÕES

aos RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas empresas CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA, SOLO NETWORK BRASIL S/A. e TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, pelos fatos e fundamentos adiante expostos.

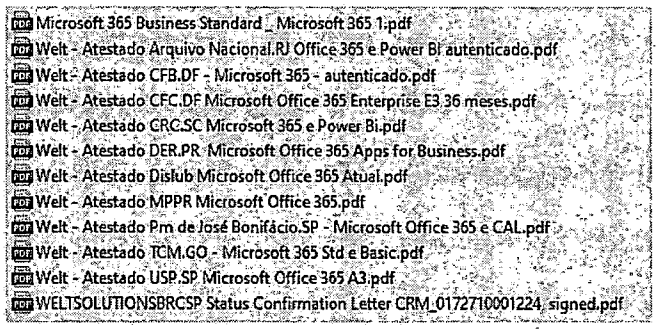
Inicialmente, cabe esclarecer que, como as três empresas Recorrentes apresentaram basicamente os mesmos argumentos, a ora Recorrida apresenta a mesma minuta para a defesa em relação aos termos por elas apresentados.

I – DA TOTAL IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS

Os três recursos alegam, de forma similar, que a Recorrida não teria atendido ao disposto no item 7.1.b do edital, que exige da contratada a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals para funcionário da empresa. Contudo, a interpretação correta do edital, à luz da legislação e doutrina aplicáveis, evidencia que tal exigência deve ser cumprida no momento da contratação, e não na fase de habilitação.

Os recursos apresentados pelas licitantes CST, Tecnetworking e Solo Network Brasil S.A. se baseiam na premissa equivocada de que a exigência de apresentação da certificação MS 900 deveria ser atendida na fase de habilitação. No entanto, ao analisar o edital observa-se que o termo utilizado é claro: "a empresa contratada deverá possuir funcionário com a certificação MS 900", ou seja, tal certificação é uma condição aplicável somente à empresa que for contratada ao final do certame, como requisito para formalizar a assinatura do contrato. Cabe ainda salientar que não há possibilidade de interpretação diversa para os termos utilizados no subitem 'b)" do edital.

A redação do item 7.1.b demonstra que o edital não exige que a certificação seja comprovada na fase de habilitação, mas sim no momento da contratação. Tal interpretação respeita os princípios da razoabilidade e da competitividade, permitindo uma maior participação de empresas que possuem capacidade técnica para executar o objeto do contrato, mas que podem, providenciar a certificação exigida após a adjudicação, ou seja, no momento da contratação. Sendo que, a capacidade da ora Recorrida restou comprovada com os inúmeros atestados apresentados, não restando dúvidas sobre a aptidão técnica da empresa.



A Lei nº 14.133/2021 estabelece no seu art. 65 e seguintes que as condições de habilitação devem ser definidas sem imposições excessivas que limitem a competição injustificadamente. Exigir a certificação MS 900 na fase de habilitação seria desproporcional, uma vez que o certificado em questão trata de uma condição específica para a execução do contrato, do profissional que executará o serviço e não para a aptidão geral da empresa para participar da licitação.

Ainda, exigir que uma empresa comprove a existência de funcionários certificados na fase de habilitação pode restringir a competição, favorecendo empresas que já possuem esses profissionais contratados e excluindo aquelas que têm a capacidade de contratar pessoal qualificado, mas que só fariam isso após a assinatura do contrato. A exigência de mão de obra certificada é mais relevante durante a execução do contrato, quando a empresa contratada realmente precisará mobilizar seus recursos humanos para cumprir o objeto contratado.

Cabe ressaltar que a fase de habilitação é destinada à verificação de requisitos mínimos de capacidade técnica e econômico-financeira para execução do contrato. Exigir funcionários certificados na habilitação pode criar uma barreira para empresas que, embora capazes de realizar o serviço, ainda não contrataram os funcionários necessários para o objeto específico da licitação, especialmente se o contrato ainda não foi garantido.

Conforme já destacado em diversos precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ), é fundamental que as exigências de habilitação técnica observem o princípio da proporcionalidade, evitando-se criar barreiras

desnecessárias que restrinjam a ampla competitividade (REsp 1.683.722/MG, Rel. Min. Gurgel de Faria). Além disso, o renomado doutrinador Marçal Justen Filho também reforça que requisitos de qualificação técnica direcionados à execução do contrato devem ser exigidos apenas na fase de contratação, não impondo obstáculos desnecessários na fase de habilitação.

Neste viés, o Tribunal de Contas da União (TCU) também já se manifestou em diversas oportunidades sobre a exigência de qualificação técnica. O entendimento é de que as exigências técnicas na fase de habilitação devem ser adequadas e proporcionais ao objeto contratado. Exigir a comprovação de mão de obra qualificada na fase de habilitação pode ser considerada uma restrição injustificada à competitividade, violando os princípios da isonomia e da razoabilidade. A verificação da qualificação técnica da mão de obra é mais apropriada no momento da execução do contrato, quando as partes poderão demonstrar a capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

A exigência de funcionários certificados na fase de habilitação não é recomendada porque fere princípios fundamentais como a competitividade, isonomia, proporcionalidade e eficiência, além de não ser necessária para garantir a correta execução do objeto contratual. A comprovação de mão de obra certificada deve ocorrer no momento da execução do contrato, pois é neste momento que a empresa Contratada precisa garantir que os profissionais certificados estejam disponíveis para prestar o serviço.

Por todo o exposto, nota-se a desarrazoabilidade e descabimento das argumentações apresentadas pelas RECORRENTES, requerendo que os recursos sejam julgados improcedentes.

II – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, por ser justo e correto, requer a RECORRIDA que, seja julgado totalmente improcedentes os recursos administrativos interpostos pelas empresas CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA, SOLO NETWORK BRASIL S/A. e TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, mantendo a RECORRIDA devidamente habilitada.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

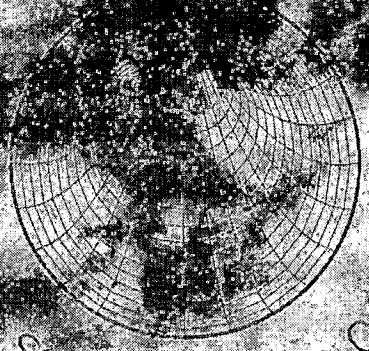
São Paulo/SP, 17 de setembro de 2024.

YNNAIARA CRISTINA FIRMINA DA SILVA MOREIRA:13172356736

Assinado de forma digital por YNNAIARA CRISTINA FIRMINA DA SILVA MOREIRA:13172356736

WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Ynnaiara Cristina Firmina Da Silva Moreira
Representante Legal
CPF: 131.723.567-36

TEMPO DE ESTUDO



2024

04 de setembro

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2024

Recife, 04 de setembro de 2024

Cliente: Município de Piên

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ N°: 21.748.841/0001-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 0608704-35
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10961
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, A, Bairro Timbó
CIDADE: ABREU E LIMA/PE – CEP: 53.520-020

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Matriz): Avenida Presidente Castelo Branco, 249, Timbó
CIDADE: Abreu e Lima/PE – CEP: 53520-020

REPRESENTANTE LEGAL.
NOME: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
IDENTIDADE: 7908028 SDS/PE **CPF:** 093.902.504-39
NACIONALIDADE: BRASILEIRO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco	Número	Agência	Conta Corrente
BANCO DO BRASIL S.A.	001	3503-3	41023-3
BANCO ITAÚ S.A.	341	7474	17054-0

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2024

A empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, estabelecida na **AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249**, CEP N° **53.520-020,** Timbó, Abreu e Lima/PE, fone: (81) 3541-4912, inscrita no CNPJ sob o n°: **21.748.841/0001-51**, vem apresentar proposta para os serviços abaixo especificados e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:

Item	Especificação	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Microsoft 365 F1 Anual	3	Microsoft	R$ 298,00	R$894,00
2	Microsoft 365 Business Basic	95	Microsoft	R$ 685,00	R$65.075,00
3	Microsoft 365 Business Standard	124	Microsoft	R$ 1.374,00	R$170.376,00
4	Microsoft 365 Business Premium	9	Microsoft	R$ 1.915,00	R$17.235,00
5	Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365. A empresa deverá possuir profissional para fornecer suporte técnico avançado e consultoria especializada para as ferramentas do Microsoft 365, incluindo, mas não se limitando a: - Microsoft Teams: Configuração, administração e solução de problemas e integração com outras ferramentas do Microsoft 365. - SharePoint: Gestão de conteúdo, administração de sites, e solução de problemas. - Outlook: Gerenciamento de contas, solução de problemas de e-mail e integração com outras ferramentas do Microsoft 365. - OneDrive: Gerenciamento de	50	Microsoft	R$ 338,00	R$16.900,00

	armazenamento, políticas de compartilhamento e recuperação de dados. - Administração do Microsoft 365: Gestão de usuários, licenças, políticas de segurança e compliance. - Integração com Azure: Autenticação e configuração de Single Sign-On (SSO), gerenciamento de identidades e acesso, e integração de serviços do Azure. A empresa contratada deverá possuir a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals				
Valor Total	**R$270.480,00**	**DUZENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS**			

Validade da proposta : 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

DADOS DA LICITANTE:	
Nome Empresarial: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	
CNPJ: 21.748.841/0001-51	
Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO , 249	CEP: 53520-020
Cidade: Abreu e Lima-PE	UF:PE
Tel/Fax: 81 4108-0823	
Banco: Itaú S.A	
Agência: 7474 C/C: 17054-0	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO	
Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249	
CEP: 53520-020	
Cidade: Abreu e Lima	UF:PE
CPF: 093902504-39	Cargo/Função: CEO
RG: 7908028	Órgão Expedidor: SDS/PE
Naturalidade: Abreu e Lima	Nacionalidade: Brasileiro

Declarações

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2024 144

A empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, estabelecida na AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, CEP N° 53.520-020, Timbó, Abreu e Lima/PE, fone: (81) 4108-0823, inscrita no CNPJ sob o n°: 21.748.841/0001-51, declara que:

Conhecemos todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

Sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração;

Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal n° 9.605/1998.

Declaramos conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa N° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT

Que para a apresentação de proposta ao referido Edital, NÃO houve ocorrência de "Registro de Oportunidade", de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

Dados da Empresa:
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ N°: 21.748.841/0001-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: Isento
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10961
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, ANEXO: B, Bairro Timbó
CIDADE: ABREU E LIMA/PE – CEP: 53.520-020

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Presidente Castelo Branco, 249, Anexo B, Timbó
CIDADE: Abreu e Lima/PE – CEP: 53520-020

Telefone: (81) 4108-0823
E-mail:SAC@tecnetbr.com

Dados do representante legal:
Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
CPF: 093.902.504-39
RG: 7908028 SDS/PE

Estado Civil: Solteiro
Cargo: Representante legal

Atenciosamente,

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO:09390250439

Assinado de forma digital por ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO:09390250439
Dados: 2024.09.04 08:31:33 +03'00'

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
CPF: 093.902.504-39
RG: 7908028 SDS/PE

21.748.841/0001-51
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249, A
Timbó, Abreu e Lima-PE CEP 53520-020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ nº 21.748.841/0001-51

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaNkQCxLz1C8A&chave2=bivYHKotZKwAGKcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05539128443-ALICE DAS DORES RODRIGUES CHAVES|09390250439-ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, brasileiro, nascido em 13/04/1993, solteiro, empresário, CPF nº 093.902.504-39, RG nº 7908028 – SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 249, Casa C – Timbó - Abreu e Lima/PE, CEP 53.520-020.

Alice das Dores Rodrigues Chaves, brasileira, nascida em 24/04/1985, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 055.391.284-43, RG nº 7026151 – SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Istambul, Nº 265, Casa 106 A – Maranguape II - Paulista/PE, CEP 53.422-430.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202234845, com sede Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 249 - Letra A – Timbó - Abreu e Lima/PE - CEP 53.520-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.748.841/0001-51, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto social:

Desenvolvimento, licenciamento, manutenção, suporte e consultoria em:
Softwares de design gráfico, desenvolvimento web e edição de vídeo;
Softwares Para diagramação;
Aplicativos para Criação de Conteúdo 3D;
Software de edição, conversão, visualização e manipulação avançada de PDF;
Softwares e sistemas de assinaturas digitais e eletrônicas;
Banco de imagens em plataforma digital;Gestão de serviços de TI (GSTI-ITSM).

CNAE PRINCIPAL:

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAES SECUNDARIOS:

4618-4/99 – Outros Representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos de informática;

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob medida;

6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis ;

6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;

6209-1/00 – Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

20/03/2023
JUCEPE
Certifico o Registro em 20/03/2023
Arquivamento 20239669622 de 20/03/2023 Protocolo 239669622 de 10/03/2023 NIRE 26202234845
Nome da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 200936103329005

7490-13/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral,(exceto imobiliários);

3329-5-99 – Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente – Equipamentos de informática;

7112-0-00 – Serviços de engenharia;

4742-3-00 – Comércio varejista de material elétrico;

4751-2-01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Filial: mantem as mesma atividades da matriz (exceto os CNAES 4618-4/99, 4751-2/01, 3329-5-99, 7112-0-00, 4742-3-00 e 4751-2-01)

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social que era de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais), passa a ser de R$ 4.500.000,00. (Quatro Milhões e Quinhentos Mil reais) representado por 4.500.000(Quatro Milhões e Quinhentas Mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo	4.410.000	98	4.410.000,00
Alice das Dores Rodrigues Chaves	90.000	2	90.000,00
Total	**4.500.000**	**100**	**4.500.000,00**

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem Matriz e Filial com sede:

Matriz: Com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 249, Letra A, Timbó, Abreu e Lima, PE, CEP 53.520-020.

Filial: Com sede na Avenida Yojiro Takaoka, 4384, Sala nº 701 CJ 5590, Alphaville, Santana de Parnaiba, SP, CEP 06.541-038.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaNkQCxLz1C8A&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05539128443-ALICE DAS DOR[ ]DRIGUES CHAVES|09390250439-ZAIMISON ANTONES RODRI[ ]CARTAXO

20/03/2023
Certifico o Registro em 20/03/2023
Arquivamento 20239669622 de 20/03/2023 Protocolo 239669622 de 10/03/2023 NIRE 26202234845
Nome da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 200936103329005

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social: (art. 997, II, CC/2002)

Desenvolvimento, licenciamento, manutenção, suporte e consultoria em:
Softwares de design gráfico, desenvolvimento web e edição de vídeo;
Softwares Para diagramação;
Aplicativos para Criação de Conteúdo 3D;
Software de edição, conversão, visualização e manipulação avançada de PDF;
Softwares e sistemas de assinaturas digitais e eletrônicas;
Banco de imagens em plataforma digital;Gestão de serviços de TI (GSTI-ITSM).

CNAE PRINCIPAL:

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAES SECUNDARIOS:

4618-4/99 – Outros Representantes comerciais e agentes do comercio especializado emprodutos de informática;

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob medida;

6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis ;

6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;

6209-1/00 – Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

7490-13/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios emgeral,(exceto imobiliários).

3329-5-99 – Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente – Equipamentos de informática;

7112-0-00 – Serviços de engenharia;

4742-3-00 – Comércio varejista de material elétrico;

4751-2-01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Filial: mantem as mesma atividades da matriz (exceto os CNAES 4618-4/99, 4751-2/01, 3329-5-99, 7112-0-00, 4742-3-00 e 4751-2-01)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 26 de janeiro de 2015 e seuprazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaNkQCxLz1C8A&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05539128443-ALICE DAS DORES RODRIGUES CHAVES|09390250439-ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

20/03/2023
Certifico o Registro em 20/03/2023
JUCEPE
Arquivamento 20239669622 de 20/03/2023 Protocolo 239669622 de 10/03/2023 NIRE 26202234845
Nome da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 200936103329005

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhõe e Quinhentos Mil Reais) representado por 4.500.000 (Quatro Milhões e Quinhentas Mil) quotas d valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrent do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo	4.410.000	98	4.410.000,00
Alice das Dores Rodrigues Chaves	90.000	2	90.000,00
Total	**4.500.000**	**100**	**4.500.000,00**

PARAGRAFO ÚNICO. A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social nos termos do Artº 1052 do novo Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A sociedade será administrada pelo Sr. **Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo** isoladamente na qualidade de sócio administrador, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica facultado aos sócios administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumentode procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaNkQCkIz1C8A&chave2=bivYHKotZKwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05539128443-ALICE DAS DOR[illegible]DRIGUES CHAVES|09390250439-ZAIMISON ANTONES RODRI[illegible] CARTAXO

20/03/2023
Certifico o Registro em 20/03/2023
Arquivamento 20239669622 de 20/03/2023 Protocolo 239669622 de 10/03/2023 NIRE 26202234845
Nome da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 200936103329005

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedad continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possív ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seu haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Permanece o foro de Abreu e Lima – PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Abreu e Lima, 08 de Março de 2023.

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

ALICE DAS DORES RODRIGUES CHAVES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzPtOLaNkQCxLz1C8A&chave2=blvYHKotPXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05539128443-ALICE DAS DORES RODRIGUES CHAVES|09390250439-ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

20/03/2023
JUCEPE
Certifico o Registro em 20/03/2023
Arquivamento 20239669622 de 20/03/2023 Protocolo 239669622 de 10/03/2023 NIRE 26202234845
Nome da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 200936103329005

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

239669622

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

152

NOME DA EMPRESA	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
PROTOCOLO	239669622 - 10/03/2023
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202234845
CNPJ 21.748.841/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023
SOB N: 20239669622

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239669622

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05539128443 - ALICE DAS DORES RODRIGUES CHAVES - Assinado em 20/03/2023 às 14:37:04

Cpf: 09390250439 - ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO - Assinado em 20/03/2023 às 14:38:03

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

20/03/2023

JUCEPE
Certifico o Registro em 20/03/2023
Arquivamento 20239669622 de 20/03/2023 Protocolo 239669622 de 10/03/2023 NIRE 26202234845
Nome da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 200936103329005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

153

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.748.841/0001-51 **MATRIZ**		**26/01/2015**

NOME EMPRESARIAL
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TECNET CORPORATION DO BRASIL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	**249**	**LETRA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
53.520-020	**TIMBO**	**ABREU E LIMA**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NFE@TECNETBR.COM	**(11) 3230-2592/ (11) 3230-2590**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2024** às **11:57:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

154

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.748.841/0001-51

Razão Social: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA ME

Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249 ANEXO B / TIMBO / ABREU E LIMA / PE / 53520-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080809512261973427

Informação obtida em 08/08/2024 12:00:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

155

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.748.841/0001-51
Certidão nº: 28828790/2024
Expedição: 25/04/2024, às 12:05:11
Validade: 22/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.748.841/0001-51, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ: 21.748.841/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:58:36 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2025.
Código de controle da certidão: **D250.5A7A.943F.978F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

157

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000007559643-02 **Data de Emissão: 20/08/2024**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	**TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA EPP**
Endereço:	**AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO N. 249 LETRA A, TIMBO, ABREU E LIMA, PE, CEP: 53.520-020**
CNPJ:	**21.748.841/0001-51**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **17/11/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 20/08/2024 23:48:11

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

158

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000007559645-74** Data de Emissão: **20/08/2024**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA EPP**

Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249 LETRA A**

Bairro: **TIMBO** Município: **ABREU E LIMA**

Inscrição Estadual: **0608704-35** CNPJ: **21.748.841/0001-51** CNAE Principal: **6202-3/00** CEP: **53.520-020**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **17/11/2024** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 20/08/2024 23:48:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

159

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 924-CENTRO Telefone: (81) 3541.4715 CNPJ: 08.637.373/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 21/08/2024

Contribuinte: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	Inscrição Mercantil: 10961 Sequencial: 10401 Referência Loteamento:
Localização: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 00249, A, TIMBO	Cadastro Imobiliário: 2.4145.006.0000.038
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 500147

Razão Social:
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
21.748.841/0001-51		10961

Atividade Principal:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Atividades Secundárias

4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-

Início Atividade: 26/01/2015 Validade: 20/10/2024

Observações: Válido por 59 dias.

VIA INTERNET

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/abreuelima//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

0DA46192B6CF9E3A77303B83B776B59128520804

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**21.748.841/0001-51**	DUNS®:	**90*****99**
Razão Social:	**TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**		
Nome Fantasia:	**TECNET CORPORATION DO BRASIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/11/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**24/08/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**03/06/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**17/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**20/07/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 093.XXX.XXX-39 Nome: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

Ass: _____

CODEMGE
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE**, com endereço na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 6º andar do Edifício Gerais, Cidade Administrativa de Minas Gerais, Serra Verde - CEP 31630-901), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.768.219/0001-17, declara para os devidos fins que a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, com endereço na Av. Presidente Castelo Branco, 249, Timbó, Abreu e Lima-PE, CEP 53520-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 21.748.841/0001-51, prestou os serviços de fornecimento de licenças abaixo relacionadas:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade
SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 BUSINESS BASIC PORUSUARIO POR 12 MESES	300
SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E1, POR USUARIO,CLOUD SOLUTION PROVIDER POR 12 MESES	50
SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E3, POR USUARIO,CLOUD SOLUTION PROVIDER POR 12 MESES	50
SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E5, POR USUARIO,CLOUD SOLUTION PROVIDER POR 12 MESES	30

Por oportuno, atestamos, o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, até o momento, nada constando em nossos arquivos circunstâncias que a desabone comercial ou tecnicamente.

Contrato: 11.482

Modalidade: Pregão Eletrônico 80/2023

Processo Interno: 1949/2023

SEI: 5030.01.0001949/2023-27

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
VAGNER AUGUSTO MONTEIRO RABELO
Data: 19/01/2024 13:34:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA PARAIBA, CNPJ 09.260.373/0001-76, situada a AVENIDA DOM PEDRO II, 815, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, João Pessoa-PB, CEP 58013-420, declara para fins de habilitação em certame licitatório, que a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 21.748.841/0001-51 estabelecida na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249, Timbó, Abreu e Lima -PE, CEP 53520-020, prestou/vem prestando serviços de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Microsoft 365 Business Standard – incluindo implementação, migração e suporte técnico.	12

Até a presente data, nada tenho que desabone sua capacidade técnica.

João Pessoa - PB, 29 de agosto de 2024.

Marconi Barros dos Santos
Diretor Presidente

Telefone: (83) 3241-5157

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA, CNPJ 15.233.026/0001-57, situada a RUA PROF ALOISIO DE C FILHO, 402, ENG V DE BROTAS, Salvador/BA, CEP 40243-620, declara para fins de habilitação em certame licitatório, que a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 21.748.841/0001-51 estabelecida na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249, Timbó, Abreu e Lima -PE, CEP 53520-020, disponibilizou as licenças:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Office LTSC Standard 2021 - perpétuo Part Number: DG7GMGF0D7FZ	80
2	Microsoft 365 Business Basic - 1 ano Part Number: CFQ7TTC0LH18	240

Até a presente data, nada tenho que desabone sua capacidade técnica.

Salvador, 13 de dezembro de 2023

ALEX WILSON KAMEI GUIMARAES:67723586515

ALEX WILSON KAMEI GUIMARAES:67723586515
2023.12.13 12:49:08 -03'00'

Alex Wilson Kamei Guimarães
Cargo Coordenador de TI CREA/BA
Telefone: (71) 98765-5641

Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 – Engenho Velho de Brotas – Salvador-BA
Cep. 40.243-620 Tel.: (71) 3453-8989 Fax: (71) 3453-8952 e-mail: licitacao@creaba.org.br

CREA-BA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

164

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de São José dos Campos – CNPJ 46.643.466/0001-06, de acordo com o requerido pela Empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.748.841/0001-07, sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 249 – Timbó – Abreu e Lima/PE - conforme Processo Interno nº **42310/2024**, atesta para fins de apresentação em Órgãos Públicos e em licitações públicas e a quem mais possa interessar que a requerente **FORNECEU** para este Município, conforme segue:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO SOFTWARE AUTODESK AEC COLLECTION, SOFTWARE TWINMOTION, SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD E LICENÇA MICROSOFT WINDOWS SERVER DEVICE CAL 2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 157/SGAF/2023.
PROCESSO INTERNO nº: 106177/2023

DADOS DA EXECUÇÃO

REQUISITANTE: SEMOB - Secretaria de Mobilidade Urbana.

AF nº	Quantidade	Unidade	Descrição
12565/23	100	UN	LICENCA MICROSOFT WINDOWS SERVER DEVICE CAL 2022

DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO COM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A Contratante, **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,** atesta para todos os fins e a quem possa interessar que o fornecimento pela Contratada **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA** foi cumprido dentro das normas, condições e prazos, atendendo plena e satisfatoriamente aos índices de disponibilidade estabelecidos na Autorização de Fornecimento.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 10 de ABRIL de 2024.

ESTE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA IMPRESSO EM 01 (UMA) LAUDA SOMENTE NO ANVERSO.

EVERTON ALMEIDA FIGUEIRA:31523903864
Assinado de forma digital por EVERTON ALMEIDA FIGUEIRA:31523903864
Dados: 2024.04.11 10:37:10 -03'00'

Everton Almeida Figueira
Diretor
Departamento de Recursos Materiais

Paço Municipal
Rua José de Alencar, 123 – 1º Andar – Sala 03 - Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP CEP: 12209-904.
Telefone: (012) 3947-8768 **e-mail: crc.atestados@sjc.sp.gov.br**

HLCN/DRM

FeSaúde
NITERÓI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **TECNETWORKING SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.748.841/0001-51**, forneceu o item listado na tabela abaixo, solicitados por meio da Ordem de Compra 001/2024, visando atender prontamente às necessidades da **Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **34.906.284/0001-00**, com base no Pregão Eletrônico n° 039/2023 e na Ata de Registro de Preços nº. 156/2023, celebrada no bojo do Processo Administrativo nº 9900037476/2023.

Produto	N° da Ordem de Compra	Quantidade	N° da Nota Fiscal
Licenças MS-Office 365 Enterprise E1 -12 meses	001/2024	150	1676

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Niterói, 15 de janeiro de 2024.

ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR:75878070715
Assinado de forma digital por ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR:75878070715
Dados: 2024.01.15 15:55:31 -03'00'

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde

Microsoft

Zaimison Antones

foi aprovado com sucesso em todos os requisitos para

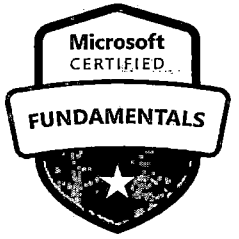
Microsoft 365 Certified: Fundamentals

ID da credencial: F8BB4C2C11476EE

Número da certificação: 2448BD-C71E22

Obtido em: 11 de agosto de 2024

Verificável online



Satya Narayana Nadella

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
Protocolo nº 3864/2024
Tipo: Menor Preço Global

JULGAMENTO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro, no uso de sua atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso administrativo interposto por **SOLO NETWORK BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.246/0001-68, contra a Habilitação da empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.748.841/0001-51, acerca da habilitação no certame, cujo o objeto se trata da "Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên".

1. DO RELATÓRIO

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2024, na sessão Eletrônica, a empresa licitante **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, foi habilitada, pois apresentou todos os documentos que o edital relacionava,

Sabendo do fato a empresa **SOLO NETWORK BRASIL S/A** manifestou a intenção de interpor recurso.

O Prazo era dia 30 de Setembro de 2024 e o recurso foi apresentado.

A recorrida **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA** apresentou suas contrarrazões no dia 01 de Outubro de 2024.

Todos os documentos constam no sistema eletrônico da licitação.

É o relatório.

2. DOS PRAZOS

O Recurso foi manifestado imediata e motivadamente assim como as contrarrazões. Por tanto sabendo dos prazos, ambos são tempestivos e vão receber a analise abaixo.

3. DAS ALEGAÇÕES

A recorrente usou em seu argumento a alegação que a recorrida não atende a habilitação técnica do edital, pois os seus atestados não cumprem com o mesmo.

Por outro lado a recorrida, argumenta que apresentou sim de forma correta.

Ainda alega que possui diversos atestados de diversos órgãos, o que comprova sua capacidade.

5. DA DECISÃO

Vamos trazer uma solução simples e rápida ao caso, o edital tem o seguinte texto:

14.3.4 Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o fornecimento de, no mínimo 100 (cem) licenças de office 365 e que prestou serviço de implantação e configuração dos itens exigidos no item 5 das especificações do objeto (Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365), que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidades e cumprimento dos prazos com o objeto desta licitação.

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deve ser preferencialmente assinado de forma digital, caso seja assinado manualmente o pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma se achar necessária a comprovação da autenticidade do documento.

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada.

b) A empresa contratada deverá possuir funcionário com a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals.

Sabendo do solicitado pelo edital, passamos a analise dos atestados.

1 – Atestado da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS,** 300 licenças Microsoft, e ainda diz em seu corpo:

" Por oportuno, atestamos, o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, até o momento, nada constando em nossos arquivos circunstâncias que a desabone comercial ou tecnicamente."

2 – Atestado do **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DA PARAIBA**, 12 licenças com implementação, migração e suporte.

3 – Atestado do **CREA/BA,** 240 licenças Microsoft e além disso 80 licenças office, com a seguinte observação :

"Até a presente data, nada tenho que desabone sua capacidade técnica."

4 – Atestado da **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,** 100 licenças Microsoft

5 – Atestado da **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE,** 150 licenças Microsoft office.

Apenas com estes atestados já podemos dizer que a empresa cumpre a letra **A** da habilitação técnica, quando se vê tamanha quantidade de licenças e atestados, ainda podemos entender que a empresa com toda certeza deu o suporte/consultoria necessária para os referidos entes que forneceram atestado, não precisei nem citar aqui todos os atestados anexados ao processo.

Fica em evidência que uma empresa que fornece tantas licenças, presta a devida assistência técnica, além disso os próprios atestados dizem que não tem nada que desabone a mesma.

Quanto a letra **B** da habilitação técnica, o certificado foi apresentado e está anexado ao processo, por tanto não precisamos aqui nem analisar tal item.

Por fim, a empresa atende todos os quesitos do nosso edital, e ainda tem a proposta mais vantajosa a está administração.

6. CONCLUSÃO

Ante os fatos, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, vinculação ao edital, da proposta mais vantajosa e da probidade administrativa e com fulcro no princípio da autotutela, que dá à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, IN**DEFIRO** os recursos aqui interpostos.

Habilito a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.**

Encaminho ao Prefeito Municipal para suas considerações e parecer.

Informo ainda que nesta prefeitura não cabem mais recursos perante está decisão independente da decisão do prefeito municipal, e a quem se sentir prejudicado deve procurar outros meios legais.

Em anexo recurso e contrarrazões, todos os documentos técnicos constam no sistema eletrônico da licitação e serão anexados ao processo.

Publique-se.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958

Assinado de forma digital por EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958
Dados: 2024.10.03 12:02:20 -03'00'

Piên/PR, 03 de Outubro 2024.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro

171

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
Protocolo nº 3864/2024
Tipo: Menor Preço Global

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, Maicon Grosskopf, na qualidade de Prefeito do município de Piên/PR, devidamente informado dos acontecimentos do Pregão eletrônico Nº 053/2024.

Considerando o recurso apresentado bem como a decisão do Pregoeiro.

Decido por acompanhar a decisão, concordando com a argumentação apresentada pelo pregoeiro e sua equipe, bem como considerando que a empresa atende a habilitação técnica solicitada. Declaro Habilitada a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, CNPJ 27.748.841/0001-51.

Piên/PR, 03 de Outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF:08027858917
Assinado de forma digital por MAICON GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2024.10.03 13:04:07 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

solo NETWORK

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

Recurso Administrativo
Pregão Eletrônico n. 53/2024
Processo Administrativo n. 3864/2024

SOLO NETWORK BRASIL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.246/0001-68, com endereço à Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, 12162, sala 27, Centro, Pinhais - PR, vem por meio de seu representante legal, que a esta subscreve, tempestivamente cf. edital, à presença de Vossa Senhoria, apresentar suas **RAZÕES RECURSAIS** quanto à inadequação da habilitação da empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas:

1. DOS FATOS.

O certame em epígrafe, processado sob a responsabilidade de V. Sa., julgou vencedora a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.** No entanto, como será a seguir explanado, essa empresa tampouco comprovou, em sua proposta, os requisitos mínimos exigidos no edital, eivando, dessa forma, o certame de nulidades, pelo que, respeitosamente, merece reforma.

2. MÉRITO.

Segundo o Edital, constitui objeto da licitação a **contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word,**

Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên, conforme Edital, e recorte abaixo:

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

1.10. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 024/2024.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên.

A licitação foi disputada em lote único e dividida em 05 itens, sendo: Itens 01 a 04, licenciamento de software do fabricante Microsoft pelo período de 12 meses e o item 05, serviços de suporte e consultoria, compostos da seguinte maneira:

Lote	Item	Descrição dos itens	Unidade	Quant. Estimada
	1	Microsoft 365 F1 Anual	Unidade	3
	2	Microsoft 365 Business Basic	Unidade	95
	3	Microsoft 365 Business Standard	Unidade	124
	4	Microsoft 365 Business PRO	Unidade	9
		Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365		

solo NETWORK

No rol de documentos apresentados pela empresa **TECNETWORKING,** é facilmente verificável o não atendimento das orientações e exigências simples e diretas constantes no Edital, especificamente ao que tange ao item 14.3.4 no Termo De Referência, vejamos:

> **14.3.4 Qualificação Técnica:**
> a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o fornecimento de, no mínimo 100 (cem) licenças de office 365 e que prestou serviço de implantação e configuração dos itens exigidos no item 5 das especificações do objeto (Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365), que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidades e cumprimento dos prazos com o objeto desta licitação.
> a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deve ser preferencialmente assinado de forma digital, caso seja assinado manualmente o pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma se achar necessária a comprovação da autenticidade do documento.
> a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada.
> b) A empresa contratada deverá possuir funcionário com a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals.

FUNDAMENTOS DESTA IMPUGNAÇÃO:

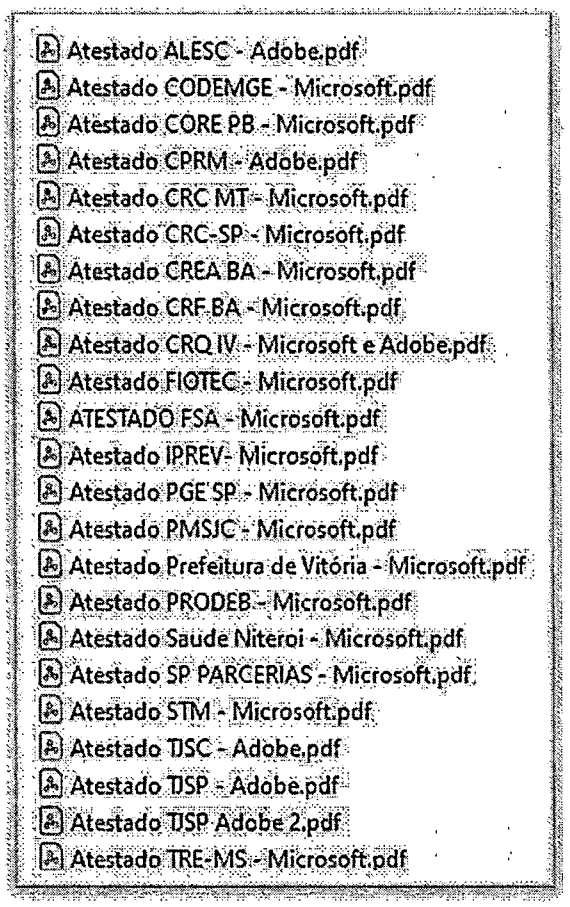
NÃO ATENDIMENTO AO ITEM: 14.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ALÍNEA "A":

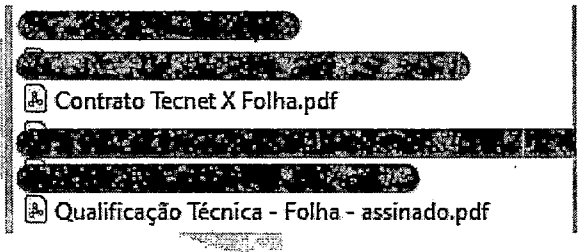
> **14.3.4 Qualificação Técnica:**
> a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o fornecimento de, no mínimo 100 (cem) licenças de office 365 e que prestou serviço de implantação e configuração dos itens exigidos no item 5 das especificações do objeto (Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365), que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidades e cumprimento dos prazos com o objeto desta licitação.

Ocorre que, a empresa **TECNETWORKING** não comprovou nos documentos apresentados o atendimento a esses itens. Conforme podemos

verificar a seguir que foram enviados 24 (vinte e quatro) Atestados de Capacidade Técnica e um Contrato (referente a um Atestado já apresentado).

Porém, a quantidade exacerbada, falhou no objetivo, que é a comprovação simples das exigências, conforme comprovaremos a seguir.





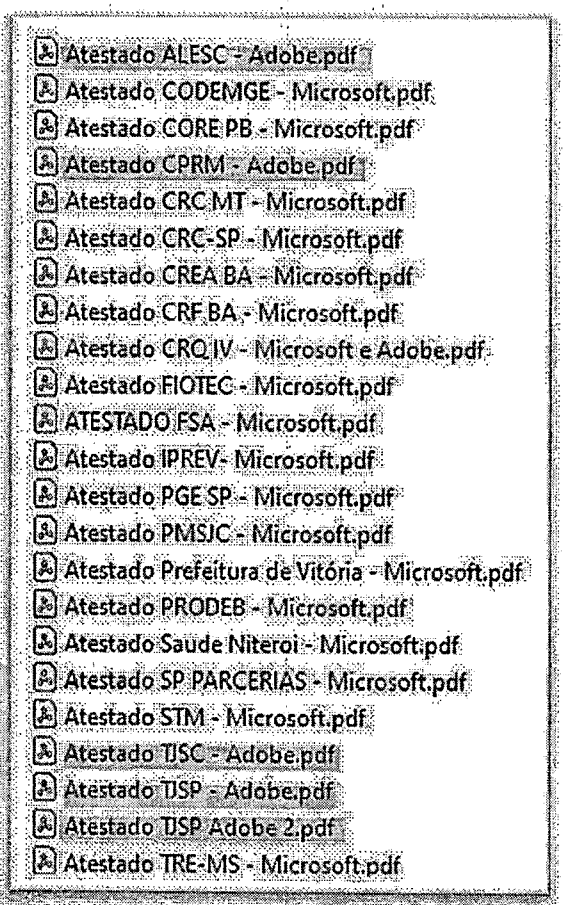
Dentre o rol acima indicado, passamos a identificar, um a um, os itens que entendemos desatendidos pela vencedora do certame.

solo NETWORK

3 REQUISITOS DESATENDIDOS.

Imediatamente é possível verificar que, dentre os 24 (vinte e quatro) atestados apresentados, 05 (cinco) deles sequer representam fornecimento de soluções do fabricante objeto deste Edital, quais sejam, os documentos: Atestados ALESC, CPRM, TJSC, TJSP e TJSP2, dizem respeito a fornecimento de soluções do fabricante ADOBE, e não MICROSOFT.

Desta forma não haverá maiores delongas a respeito da análise dos citados Atestados, pois obviamente não atendem ao que é pedido no Edital e devem ser sumariamente descartados de qualquer análise. Assim:



Prosseguindo, abaixo elencaremos as flagrantes falhas de comprovação exigidas no Edital para cada Atestado restante:

solo NETWORK

Atestado de Capacidade Técnica Codemge:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade
SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 BUSINESS BASIC PORUSUARIO POR 12 MESES	300
SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E1, POR USUARIO,CLOUD SOLUTION PROVIDER POR 12 MESES	50
SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E3, POR USUARIO,CLOUD SOLUTION PROVIDER POR 12 MESES	50
SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E5, POR USUARIO,CLOUD SOLUTION PROVIDER POR 12 MESES	30

O Atestado falhou em comprovar os serviços exigidos no Edital, refere-se **EXCLUSIVAMENTE** ao fornecimento de licenças de software. Pecando em comprovar a entrega dos serviços de implantação, configuração, suporte e Consultoria Avançada, exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

Atestado de Capacidade Técnica CORE PB:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Microsoft 365 Business Standard – incluindo implementação, migração e suporte técnico	12

Em que pese tenha prestado suporte e implementação, falhou em comprovar a quantidade mínima exigida de 100 (cem) licenças, adicionalmente **não** comprovou a disponibilização dos serviços de configuração, além da Consultoria Técnica Avançada, exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

solo NETWORK

Atestado de Capacidade Técnica CRC MT:

Item	Descrição	Quant.
01	SQL Server 2022 - 1 Device CAL - perpetua	50
02	Creative Cloud for teams All Apps - 1 ano	1

O Atestado apresentado não comprova **NENHUMA** das exigências editalícias, seja quanto ao tipo de licença, quantidade ou serviços. Exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital. O documento apresenta fornecimento de solução de outro fabricante (Adobe) e a licença Microsoft fornecida, **nada** tem de similaridade ao objeto em questão.

Atestado de Capacidade Técnica CRC SP:

Item	Produto - Características	Quant.
1	Software Visual Studio Professional w/ MSDN ALGN. Part Number: 7JD-00092	05

Novamente, tem-se um Atestado que **falha** em comprovar **TODAS** as exigências do Edital, seja do tipo de licença, quantidade ou serviços. Exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

solo NETWORK

Atestado De Capacidade CREA BA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Office LTSC Standard 2021 - perpétuo Part Number: DG7GMGF0D7FZ	80
2	Microsoft 365 Business Basic - 1 ano Part Number: CFQ7TTC0LH18	240

O Atestado apresentado comprova única e exclusivamente o fornecimento de licenças. Falha **fatalmente** em comprovar a entrega de **TODOS** os serviços pedidos, exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

Atestado De Capacidade CRF BA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Windows GGWA - Windows 11 Pro - Legalization Get Genuine P/N: DG7GMGF0L4TL	30

Pela terceira vez, nos deparamos com um Atestado que nitidamente falha em atender as exigências do Edital. **NENHUMA** das solicitações foi respeitada, seja tipo de licença, quantidade ou serviços, exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

solo NETWORK

Atestado De Capacidade CRQ IV:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	03	Windows Server 2022 Standard – 16 Core License Pack (Software perpetuo) - Part Number: DG7GMGF0D5RK-0005
2	150	Windows Server 2022 – 1 User CAL (Software perpetuo) - Part Number: DG7GMGF0D5VX-0007

Nos deparamos com um Atestado que não atende a **NENHUMA** das exigências do Edital, seja dos tipos de serviços prestados, licenças ou até mesmo da quantidade de 100 (cem) unidades, exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

Atestado De Capacidade Fiotec:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO DE LICENÇAS PARA POWER BI EMBEDDED - 9 MESES	1

Repetidamente, nos deparamos com um Atestado que não atende a **NENHUMA** das exigências do Edital, seja dos tipos de serviços prestados, tipos de licenças ou até mesmo da quantidade de 100 (cem) unidades, exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

Atestado De Capacidade FSA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	DSKTPEDU ALNG LICSAPK OLV E 1Y ACDMC ENT	205
2	WINRMTDSKTPSRVCSCAL ALNG LICSAPK OLV E 1Y ACDMC ENT DVCCAL	205
3	SCENDPOINTPRTCN ALNG SUBSVL OLV E 1MTH ACDMC ENT PERUSR	205
4	VISIOPRO ALNG LICSAPK OLV E 1Y ACDMC ENT	205
5	PRJCTPRO ALNG LICSAPK OLV E 1Y ACDMC ENT W1PRJCTSVRCAL	205
6	WINSVRSTDCORE ALNG LICSAPK OLV 2LIC E 1Y ACDMC AP CORELIC	20
7	SQLSVRSTDCORE ALNG LICSAPK OLV 2LIC E 1Y ACDMC AP CORELIC	2

Como nos tópicos anteriores, facilmente verificamos o **NÃO ATENDIMENTO** a nenhuma das exigências, e novamente vemos ferir de morte as determinações claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

Atestado De Capacidade IPREV:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Power BI PRO - anual	6

Com efeito, vemos mais um Atestado que não atende a **NENHUM** dos requisitos do Edital. Notamos a falta de comprovação do tipo de licenças,

quantidade e serviços. Exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

Atestado De Capacidade PGE SP:

2. **Objeto:** Prestação de serviços de disponibilização de licença para uso de software – Aquisição de Licença - Pacote Microsoft Office Home & Business 2021 - Licença Perpétua:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Licença para uso de software – Aquisição de Licença - Pacote Microsoft Office Home & Business 2021 - Licença Perpétua.	600

Neste documento, constata-se que ele não atesta o cumprimento das exigências dos serviços descritos no Edital, a saber: implantação, configuração, suporte e Consultoria Técnica Avançada. Ademais, observa-se que o tipo de licença fornecida não corresponde ao exigido pelo Edital. As licenças entregues destinam-se ao uso em ambientes domésticos ou pequenas empresas, não devendo, de forma alguma, ser comercializadas dessa maneira e em tal quantidade. Tais incorreções violam as exigências claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

Atestado De Capacidade PMSJC:

REQUISITANTE: SEMOB - Secretaria de Mobilidade Urbana.

AF nº	Quantidade	Unidade	Descrição
12565/23	100	UN	LICENCA MICROSOFT WINDOWS SERVER DEVICE CAL 2022.

Vemos mais um Atestado que não atende a **NENHUMA** das determinações do Edital. Pela enésima vez, notamos a falta de comprovação do

tipo de licenças, quantidade e serviços. Exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

Atestado De Capacidade Prefeitura De Vitória:

Descrição	Qtde
LICENÇA DE SOFTWARE: Windows Server Datacenter Core	2

Verifica-se novamente a apresentação de um Atestado que **NÃO ATENDE** aos requisitos estabelecidos no Edital. Constata-se a ausência de comprovação quanto ao tipo de licenças, quantidade e serviços. Tais exigências são claras e diretas, conforme disposto no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

Atestado De Capacidade PRODEB:

Especificação	Qtd.	Prazo de Execução
Microsoft Dynamics CRM 365 for TM Enterprise Edition CSP	11	12 Meses
Microsoft Dynamics 365 Enterprise Edition CSP	15	12 Meses

Repetidamente, e como nos outros documentos, nos deparamos com um Atestado que **FALHA** em comprovar qualquer uma das exigências no item 14.3.4, alínea "a" do Edital.

solo NETWORK

Atestado De Capacidade Saúde Niterói:

Produto	Nº da Ordem de Compra	Quantidade	Nº da Nota Fiscal
Licenças MS-Office 365 Enterprise E1 -12 meses	001/2024	150	1676

Neste contexto, deparamo-nos com um documento que comprova a emissão de licenças, contudo, é facilmente verificável o não cumprimento de quaisquer dos serviços exigidos no Edital. Seja o serviço de implantação, configuração, suporte ou Consultoria Técnica Avançada, tais determinações são exigências claras e diretas do item 14.3.4 do Edital e não podem ser desconsideradas.

Atestado De Capacidade SP Parcerias:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Fornecimento, sob demanda, 110 (cento e dez) licenças anuais da suíte Microsoft 365 Business Standard, pelo período de 12 (doze) meses.	110

Mais uma vez nos deparamos com um Atestado que falha em comprovar o atendimento aos serviços de implantação, configuração, suporte ou Consultoria Técnica Avançada. Tais determinações são exigências claras e diretas do item 14.3.4 do Edital e não podem ser deixadas de lado.

solo NETWORK

Atestado De Capacidade STM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	WINDOWS SERVER 2022 DATACENTER- 16 CORE LICENSE PACK - PERPETUA	3

Como nos inúmeros casos anteriores, repetidamente, vemos um Atestado que **FALHA** em comprovar qualquer uma das exigências no item 14.3.4, alínea "a" do Edital. Seja tipo de licença, quantidade ou serviços.

Atestado De Capacidade TRE MS:

- 70 Licenças Perpétuas de Windows Server 2016 Datacenter Edition sem Software Assurance, para Governo, com possibilidade de Downgrade (PN: 9EA-00234)

Novamente, nos é apresentado mais um documento que sequer comprova qualquer uma das exigências. Falha em atender todos os pedidos do item 14.3.4, alínea "a" do Edital. Seja tipo de licença, quantidade ou serviços.

solo NETWORK

Atestado De Capacidade e Contrato Folha De Pernambuco:

Imagem retirada do documento "Qualificação Técnica – Folha – assinado":

7	Office 365 F3	120	USUÁRIO

Imagem 01 retirada do documento "Contrato Tecnet X Folha":

TECNET

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE

CONTRATANTE, EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA, inscrita no CNPJ 01.935.632/0001-00 e localizada na AV MARQUES DE OLINDA, 105, RECIFE, RECIFE - PE, neste ato representada por: Daniel Barros, Coordenador de TI

CONTRATADO, TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, com sede em ABREU E LIMA - PE, à AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 249, inscrita no CNPJ sob nº 21.748.841/0001-51, neste ato representada por seu sócio-gerente, Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, RG 7908028 e CPF 093902504-39.

1. O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de licenças de Software por subscrição incluindo o suporte técnico pelo período de 12 meses, conforme:

Imagem 02 retirada do documento "Contrato Tecnet X Folha":

7	Office 365 F3	120	USUÁRIO

solo NETWORK

Imagem 03 retirada do documento "Contrato Tecnet X Folha":

6.1 – Os serviços de instalação e migração deverão ser iniciados em até 30 dias após a assinatura do contrato, possuindo o seguinte prazo para conclusão:

Office 365 F3	Até 20 dias para o Sharepoint Online e Active Directory

Finalmente, observa-se uma tentativa desesperada de comprovar o que não pode ser comprovado, a saber, o atendimento aos requisitos editalícios. Na imagem 01, é claramente informado que o documento refere-se a um "CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE", cujo objeto é exclusivamente o "fornecimento de licenças de software" e "suporte técnico". Esse ponto, por si só, já seria suficiente para a desconsideração do documento na análise. Contudo, ao analisarmos a imagem 02, observamos novamente a repetição dos casos anteriores, o simples fornecimento de licenças de software, o que também reforça a argumentação para a desconsideração sumária do referido documento. Não obstante, ao analisarmos a imagem 03, extraída do documento, verifica-se a informação de que foi realizado um serviço de "migração" utilizando licenças na modalidade O365 F3 "para o SharePoint Online". Aqui, temos a prova cabal do descumprimento dos requisitos do Edital. O próprio documento atesta que não houve um projeto de implementação de solução de colaboração Microsoft 365. Ademais, resta comprovado que não houve a realização do projeto de implantação e Consultoria Técnica Avançada, exigência **clara** e **direta** do Edital, constante do item 14.3.4. Ademais.

É imperativo compreender a considerável diferença entre as ações de INSTALAR e IMPLANTAR. No âmbito de projetos tecnológicos, os termos "instalação" e "implementação" são frequentemente utilizados de forma intercambiável, contudo, referem-se a processos distintos, com escopos e objetivos diferentes. Entender essa distinção é crucial para o êxito de qualquer empreendimento tecnológico.

No universo tecnológico, referir-se a uma instalação denota um processo técnico extremamente simples, destinado a preparar o ambiente para que a solução tecnológica possa operar. Em contrapartida, a implantação é um processo mais complexo

e abrangente, que transcende os aspectos técnicos, abrangendo a gestão de mudanças, treinamento de usuários e integração de processos de negócio, incluindo a iniciativa de colocar em prática uma nova ideia. Nesse contexto, a utilização das suítes de colaboração do fabricante Microsoft é salientada.

Um projeto de implantação de soluções Microsoft é constituído por diversas etapas importantes para assegurar uma transição suave e eficiente aos usuários. Primeiramente, é necessário realizar a avaliação do ambiente, contemplando a análise das necessidades da organização e a identificação dos requisitos específicos. Segue-se a realização do inventário de hardware e software, verificando a compatibilidade dos dispositivos e sistemas existentes.

A implementação, portanto, envolve um conjunto mais amplo de atividades que asseguram que a solução tecnológica seja integrada com sucesso no ambiente de negócios da empresa e que os usuários estejam aptos a utilizá-la eficazmente.

Em uma análise clara e direta podemos notar que foram apresentados 24 (vinte e quatro) Atestados, porém, dentre este rol, nada pode-se aproveitar ou até mesmo considerar. Vejamos:

- 05 (cinco) deles sequer se referem a soluções do fabricante Microsoft, objeto da licitação. Sendo eles: ALESC, CPRM, TJSC, TJSP e TJSP2;
- Outros 14 (catorze) Atestados, não fornecem a comprovação básica **-licenças de software do tipo O365-**. Sendo eles: CRC MT, CRC SP, CREA BA, CRF BA, CRQ IV, FIOTEC, FSA, IPREV, PGE SP, PM SJC, P M VITORIA, PRODEB, STM e TRE MS;
- Restando dessa maneira apenas 05 (cinco) Atestados, que apesar de apresentarem o fornecimento da licença correta, falharam em comprovar as exigências dos serviços prestados. Sendo eles: CODEMGE, CORE PB, SAUDE NITERÓI, SP PARCERIAS e FOLHA DE PERNAMBUCO;

Esse fato viola os princípios mais basilares do processo de licitação, na medida que impede a verificação de segurança e idoneidade de participante, incapaz de provar cumprimento de regra vinculante do edital. Observa-se que não houve estrita vinculação ao instrumento convocatório, o que fere a norma:

Art. - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; (grifo nosso)

Ou seja, o julgamento dos documentos da proponente deve se alinhar ao objetivo da licitação, que é aliar legalidade e maior vantagem à administração, sem o que o certame pode ser considerado indevido, irregular. Assim:

Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O mercado de tecnologia possui um cenário dinâmico e competitivo, onde diversas empresas buscam se destacar através de diferentes modelos de negócio. Entre estas, encontram-se as revendedoras de tecnologia que se especializam exclusivamente no fornecimento de licenças de software e aquelas que adotam uma abordagem mais robusta, incluindo a implementação de projetos, serviços e treinamento.

Fica evidenciado na documentação apresentada que a empresa possui certa experiência **apenas** na comercialização de software, ação essa extremamente simplista. Porém, peca, ao não ter apresentado no **momento oportuno** evidências que comprovem a experiência no que diz respeito a implementação de projetos de tecnologia baseados em tecnologia da suíte de colaboração Microsoft 365. É necessário frisar que as empresas que atuam com essa segmentação utilizam processos mais complexos e abrangentes,

solo NETWORK

que vão além da simples entrega de licenças. Envolve a gestão de mudanças, treinamento de usuários e integração de processos de negócio, incluindo a iniciativa de colocar em prática novas ideias.

Sob a ótica do que foi exposto, é notavelmente claro que a empresa **TECNETWORKING** deixou de atender aos requisitos exigidos nos Atestados, pois, **NENHUM** dos documentos apresentados comprova as exigências pedidas.

Portanto, enfatizar a necessidade de Atestados de Implementação de Projetos, Configuração, Treinamento e Consultoria Técnica Avançada conforme exigido no Edital, é crucial para garantir que o fornecedor selecionado tenha a experiência e a capacidade de entregar uma solução tecnológica completa e bem-sucedida. Isso protege os interesses do contratante e assegura que os objetivos do projeto sejam alcançados de maneira eficaz e eficiente.

Nessa seara, a consequência da falta de documentação hábil é a desclassificação da empresa, sendo inválida a homologação de uma sua alegada vitória, caso fundada apenas no menor preço sem atentar para a regularidade formal. A respeito, precedente valioso:

PREGÃO - desclassificação da proposta vencedora em razão de erro formal em documento de habilitação - a natureza do pregão, modalidade simplificada de licitação, não se coaduna com exigências meramente formais quanto à capacidade econômico-financeira do vencedor - segurança concedida recursos improvidos. (TJ-SP - REEX: 43684420108260053 SP 0004368-44.2010.8.26.0053, Relator: Franklin Nogueira, Data de Julgamento: 26/04/2011, 1ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 09/05/2011)

Sabe-se, porém, que o Edital é soberano e é nele que o pregoeiro deve buscar as referências e balizas para o julgamento das propostas.

O Edital é o documento que rege toda a licitação e suas exigências são inegociáveis. O item 14.3.4 é claro ao definir a obrigatoriedade da apresentação de Atestados De Capacidade Técnica. Qualquer desvio desta regra sem previsão no Edital

compromete a legalidade do processo. A função desse item é garantir que todos os participantes estão devidamente qualificados antes da adjudicação.

É imperativo reforçar que a condução do processo deve sempre observar o Edital como instrumento soberano, garantindo assim a lisura e a legitimidade da licitação.

Tendo como base a legalidade e a estrita margem de discricionariedade do pregoeiro em casos tais (art. 37 CF/88), não se pode dar seguimento a um pregão alegando aptidão de proposta com base apenas em mensagens, sem levar em conta o escopo da norma insculpida no Edital.

O processo licitatório por pregão, apesar de justo na sua essência, não tolhe em si possíveis fraudes como entrega de um produto destinado a outro segmento, mesmo tendo as mesmas características do objeto em questão.

A Instituição, para se salvaguardar desse risco, e adotando os mesmos procedimentos de todas as entidades públicas de grande porte, solicita certidões/atestados específicos atestando que a empresa que vai participar do certame realmente entregue o correto objeto, **atendendo as exigências editalícias.**

É possível notar a **preocupação e cuidado da Prefeitura De Piên ao incluir essa exigência na documentação do Edital, porém, reforçamos novamente, tal exigência não foi atendida pela empresa arrematante**, pois tal empresa não comprovou a experiência e capacidade necessária para entrega dos serviços exigidos. Não há que se discutir que a empresa possui experiência em fornecimento de licenças, porém, no mercado atual, e mais importante ainda, no projeto em questão, objeto deste Edital, é imperativo que a empresa contratada possua e possa comprovar sua experiência na **condução de projetos similares.**

Cumpre observar que, mesmo a modalidade pregão, a despeito da praticidade e menor rigorismo, deve respeitar o princípio da **estrita vinculação ao edital** e a legalidade.

solo NETWORK

No presente caso, em razão do explanado anteriormente, observa-se que não houve estrita vinculação ao instrumento convocatório, o que fere o Art. 5º da Lei 14.133/2021:

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação,* ***da vinculação ao edital****, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

No mesmo sentido, a ordem constitucional a ser levada em conta para analisar a proposta e usa falhas documentais e de aptidão:

Segundo o texto constitucional, no artigo 37, XXI, ressalvados os casos especificados na legislação, "*as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o* ***qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento*** *das obrigações.*" (grifamos)

Devendo, portanto, retornar para a fase de análise de habilitação, com a desclassificação da empresa vencedora, e a consequente convocação da empresa subsequente. Assim tem decidido o E. TRF4, conforme precedente abaixo:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ***PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA***

solo NETWORK

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. ***Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico****, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93.* (TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA)

ADMINISTRATIVO. ***LICITAÇÃO. CARTA CONVITE. PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO*** *1. A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório,* ***é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade****. Em outros termos, a adstrição às normas editalícias restringe a atuação da Administração,* ***impondo-lhe a desclassificação de licitante que descumpre as exigências previamente estabelecidas no ato normativo****. 2. Não há irregularidade na inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas.* (TRF-4 - AC: 50288147520164047000 PR 5028814-75.2016.4.04.7000, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 09/06/2021, QUARTA TURMA)

O mesmo entendimento pode ser retirado da jurisprudência do TRF-3:

solo NETWORK

DIREITO ADMINISTRATIVO *E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA:* ***EXISTÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA****. PRELIMINAR REJEITADA. NÃO CONHECIMENTO DE PARTE DAS APELAÇÕES POR FALTA DE INTERESSE RECURSAL.* ***PROPOSTA INICIAL EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA: VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA ISONOMIA/IMPESSOALIDADE****. APELAÇÕES IMPROVIDAS, NA PARTE CONHECIDA. 1. A inicial foi instruída com documentos suficientes para a comprovação das alegações da impetrante, mormente as propostas inicial e final apresentadas e a decisão do Pregoeiro. Em outros termos, a impetrante fez prova pré-constituída dos fatos alegados, não havendo que se cogitar de inépcia da inicial. 2. A leitura da r. sentença revela que o Magistrado a quo considerou legítima a correção/ ajuste de preços individuais (inexequíveis), mantido o preço global. Destarte, no ponto, as apelantes não têm interesse recursal. 3.* ***O procedimento adotado pela autoridade impetrada colide com as disposições do edital, especialmente o item 8.2, que prevê a desclassificação de pronto pelo pregoeiro das propostas "que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência****", não podendo ser qualificado como mera correção de vícios sanáveis, pois a proposta inicial não foi acompanhada do detalhamento dos preços unitários e de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, apresentados apenas após a fase de lances, em afronta ao item 12 do Termo de Referência, ao item 8.2 do edital e à regra inserta no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93. 4. Como bem concluiu o Magistrado a quo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta inicial* ***implica na admissão de proposta incompleta****, que não viabiliza a análise de sua exequibilidade, o que não se coaduna com um procedimento que se pretende impessoal, objetivo e igualitário, sendo "****totalmente incompatível com o Edital*** *aceitar a apresentação ulterior de planilhas inteiras exigidas no Edital e não apresentadas no tempo e modo adequados". 5. A apresentação de proposta inicial em desacordo com o Termo de Referência, ainda que observado o valor global, importa em acinte aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, que devem, ao lado dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa e do*

solo NETWORK

julgamento objetivo, nortear as licitações com vistas à escolha da proposta mais vantajosa, motivo pelo qual a desclassificação da apelante HIDROTOPO é medida que se impõe, não havendo que se cogitar de excesso de formalismo. 6. Sentença cujos fundamentos são acolhidos conforme a técnica "per relationem". Matéria preliminar rejeitada. Apelações desprovidas, na parte conhecida. (TRF-3 - ApCiv: 50053715520204036104 SP, Relator: Desembargador Federal LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Data de Julgamento: 28/01/2022, 6ª Turma, Data de Publicação: Intimação via sistema DATA: 31/01/2022)

Portanto, a desclassificação da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA , conforme acima explanado, decorrente de descumprimento de exigência específica do edital

3. DO PEDIDO

Pelas razões acima expostas, no presente Recurso Administrativo, em face do julgamento da habilitação dos proponentes do **Pregão Eletrônico 53/2024**, requer digne-se o órgão licitante, por sua autoridade competente, a acolher os pedidos formulados a fim de:

a) Desclassificar a empesa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.,** reconhecendo o não atendimento de requisitos técnicos em sua proposta, com base nos artigos 59 e 63 da lei 14133/2021;

solo NETWORK

b) Seja dado seguimento ao certame, com análise de documentação referente a habilitação administrativo/financeira e técnica das demais classificadas, como prevê o edital e a lei aplicável (Artigos 25 e 71 da lei 14133/21)..

Termos em que, pede e espera deferimento.

Pinais-PR, 26 de setembro de 2024.

RAFAEL FELIX HAHN LEHMKUHL:06116509916

Assinado de forma digital por RAFAEL FELIX HAHN LEHMKUHL:06116509916
Dados: 2024.09.26 21:52:11 -03'00'

SOLO NETWORK BRASIL S.A.
CNPJ: 00.258.246/0001-68
RAFAEL FÉLIX HAHN LEHMKUHL
PROCURADOR
RG: 10.005.035-8
CPF: 061.165.099-16

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO Município de Piên

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO Nº 3864/2024

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.748.841/0001-51, com sede à AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, A, Bairro Timbó, Abreu e Lima-PE, CEP: 53.520-020, neste ato, representada pelo empresário ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO, vem apresentar suas **CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pela licitante **SOLO NETWORK BRASIL S/A**

I – DA TEMPESTIVIDADE.

1. O primeiro ponto a ser trazido, está no preenchimento da tempestividade de apresentação das presentes contrarrazões.

2. No caso em tela, tendo em vista que o edital prevê a contagem do prazo de contrarrazões recursal a partir da notificação de que houve a interposição das razões de recurso, que ocorreu no dia 26/09/2024 (quinta-feira), o prazo de 3 (três) dias úteis começou a correr no dia 27/09/2024 (sexta-feira) e, assim, tem seu fim no dia 01/10/2024 (terça-feira).

3. Portanto, tendo em vista a sua tempestividade, preenchidos os requisitos intrínsecos e extrínsecos, se requer por seu recebimento.

4. O direito de interpor recurso em face de uma decisão administrativa no âmbito de um processo licitatório é uma prerrogativa fundamental no ordenamento jurídico nacional, pois proporciona ao particular a oportunidade de contribuir para a formação da decisão.

5. Contudo, é imperativo que o exercício desse direito seja respaldado por argumentos jurídicos sólidos, sob pena de representar uma afronta aos responsáveis pela condução do certame e acarretar ônus para a licitante que apresentou legitimamente sua proposta.

6. Ao analisarmos os recursos interpostos, constatamos que ambos carecem de fundamentações jurídicas capazes de alterar a decisão do pregoeiro. Diante disso, registramos nossas objeções, reiterando a defesa da manutenção da decisão proferida.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS – RECURSO ADMINISTRATIVO DA SOLO NETWORK BRASIL S.A.

7. Trata-se de licitação, na modalidade pregão eletrônico, perante o Município de Piên, cujo objeto é "*contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên*".

8. Como fruto do trabalho realizado pela Entidade, a Recorrida sagrou-se arrematante, através da mais vantajosa proposta e, igualmente, apresentou toda a documentação exigida em Edital.

9. Aconteceu que a **SOLO NETWORK BRASIL S/A**, inconformada com a declaração de vencedora desta Recorrida, entende que não houve atendimento as exigências constantes no Edital, especificamente ao que tange ao item 14.3.4 no Termo De Referência:

> **14.3.4 Qualificação Técnica:**
> a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o fornecimento de, no mínimo 100 (cem) licenças de office 365 e que prestou serviço de implantação e configuração dos itens exigidos no item 5 das especificações do objeto (Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365), que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidades e cumprimento dos prazos com o objeto desta licitação.
> a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deve ser preferencialmente assinado de forma digital, caso seja assinado manualmente o pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma se achar necessária a comprovação da autenticidade do documento.
> a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada.
> b) A empresa contratada deverá possuir funcionário com a certificação MS 900 – Microsoft 365 Certified: Fundamentals;

10. A Recorrente, ainda argumenta que "Ocorre que, a empresa TECNETWORKING não comprovou nos documentos apresentados o atendimento a esses itens. Conforme podemos verificar a seguir que foram enviados 24 (vinte e quatro) Atestados de Capacidade Técnica e um Contrato (referente a um Atestado já apresentado).":

- Atestado ALESC - Adobe.pdf
- Atestado CODEMGE - Microsoft.pdf
- Atestado CORE PB - Microsoft.pdf
- Atestado CPRM - Adobe.pdf
- Atestado CRC MT - Microsoft.pdf
- Atestado CRC-SP - Microsoft.pdf
- Atestado CREA BA - Microsoft.pdf
- Atestado CRF BA - Microsoft.pdf
- Atestado CRQ IV - Microsoft e Adobe.pdf
- Atestado FIOTEC - Microsoft.pdf
- ATESTADO FSA - Microsoft.pdf
- Atestado IPREV - Microsoft.pdf
- Atestado PGE SP - Microsoft.pdf
- Atestado PMSJC - Microsoft.pdf
- Atestado Prefeitura de Vitória - Microsoft.pdf
- Atestado PRODEB - Microsoft.pdf
- Atestado Saude Niteroi - Microsoft.pdf
- Atestado SP PARCERIAS - Microsoft.pdf
- Atestado STM - Microsoft.pdf
- Atestado TJSC - Adobe.pdf
- Atestado TJSP - Adobe.pdf
- Atestado TJSP Adobe 2.pdf
- Atestado TRE-MS - Microsoft.pdf

[redacted]

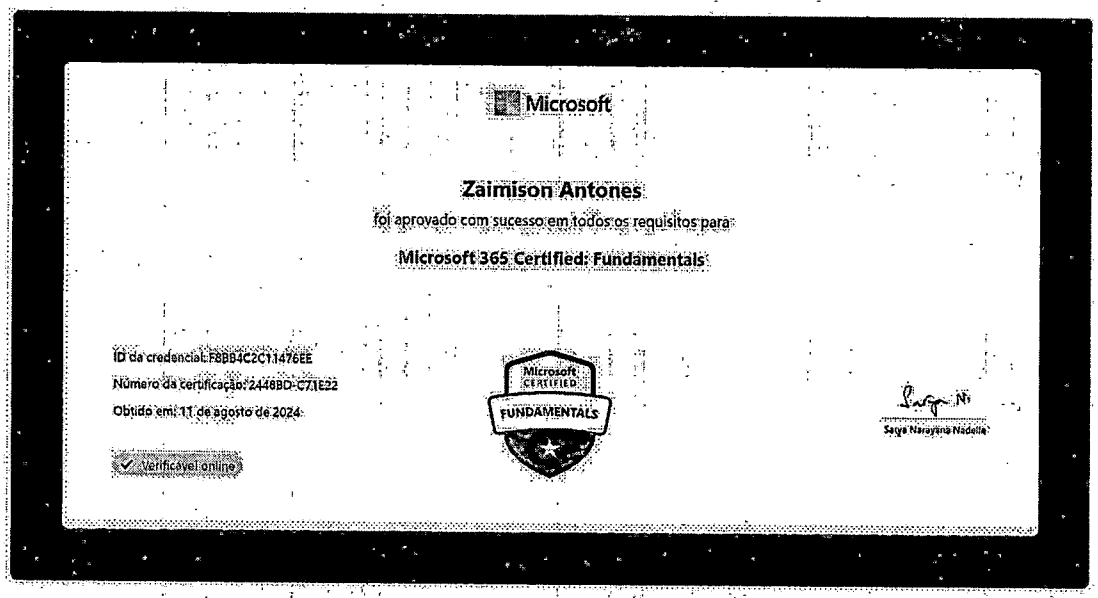
- Contrato Tecnet X Folha.pdf

[redacted]

- Qualificação Técnica - Folha - assinado.pdf

11. Acreditamos que a Recorrente não analisou corretamente os documentos fornecidos por esta Recorrida, pois, se o tivesse feito, teria notado que o certificado MS 900 foi apresentado:

Credencial - zaimisonantones_ Microsoft Learn	Documento do Adobe Acr...	636 KB	Não	644 KB	2%
Partner _ Microsoft AppSource	Documento do Adobe Acr...	84 KB	Não	141 KB	41%



12. A recorrente ainda argumenta que o Atestado de Capacidade Técnica CORE PB não atende ao item 14.3.4 do edital: "Em que pese tenha prestado suporte e implementação, falhou em comprovar a quantidade mínima exigida de 100 (cem) licenças, adicionalmente não comprovou a disponibilização dos serviços de configuração, além da Consultoria Técnica Avançada, exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital"

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Microsoft 365 Business Standard – incluindo implementação, migração e suporte técnico	12

13. Erroneamente a Recorrente entende que os requisitos do serviço de no mínimo 100 (cem) licenças de office 365 e que prestou serviço de implantação e configuração dos itens exigidos no item 5 das especificações do objeto (Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365), deverá ser feito por meio de um único atestado, o que seria uma vedação ao somatório de atestados, ferindo a norma legal e o item 14.9 do edital:

"**14.9.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, **somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo**, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis."

14. O Tribunal de Contas da União (TCU) reforçou, através do Acórdão 1153/2024 – Plenário, que a vedação ao somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional deve estar restrita a casos específicos. A Administração Pública deve demonstrar tecnicamente como o aumento de quantitativos resultaria, incontestavelmente, em maior complexidade técnica ou desproporcionalidade entre quantidades e prazos de execução: A decisão enfatizou que a simples afirmação de que a aptidão técnica não pode ser demonstrada por mais de um atestado é insuficiente. No caso, a Câmara dos Deputados não conseguiu demonstrar que empresas capazes de executar mais de uma obra similar simultaneamente não teriam capacidade de concluir a obra dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

Ao final, o Tribunal concluiu que tal exigência só seria válida se a Administração pudesse provar que a soma dos atestados aumentaria significativamente a complexidade técnica ou causaria desproporção nos prazos de execução, conforme os seguintes critérios:

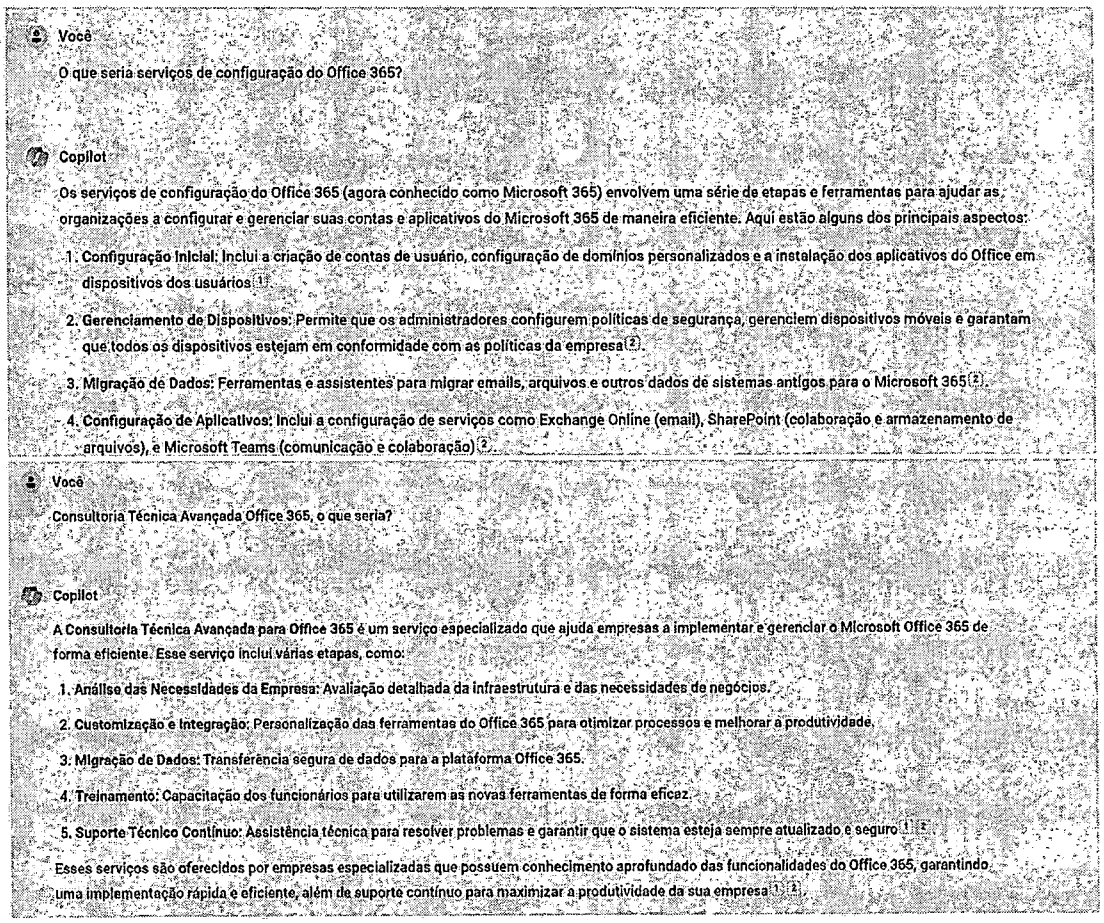
1. **Aumento da complexidade técnica**: A obra ou serviço deve ter um aumento significativo de dificuldade técnica devido ao aumento dos quantitativos.
2. **Desproporcionalidade entre quantidades e prazos de execução**: Deve haver um claro descompasso entre as quantidades de serviços a serem executados e os prazos disponíveis, exigindo maior capacidade operativa e gerencial da licitante.

Portanto, em casos onde a soma dos atestados não acarreta em aumento de complexidade técnica ou desproporção entre quantidades e prazos, a vedação ao somatório pode ser considerada restritiva à competitividade e contrária aos princípios da motivação e da competitividade. A decisão baseia-se na jurisprudência da Corte, que em situações anteriores já havia firmado entendimento semelhante, como no Acórdão 2150/2008-TCU-Plenário

15. Até aqui fica claro que os 24 atestados apresentados pela Recorrida atenderam o número mínimo de 100 licenças e o requisito de Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365 com o atestado do Core PB.

16. Para fica mais claro, gostaríamos de realizar uma breve intepretação do próprios argumentos da Recorrente: "**serviços de configuração,** além da **Consultoria Técnica Avançada**, exigências essas claras e diretas contidas no item 14.3.4, alínea "a" do Edital" . Ora o que seria uma implementação na visão da Recorrente se não uma configuração? E o que seria uma consultoria técnica avançada?

Vamos as respostas gerada pela Inteligência artificial:



Você

O que seria serviços de configuração do Office 365?

Copilot

Os serviços de configuração do Office 365 (agora conhecido como Microsoft 365) envolvem uma série de etapas e ferramentas para ajudar as organizações a configurar e gerenciar suas contas e aplicativos do Microsoft 365 de maneira eficiente. Aqui estão alguns dos principais aspectos:

1. Configuração Inicial: Inclui a criação de contas de usuário, configuração de domínios personalizados e a instalação dos aplicativos do Office em dispositivos dos usuários [1].
2. Gerenciamento de Dispositivos: Permite que os administradores configurem políticas de segurança, gerenciem dispositivos móveis e garantam que todos os dispositivos estejam em conformidade com as políticas da empresa [2].
3. Migração de Dados: Ferramentas e assistentes para migrar emails, arquivos e outros dados de sistemas antigos para o Microsoft 365 [2].
4. Configuração de Aplicativos: Inclui a configuração de serviços como Exchange Online (email), SharePoint (colaboração e armazenamento de arquivos), e Microsoft Teams (comunicação e colaboração) [2].

Você

Consultoria Técnica Avançada Office 365, o que seria?

Copilot

A Consultoria Técnica Avançada para Office 365 é um serviço especializado que ajuda empresas a implementar e gerenciar o Microsoft Office 365 de forma eficiente. Esse serviço inclui várias etapas, como:

1. Análise das Necessidades da Empresa: Avaliação detalhada da infraestrutura e das necessidades de negócios.
2. Customização e Integração: Personalização das ferramentas do Office 365 para otimizar processos e melhorar a produtividade.
3. Migração de Dados: Transferência segura de dados para a plataforma Office 365.
4. Treinamento: Capacitação dos funcionários para utilizarem as novas ferramentas de forma eficaz.
5. Suporte Técnico Contínuo: Assistência técnica para resolver problemas e garantir que o sistema esteja sempre atualizado e seguro [1] [2].

Esses serviços são oferecidos por empresas especializadas que possuem conhecimento aprofundado das funcionalidades do Office 365, garantindo uma implementação rápida e eficiente, além de suporte contínuo para maximizar a produtividade da sua empresa [1] [2].

17. Caso ainda haja dúvidas, o Pregoeiro pode realizar uma diligência para esclarecer as informações contidas nos atestados.

IV – DOS PEDIDOS.

18. Ante o exposto, requer deste pregoeiro/comissão:

a. O recebimento das presentes contrarrazões aos recursos da **SOLO NETWORK BRASIL S/A**

b. No mérito, negar provimento aos recursos da **SOLO NETWORK BRASIL S/A**, mantendo a declaração de vencedor da Recorrida.

Nestes termos, pede deferimento.
Recife/PE, 01 de outubro de 2024.

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES
CARTAXO:09390250439

Assinado de forma digital por ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO:09390250439
Dados: 2024.10.01 23:19:31 -03'00'

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
Processo Administrativo Nº 053/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Data de Publicação: 20/08/2024 14:00:08

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 298,00

Descrição: Microsoft 365 F1 Anual

Autor	Marca/Modelo	Valor
MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA	Serviço	298,00
JOSE FABRICIO S DA SILVA SERVICOS	Serviço	293,00
SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA	Serviço	298,00
CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA	Serviço	298,00
SOLO NETWORK BRASIL S.A.	Serviço	298,00
ROGER A FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS	Serviço	297,00
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	Serviço	298,00
53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	Serviço	298,00
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME	Serviço	298,00

Item: 2 Quant.: 95 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 685,00

Descrição: Microsoft 365 Business Basic

Autor	Marca/Modelo	Valor
JOSE FABRICIO S DA SILVA SERVICOS	Serviço	680,00
MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA	Serviço	685,00
ROGER A FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS	Serviço	684,00
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	Serviço	685,00
CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA	Serviço	685,00
SOLO NETWORK BRASIL S.A.	Serviço	685,00
53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	Serviço	685,00
SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA	Serviço	685,00
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME	Serviço	685,00

Item: 3 Quant.: 124 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.374,00

Descrição: Microsoft 365 Business Standard

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
JOSE FABRICIO S DA SILVA SERVICOS	Serviço	1.369,00
MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA	Serviço	1.374,00
ROGER A FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS	Serviço	1.373,00
SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA	Serviço	1.374,00
CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA	Serviço	1.374,00
SOLO NETWORK BRASIL S.A.	Serviço	1.374,00
53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	Serviço	1.374,00
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	Serviço	1.374,00
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME	Serviço	1.374,00

Item: 4 Quant.: 9 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.915,00

Descrição: Microsoft 365 Business PRO

Autor	Marca/Modelo	Valor
JOSE FABRICIO S DA SILVA SERVICOS	Serviço	1.910,00
MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA	Serviço	1.915,00
ROGER A FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS	Serviço	1.914,00
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	Serviço	1.915,00
CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA	Serviço	1.915,00
SOLO NETWORK BRASIL S.A.	Serviço	1.915,00
53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	Serviço	1.915,00
SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA	Serviço	1.915,00
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME	Serviço	1.915,00

Item: 5 Quant.: 50 Unidade: HORA Val. Ref.: 338,00

Descrição: Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365.

A empresa deverá possuir profissional para fornecer suporte técnico avançado e consultoria especializada para as ferramentas do Microsoft 365, incluindo, mas não se limitando a:
- Microsoft Teams: Configuração, administração e solução de problemas e integração com outras ferramentas do Microsoft 365.
- SharePoint: Gestão de conteúdo, administração de sites, e solução de problemas.
- Outlook: Gerenciamento de contas, solução de problemas de e-mail e integração com outras ferramentas do Microsoft 365.
- OneDrive: Gerenciamento de armazenamento, políticas de compartilhamento e recuperação de dados.
- Administração do Microsoft 365: Gestão de usuários, licenças, políticas de segurança e compliance.
- Integração com Azure: Autenticação e configuração de Single Sign-On (SSO), gerenciamento de identidades e acesso, e integração de serviços do Azure.

A empresa contratada deverá possuir a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals.

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
JOSE FABRICIO S DA SILVA SERVICOS	Serviço	333,00
MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA	Serviço	338,00
ROGER A FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS	Serviço	337,00
SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA	Serviço	338,00
CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA	Serviço	338,00
SOLO NETWORK BRASIL S.A.	Serviço	338,00
53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	Serviço	338,00
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	Serviço	338,00
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME	Serviço	338,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA

Horário: 04/09/2024 08:50 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33f53bb3a62d4c7e8c33a3a47d053b21.pdf

Horário: 04/09/2024 08:50 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95c4c86b7d604081baee5d98df1f6eb8.pdf

Horário: 04/09/2024 08:50 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e67a27f4163c445da4422e55693f7b5b.pdf

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

Horário: 04/09/2024 02:35 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71010047007b48e49b918f472e170774.zip

Horário: 04/09/2024 02:35 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/edfcb30cb0ca4ff5aaacfa51f8921db5.pdf

Horário: 04/09/2024 02:35 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d508a1b71d034c1e9e6b0b8cbd46aadf.zip

SOLO NETWORK BRASIL S.A.

Horário: 03/09/2024 17:54 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec9558c634e942768b88117e6a7800b0.zip

Horário: 03/09/2024 17:54 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d28c6d4de9c446f6bb55c149b8dbcd65.pdf

Horário: 03/09/2024 17:54 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e224aeadd92647b5bd91a62ebbeb0014.zip

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA

Horário: 03/09/2024 18:34 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46109d429ee141659c9ba5025749775f.rar

Horário: 03/09/2024 18:34 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c55b050108d445a85d866ef2acd6bf2.pdf

Horário: 03/09/2024 18:34 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58077d017ca74909a0b621e43d0980be.rar

WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME

Horário: 03/09/2024 15:57 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4089c6b7b15848de8ff11cfe051aa172.zip

Horário: 03/09/2024 15:57 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aff12e392dfc419fa81622b9d3ac18e9.pdf

Horário: 03/09/2024 15:57 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36a7c9550ae84881845fb13287ce96ec.zip

JOSE FABRICIO S DA SILVA SERVICOS

Horário: 25/08/2024 11:09 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f8ffaf96d354a0cb6eee5dbb32da42c.docx

Horário: 25/08/2024 11:09 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e56272ecc2844b6870f0864617143dc.zip

CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA

Horário: 04/09/2024 09:24 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/382b640fbe0b4e87aff0e59d0d362f85.pdf

ROGER A FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS

Horário: 04/09/2024 00:29 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e7082519de843b7afe78efa44c14446.pdf

53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA

Horário: 03/09/2024 17:20 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdd11943db884535982a58c3245e3f4d.zip

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Processo Administrativo Nº 053/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Data de Publicação: 20/08/2024 14:00:08

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/08/2024 11:09:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JOSE FABRICIO S DA SILVA SERVICOS
27/08/2024 11:49:57	**REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO**	IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI (03.675.338/0001-31)

Bom dia Senhores! Encaminhamos nos termos do item 18.1 impugnação para vossa apreciação. Muito obrigada.

29/08/2024 15:28:47	**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO**	PREGOEIRO

EM ANEXO.

03/09/2024 15:57:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
03/09/2024 16:39:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA
03/09/2024 17:10:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SOLO NETWORK BRASIL S.A.
03/09/2024 17:20:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA
03/09/2024 17:54:38	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SOLO NETWORK BRASIL S.A.
03/09/2024 18:33:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA
03/09/2024 18:34:39	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA
04/09/2024 00:29:01	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROGERSOFT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
04/09/2024 02:35:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
04/09/2024 08:50:58	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA
04/09/2024 09:24:58	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA
04/09/2024 13:05:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Boa tarde

04/09/2024 13:05:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

amanha será verificado a habilitação pelas 10:00

04/09/2024 13:06:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

qualquer duvida será tratado pelo chat

09/09/2024 11:19:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Atenção, vou abrir prazo para recurso as 14 horas, hoje a tarde.

09/09/2024 11:19:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

WELTSOLUTIONS habilitada.

20/09/2024 15:24:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

dia 23/09/2024 vamos retomar a fase de habilitação.

20/09/2024 15:25:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

as 10 horas

23/09/2024 10:09:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia

23/09/2024 10:10:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

TECNET HABILITADA.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Microsoft 365 F1 Anual

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 166,00 **Valor Total:** 498,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Microsoft 365 Business Basic

Quantidade: 95 **Valor Unit.:** 364,10 **Valor Total:** 34.589,50

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Microsoft 365 Business Standard

Quantidade: 124 **Valor Unit.:** 730,40 **Valor Total:** 90.569,60

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Microsoft 365 Business PRO

Quantidade: 9 **Valor Unit.:** 1.018,10 **Valor Total:** 9.162,90

Item: 5 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365.

A empresa deverá possuir profissional para fornecer suporte técnico avançado e consultoria especializada para as ferramentas do Microsoft 365, incluindo, mas não se limitando a:
- Microsoft Teams: Configuração, administração e solução de problemas e integração com outras ferramentas do Microsoft 365.
- SharePoint: Gestão de conteúdo, administração de sites, e solução de problemas.
- Outlook: Gerenciamento de contas, solução de problemas de e-mail e integração com outras ferramentas do Microsoft 365.
- OneDrive: Gerenciamento de armazenamento, políticas de compartilhamento e recuperação de dados.
- Administração do Microsoft 365: Gestão de usuários, licenças, políticas de segurança e compliance.
- Integração com Azure: Autenticação e configuração de Single Sign-On (SSO), gerenciamento de identidades e acesso, e integração de serviços do Azure.
A empresa contratada deverá possuir a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals.

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 179,60 **Valor Total:** 8.980,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TECNETWORKING SERVICOS E	031	21.748.841/0001-51	270.480,00	143.800,00		Não
2	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA	081	07.045.878/0001-92	270.480,00	151.716,00	5,50	Sim
3	MUNDO 365 SERVIÇOS	215	37.178.071/0001-99	270.480,00	155.000,00	2,16	Sim
4	SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA	700	21.456.509/0001-13	270.480,00	175.000,00	12,90	Não
5	ROGERSOFT COMERCIO E SERVIÇOS	869	36.583.702/0001-92	270.199,00	208.999,99	19,43	Sim
6	JOSE FABRICIO S DA SILVA SERVICOS	032	28.954.769/0001-68	269.075,00	235.000,00	12,44	Sim
7	SOLO NETWORK BRASIL S.A.	414	00.258.246/0001-68	270.480,00	256.000,00	8,94	Não
8	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE	529	53.393.264/0001-19	270.480,00	270.198,99	5,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM	316	21.550.873/0001-48	270.480,00	143.783,61		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2024 14:00:08	**PUBLICADO**		
20/08/2024 14:02:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2024 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2024 09:43:29	**DISPUTA**		
04/09/2024 09:43:29	**LANCE**	ROGERSOFT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 869)	**270.199,00**
04/09/2024 09:43:29	**LANCE**	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	**270.480,00**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 09:43:29	LANCE	SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 700)	270.480,00
04/09/2024 09:43:29	LANCE	JOSE FABRICIO S DA SILVA SERVICOS (PARTICIPANTE 032)	269.075,00
04/09/2024 09:43:29	LANCE	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 529)	270.480,00
04/09/2024 09:43:29	LANCE	SOLO NETWORK BRASIL S.A. (PARTICIPANTE 414)	270.480,00
04/09/2024 09:43:29	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	270.480,00
04/09/2024 09:43:29	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	270.480,00
04/09/2024 09:43:29	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	270.480,00
04/09/2024 09:45:28	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	260.000,00
04/09/2024 09:46:16	LANCE	JOSE FABRICIO S DA SILVA SERVICOS (PARTICIPANTE 032)	258.000,00
04/09/2024 09:47:01	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	257.900,00
04/09/2024 09:47:38	LANCE	JOSE FABRICIO S DA SILVA SERVICOS (PARTICIPANTE 032)	257.000,00
04/09/2024 09:48:46	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	256.800,00
04/09/2024 09:49:07	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	255.000,00
04/09/2024 09:49:19	LANCE	JOSE FABRICIO S DA SILVA SERVICOS (PARTICIPANTE 032)	254.000,00
04/09/2024 09:49:31	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	233.000,00
04/09/2024 09:49:40	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	250.999,98
04/09/2024 09:49:57	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	232.000,00
04/09/2024 09:50:16	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	231.900,00
04/09/2024 09:50:26	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	231.800,00
04/09/2024 09:50:33	LANCE	JOSE FABRICIO S DA SILVA SERVICOS (PARTICIPANTE 032)	249.000,00
04/09/2024 09:50:38	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	235.999,97
04/09/2024 09:50:43	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	231.500,00
04/09/2024 09:51:08	LANCE	JOSE FABRICIO S DA SILVA SERVICOS (PARTICIPANTE 032)	235.000,00
04/09/2024 09:51:13	LANCE	SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 700)	230.000,00
04/09/2024 09:51:17	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	231.400,00
04/09/2024 09:51:21	LANCE	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 529)	270.198,99
04/09/2024 09:51:23	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	229.000,00
04/09/2024 09:51:25	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	231.259,00
04/09/2024 09:51:49	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	270.198,98
04/09/2024 09:51:49	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
04/09/2024 09:51:54	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	229.888,33
04/09/2024 09:52:10	LANCE	SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 700)	228.500,00
04/09/2024 09:52:16	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	228.000,00
04/09/2024 09:52:23	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	227.000,00
04/09/2024 09:52:33	LANCE	ROGERSOFT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 869)	235.000,00
04/09/2024 09:52:35	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	225.000,00
04/09/2024 09:52:44	LANCE	SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 700)	224.950,00
04/09/2024 09:53:00	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	223.000,00
04/09/2024 09:53:02	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	222.999,99
04/09/2024 09:53:12	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	222.900,00
04/09/2024 09:53:12	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	221.000,00
04/09/2024 09:53:26	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	220.800,00
04/09/2024 09:53:36	LANCE	ROGERSOFT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 869)	229.888,32
04/09/2024 09:53:36	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	220.500,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 09:53:58	LANCE	SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 700)	220.400,00
04/09/2024 09:54:01	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	220.399,99
04/09/2024 09:54:07	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	220.000,00
04/09/2024 09:54:08	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	219.000,00
04/09/2024 09:54:20	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	215.000,00
04/09/2024 09:54:34	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	212.000,00
04/09/2024 09:54:55	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	211.999,00
04/09/2024 09:55:01	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	214.000,00
04/09/2024 09:55:06	LANCE	ROGERSOFT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 869)	220.399,98
04/09/2024 09:55:06	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	210.000,00
04/09/2024 09:55:17	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	209.000,00
04/09/2024 09:55:31	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	208.999,99
04/09/2024 09:55:36	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	208.000,00
04/09/2024 09:55:51	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	207.999,99
04/09/2024 09:55:54	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	207.999,00
04/09/2024 09:55:55	LANCE	SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 700)	207.995,00
04/09/2024 09:56:00	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	205.000,00
04/09/2024 09:56:13	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	204.999,99
04/09/2024 09:56:25	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	202.000,00
04/09/2024 09:56:38	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	201.900,00
04/09/2024 09:56:48	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	198.000,00
04/09/2024 09:56:54	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	202.999,99
04/09/2024 09:57:12	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	197.999,99
04/09/2024 09:57:24	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	192.000,00
04/09/2024 09:57:25	LANCE	SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 700)	201.800,00
04/09/2024 09:57:48	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	191.999,99
04/09/2024 09:58:04	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	188.000,00
04/09/2024 09:58:09	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	187.999,99
04/09/2024 09:58:21	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	187.000,00
04/09/2024 09:58:28	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	186.999,99
04/09/2024 09:58:35	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	201.799,00
04/09/2024 09:58:35	LANCE	ROGERSOFT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 869)	208.999,99
04/09/2024 09:58:42	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	185.000,00
04/09/2024 09:58:44	LANCE	SOLO NETWORK BRASIL S.A. (PARTICIPANTE 414)	256.000,00
04/09/2024 09:58:57	LANCE	SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 700)	201.798,00
04/09/2024 09:59:07	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	201.500,00
04/09/2024 09:59:38	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	184.999,99
04/09/2024 09:59:44	LANCE	SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 700)	201.499,00
04/09/2024 09:59:53	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	184.500,00
04/09/2024 10:00:00	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	180.987,23
04/09/2024 10:00:09	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	201.000,00
04/09/2024 10:00:10	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	179.000,00
04/09/2024 10:00:17	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	178.999,99
04/09/2024 10:00:31	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	178.000,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 10:00:50	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	200.000,00
04/09/2024 10:00:52	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	177.999,99
04/09/2024 10:01:01	LANCE	SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 700)	180.000,00
04/09/2024 10:01:12	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	177.000,00
04/09/2024 10:01:22	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	179.900,00
04/09/2024 10:01:42	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	176.999,99
04/09/2024 10:01:56	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	176.800,00
04/09/2024 10:02:14	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	176.799,99
04/09/2024 10:02:18	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	179.800,00
04/09/2024 10:02:28	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	176.600,00
04/09/2024 10:02:50	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	176.599,99
04/09/2024 10:02:56	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	176.500,00
04/09/2024 10:03:14	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	176.499,99
04/09/2024 10:03:19	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	176.400,00
04/09/2024 10:03:34	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	179.700,00
04/09/2024 10:03:55	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	176.399,99
04/09/2024 10:03:58	LANCE	SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 700)	176.399,00
04/09/2024 10:04:02	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	176.300,00
04/09/2024 10:04:22	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	176.299,99
04/09/2024 10:04:40	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	176.200,00
04/09/2024 10:04:49	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	179.500,00
04/09/2024 10:05:11	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	176.199,99
04/09/2024 10:05:24	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	176.150,00
04/09/2024 10:05:25	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	170.000,00
04/09/2024 10:05:39	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	176.398,00
04/09/2024 10:05:40	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	169.900,00
04/09/2024 10:05:55	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	169.899,99
04/09/2024 10:05:55	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	168.900,00
04/09/2024 10:06:05	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	168.899,99
04/09/2024 10:06:08	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	168.800,00
04/09/2024 10:06:20	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	168.799,99
04/09/2024 10:06:24	LANCE	SHAREPRIME TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 700)	175.000,00
04/09/2024 10:06:28	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	165.998,57
04/09/2024 10:06:44	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	174.900,00
04/09/2024 10:06:46	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	165.800,00
04/09/2024 10:06:54	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	164.000,00
04/09/2024 10:07:05	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	163.999,99
04/09/2024 10:07:07	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	163.900,00
04/09/2024 10:07:15	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	163.899,99
04/09/2024 10:07:19	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	163.895,00
04/09/2024 10:07:24	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	163.800,00
04/09/2024 10:07:32	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	163.799,99
04/09/2024 10:07:35	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	163.000,00
04/09/2024 10:07:43	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	162.999,99

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 10:07:48	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	162.900,00
04/09/2024 10:08:07	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	162.899,99
04/09/2024 10:08:07	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	161.000,00
04/09/2024 10:08:09	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	160.999,99
04/09/2024 10:08:19	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	159.950,00
04/09/2024 10:08:37	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	159.945,75
04/09/2024 10:08:39	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	159.759,63
04/09/2024 10:08:46	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	159.755,22
04/09/2024 10:08:49	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	159.500,00
04/09/2024 10:08:52	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	159.494,10
04/09/2024 10:08:58	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	159.254,32
04/09/2024 10:09:02	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	159.300,00
04/09/2024 10:09:04	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	159.248,32
04/09/2024 10:09:10	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	159.000,00
04/09/2024 10:09:13	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	174.800,00
04/09/2024 10:09:16	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	158.998,54
04/09/2024 10:09:19	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	158.990,26
04/09/2024 10:09:28	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	158.800,00
04/09/2024 10:09:35	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	158.797,78
04/09/2024 10:09:39	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	157.000,00
04/09/2024 10:09:43	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	156.993,66
04/09/2024 10:10:01	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	174.700,00
04/09/2024 10:10:03	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	157.799,00
04/09/2024 10:10:53	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	174.600,00
04/09/2024 10:11:47	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	174.500,00
04/09/2024 10:11:48	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	156.900,00
04/09/2024 10:11:51	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	156.899,35
04/09/2024 10:12:06	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	156.800,00
04/09/2024 10:12:16	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	156.792,55
04/09/2024 10:12:26	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	156.700,00
04/09/2024 10:12:32	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	156.697,15
04/09/2024 10:12:49	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	156.650,00
04/09/2024 10:12:52	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	156.641,29
04/09/2024 10:13:06	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	156.640,00
04/09/2024 10:13:30	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	156.637,81
04/09/2024 10:13:44	LANCE	MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA (PARTICIPANTE	155.000,00
04/09/2024 10:13:50	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.997,03
04/09/2024 10:14:22	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	174.400,00
04/09/2024 10:14:42	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.900,00
04/09/2024 10:14:46	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.898,04
04/09/2024 10:14:58	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.800,00
04/09/2024 10:15:04	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.797,04
04/09/2024 10:15:12	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.700,00
04/09/2024 10:15:16	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.692,95

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 10:15:25	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.500,00
04/09/2024 10:15:31	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.497,10
04/09/2024 10:15:41	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	174.300,00
04/09/2024 10:15:45	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.300,00
04/09/2024 10:15:51	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.299,43
04/09/2024 10:16:01	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.200,00
04/09/2024 10:16:08	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.197,52
04/09/2024 10:16:17	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.100,00
04/09/2024 10:16:22	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.097,23
04/09/2024 10:16:38	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.090,00
04/09/2024 10:16:45	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.086,36
04/09/2024 10:16:53	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.080,00
04/09/2024 10:17:00	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.075,78
04/09/2024 10:17:06	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	174.200,00
04/09/2024 10:17:07	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.070,00
04/09/2024 10:17:13	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.067,57
04/09/2024 10:17:22	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.060,00
04/09/2024 10:17:28	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.056,87
04/09/2024 10:17:35	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.050,00
04/09/2024 10:17:43	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.045,69
04/09/2024 10:17:51	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.040,00
04/09/2024 10:17:58	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.038,60
04/09/2024 10:18:09	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.036,00
04/09/2024 10:18:12	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	174.000,00
04/09/2024 10:18:13	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.032,31
04/09/2024 10:18:23	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.031,00
04/09/2024 10:18:27	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.028,32
04/09/2024 10:18:34	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.027,00
04/09/2024 10:18:45	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.022,56
04/09/2024 10:18:55	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.022,00
04/09/2024 10:18:59	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.018,75
04/09/2024 10:19:06	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.018,00
04/09/2024 10:19:10	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.014,05
04/09/2024 10:19:17	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.014,00
04/09/2024 10:19:20	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.012,55
04/09/2024 10:19:25	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	173.800,00
04/09/2024 10:19:28	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.012,00
04/09/2024 10:19:36	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.008,86
04/09/2024 10:19:52	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.008,00
04/09/2024 10:19:58	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.007,43
04/09/2024 10:20:05	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.007,00
04/09/2024 10:20:13	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	154.003,31
04/09/2024 10:20:20	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	154.003,00
04/09/2024 10:20:29	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.998,61

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 10:20:41	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.998,00
04/09/2024 10:20:45	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.997,61
04/09/2024 10:20:54	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	173.700,00
04/09/2024 10:20:55	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.997,00
04/09/2024 10:20:59	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.994,05
04/09/2024 10:21:06	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.994,00
04/09/2024 10:21:13	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.990,08
04/09/2024 10:21:23	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.990,00
04/09/2024 10:21:30	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.985,96
04/09/2024 10:21:40	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.985,00
04/09/2024 10:22:05	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.983,52
04/09/2024 10:22:17	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.983,00
04/09/2024 10:22:31	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.982,66
04/09/2024 10:22:35	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	173.500,00
04/09/2024 10:22:39	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.982,00
04/09/2024 10:22:43	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.979,56
04/09/2024 10:22:52	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.979,00
04/09/2024 10:22:58	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.978,24
04/09/2024 10:23:08	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.978,00
04/09/2024 10:23:11	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.977,11
04/09/2024 10:23:22	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.977,00
04/09/2024 10:23:34	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.975,25
04/09/2024 10:23:41	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.975,00
04/09/2024 10:23:48	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	173.400,00
04/09/2024 10:23:49	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.970,42
04/09/2024 10:23:56	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.970,00
04/09/2024 10:24:06	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.965,70
04/09/2024 10:24:16	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.965,00
04/09/2024 10:24:22	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.961,02
04/09/2024 10:24:23	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	173.300,00
04/09/2024 10:24:35	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.959,00
04/09/2024 10:24:48	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.955,93
04/09/2024 10:24:55	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.955,00
04/09/2024 10:25:00	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.953,28
04/09/2024 10:25:07	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.953,00
04/09/2024 10:25:13	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.952,86
04/09/2024 10:25:40	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.952,00
04/09/2024 10:25:46	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.951,24
04/09/2024 10:26:00	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.951,00
04/09/2024 10:26:06	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.946,28
04/09/2024 10:26:17	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.808,00
04/09/2024 10:26:22	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.803,92
04/09/2024 10:26:31	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.802,00
04/09/2024 10:26:40	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.800,23

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 10:26:47	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.800,00
04/09/2024 10:26:54	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.798,37
04/09/2024 10:27:03	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.798,00
04/09/2024 10:27:12	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.797,95
04/09/2024 10:27:23	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.797,00
04/09/2024 10:27:34	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.792,79
04/09/2024 10:27:41	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.792,00
04/09/2024 10:27:45	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.787,69
04/09/2024 10:27:54	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.787,00
04/09/2024 10:27:57	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.782,28
04/09/2024 10:28:03	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.782,00
04/09/2024 10:28:13	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	173.200,00
04/09/2024 10:28:15	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.780,90
04/09/2024 10:28:23	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.780,00
04/09/2024 10:28:32	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.779,04
04/09/2024 10:28:40	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.779,00
04/09/2024 10:28:58	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.776,05
04/09/2024 10:29:06	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.776,00
04/09/2024 10:29:15	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.773,68
04/09/2024 10:29:22	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.773,00
04/09/2024 10:29:26	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.771,04
04/09/2024 10:29:33	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.771,00
04/09/2024 10:29:39	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.767,63
04/09/2024 10:29:47	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.767,00
04/09/2024 10:29:54	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.764,06
04/09/2024 10:29:56	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	173.000,00
04/09/2024 10:30:05	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.764,00
04/09/2024 10:30:10	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.763,49
04/09/2024 10:30:18	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.763,00
04/09/2024 10:30:30	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.760,69
04/09/2024 10:30:40	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.760,00
04/09/2024 10:30:52	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.756,41
04/09/2024 10:31:01	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.756,00
04/09/2024 10:31:05	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	172.900,00
04/09/2024 10:31:06	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.754,61
04/09/2024 10:31:12	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.754,00
04/09/2024 10:31:21	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.752,06
04/09/2024 10:31:28	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.752,00
04/09/2024 10:31:43	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.748,55
04/09/2024 10:31:50	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.748,00
04/09/2024 10:31:57	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.743,68
04/09/2024 10:32:04	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.743,00
04/09/2024 10:32:11	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.739,67
04/09/2024 10:32:22	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.739,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 10:32:25	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.736,57
04/09/2024 10:32:33	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.736,00
04/09/2024 10:32:34	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	172.800,00
04/09/2024 10:32:38	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.734,78
04/09/2024 10:32:54	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.734,00
04/09/2024 10:33:01	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.729,53
04/09/2024 10:33:10	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.729,00
04/09/2024 10:33:15	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.725,29
04/09/2024 10:33:21	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.725,00
04/09/2024 10:33:28	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.722,80
04/09/2024 10:33:38	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.722,00
04/09/2024 10:33:42	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.719,38
04/09/2024 10:33:52	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.719,00
04/09/2024 10:33:55	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.716,32
04/09/2024 10:34:11	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.716,00
04/09/2024 10:34:20	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.712,68
04/09/2024 10:34:33	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.712,00
04/09/2024 10:34:50	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.708,38
04/09/2024 10:34:58	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.708,00
04/09/2024 10:35:09	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.707,16
04/09/2024 10:35:18	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.707,00
04/09/2024 10:35:23	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	172.700,00
04/09/2024 10:35:25	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.704,40
04/09/2024 10:35:33	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.704,00
04/09/2024 10:35:36	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.699,74
04/09/2024 10:35:46	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.699,00
04/09/2024 10:35:55	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.695,79
04/09/2024 10:36:03	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.695,00
04/09/2024 10:36:08	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.690,62
04/09/2024 10:36:21	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.690,00
04/09/2024 10:36:24	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.686,78
04/09/2024 10:36:35	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.686,00
04/09/2024 10:36:40	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.683,84
04/09/2024 10:36:50	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	172.500,00
04/09/2024 10:36:51	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.683,00
04/09/2024 10:36:55	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.678,81
04/09/2024 10:37:04	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.678,00
04/09/2024 10:37:11	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.673,82
04/09/2024 10:37:21	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.673,00
04/09/2024 10:37:27	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.672,21
04/09/2024 10:37:38	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.672,00
04/09/2024 10:37:39	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	172.400,00
04/09/2024 10:37:42	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.669,31
04/09/2024 10:37:58	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.669,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 10:38:04	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.668,92
04/09/2024 10:38:12	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.668,00
04/09/2024 10:38:20	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.664,02
04/09/2024 10:38:31	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.664,00
04/09/2024 10:38:37	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.661,30
04/09/2024 10:38:44	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.661,00
04/09/2024 10:38:52	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.656,36
04/09/2024 10:39:02	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.656,00
04/09/2024 10:39:09	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.653,06
04/09/2024 10:39:15	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.653,00
04/09/2024 10:39:23	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.648,82
04/09/2024 10:39:31	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.648,00
04/09/2024 10:39:36	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.645,80
04/09/2024 10:39:42	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.645,00
04/09/2024 10:39:45	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.642,00
04/09/2024 10:39:53	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.642,00
04/09/2024 10:40:01	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.641,61
04/09/2024 10:40:07	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.641,00
04/09/2024 10:40:16	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	172.200,00
04/09/2024 10:40:17	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.640,82
04/09/2024 10:40:23	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.640,00
04/09/2024 10:40:36	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.639,28
04/09/2024 10:40:43	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.639,00
04/09/2024 10:40:51	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.638,73
04/09/2024 10:40:57	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.638,00
04/09/2024 10:41:08	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.637,28
04/09/2024 10:41:16	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.637,00
04/09/2024 10:41:22	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.636,09
04/09/2024 10:41:30	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.636,00
04/09/2024 10:41:35	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.632,97
04/09/2024 10:41:44	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.632,00
04/09/2024 10:41:47	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	172.000,00
04/09/2024 10:41:54	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.627,16
04/09/2024 10:42:06	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.627,00
04/09/2024 10:42:16	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.626,16
04/09/2024 10:42:26	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.626,00
04/09/2024 10:42:30	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.621,38
04/09/2024 10:42:37	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.621,00
04/09/2024 10:42:43	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.617,85
04/09/2024 10:43:42	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.617,00
04/09/2024 10:43:45	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.616,69
04/09/2024 10:44:10	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.616,00
04/09/2024 10:44:17	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	171.900,00
04/09/2024 10:44:20	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.614,26

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 10:44:50	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.614,00
04/09/2024 10:44:58	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.612,78
04/09/2024 10:45:42	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.612,00
04/09/2024 10:45:45	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.609,78
04/09/2024 10:45:59	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	171.800,00
04/09/2024 10:46:13	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	171.700,00
04/09/2024 10:47:03	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	171.500,00
04/09/2024 10:47:41	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	171.400,00
04/09/2024 10:48:01	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.609,00
04/09/2024 10:48:09	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.604,02
04/09/2024 10:48:21	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.604,00
04/09/2024 10:48:25	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.600,34
04/09/2024 10:48:54	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	171.200,00
04/09/2024 10:48:56	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.600,00
04/09/2024 10:48:59	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.597,99
04/09/2024 10:49:08	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.597,00
04/09/2024 10:49:18	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.595,94
04/09/2024 10:49:29	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.595,00
04/09/2024 10:49:37	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.591,99
04/09/2024 10:49:44	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.591,00
04/09/2024 10:49:49	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.589,21
04/09/2024 10:49:56	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.589,00
04/09/2024 10:50:02	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.586,97
04/09/2024 10:50:07	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	171.100,00
04/09/2024 10:50:14	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.586,00
04/09/2024 10:50:25	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.582,41
04/09/2024 10:50:30	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.582,00
04/09/2024 10:50:38	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.581,42
04/09/2024 10:50:46	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.581,00
04/09/2024 10:50:51	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	171.000,00
04/09/2024 10:50:52	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.580,84
04/09/2024 10:50:59	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.580,00
04/09/2024 10:51:04	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.577,16
04/09/2024 10:51:10	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.577,00
04/09/2024 10:51:18	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.572,90
04/09/2024 10:51:29	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.572,00
04/09/2024 10:51:38	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.571,61
04/09/2024 10:51:47	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.571,00
04/09/2024 10:51:56	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.566,84
04/09/2024 10:52:00	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	170.000,00
04/09/2024 10:52:07	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.566,00
04/09/2024 10:52:11	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.561,42
04/09/2024 10:52:18	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.561,00
04/09/2024 10:52:30	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.559,36

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 10:52:39	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.559,00
04/09/2024 10:52:42	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.556,61
04/09/2024 10:52:53	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.556,00
04/09/2024 10:52:55	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.555,71
04/09/2024 10:53:00	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.555,00
04/09/2024 10:53:03	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	169.900,00
04/09/2024 10:53:09	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.551,36
04/09/2024 10:53:24	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.551,00
04/09/2024 10:53:31	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.548,02
04/09/2024 10:53:42	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.548,00
04/09/2024 10:53:46	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.546,20
04/09/2024 10:53:52	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.546,00
04/09/2024 10:53:52	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	169.800,00
04/09/2024 10:54:00	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.541,40
04/09/2024 10:54:06	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.541,00
04/09/2024 10:54:13	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.539,02
04/09/2024 10:54:20	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.539,00
04/09/2024 10:54:28	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.537,10
04/09/2024 10:54:36	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.537,00
04/09/2024 10:54:40	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.534,93
04/09/2024 10:54:41	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	169.600,00
04/09/2024 10:54:46	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.534,00
04/09/2024 10:54:51	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.530,57
04/09/2024 10:54:58	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.530,00
04/09/2024 10:55:04	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.527,74
04/09/2024 10:55:07	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	169.500,00
04/09/2024 10:55:12	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.527,00
04/09/2024 10:55:15	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.523,41
04/09/2024 10:55:20	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.523,00
04/09/2024 10:55:26	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.521,18
04/09/2024 10:55:34	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.521,00
04/09/2024 10:55:38	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.519,62
04/09/2024 10:55:55	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.519,00
04/09/2024 10:56:02	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.518,36
04/09/2024 10:56:13	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.518,00
04/09/2024 10:56:20	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.513,63
04/09/2024 10:56:25	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.513,00
04/09/2024 10:56:28	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.511,76
04/09/2024 10:56:35	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.509,85
04/09/2024 10:56:42	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.509,00
04/09/2024 10:56:56	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	169.400,00
04/09/2024 10:56:57	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.504,94
04/09/2024 10:57:01	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.504,00
04/09/2024 10:57:12	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.500,90

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 10:57:25	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.500,00
04/09/2024 10:57:28	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.496,25
04/09/2024 10:57:29	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	169.300,00
04/09/2024 10:57:39	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.496,00
04/09/2024 10:57:41	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.491,40
04/09/2024 10:57:54	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.491,00
04/09/2024 10:58:05	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.490,99
04/09/2024 10:58:12	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	169.200,00
04/09/2024 10:58:17	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.490,00
04/09/2024 10:58:24	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.489,99
04/09/2024 10:58:35	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.489,00
04/09/2024 10:58:38	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.488,99
04/09/2024 10:58:52	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.488,00
04/09/2024 10:58:56	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.487,99
04/09/2024 10:59:06	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.487,00
04/09/2024 10:59:10	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.486,99
04/09/2024 10:59:15	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	169.000,00
04/09/2024 10:59:16	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.486,00
04/09/2024 10:59:20	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.485,99
04/09/2024 10:59:29	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.485,00
04/09/2024 10:59:33	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.484,99
04/09/2024 10:59:45	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.484,00
04/09/2024 10:59:52	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.483,99
04/09/2024 10:59:56	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	168.000,00
04/09/2024 10:59:56	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.483,00
04/09/2024 10:59:59	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.482,99
04/09/2024 11:00:06	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.482,00
04/09/2024 11:00:11	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.481,99
04/09/2024 11:00:19	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.481,00
04/09/2024 11:00:24	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.480,99
04/09/2024 11:00:33	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.480,00
04/09/2024 11:00:38	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.479,99
04/09/2024 11:00:43	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.479,00
04/09/2024 11:00:49	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.478,99
04/09/2024 11:00:55	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.478,00
04/09/2024 11:01:03	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.477,99
04/09/2024 11:01:09	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	167.000,00
04/09/2024 11:01:11	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.477,00
04/09/2024 11:01:15	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.476,99
04/09/2024 11:01:30	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.476,00
04/09/2024 11:01:33	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.475,99
04/09/2024 11:01:47	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.475,00
04/09/2024 11:01:51	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.474,99
04/09/2024 11:01:59	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.474,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 11:02:03	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.473,99
04/09/2024 11:02:06	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	165.000,00
04/09/2024 11:02:14	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.473,00
04/09/2024 11:02:17	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.472,99
04/09/2024 11:02:22	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.472,00
04/09/2024 11:02:24	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.471,99
04/09/2024 11:02:29	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.471,00
04/09/2024 11:02:38	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.470,99
04/09/2024 11:02:52	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.470,00
04/09/2024 11:02:56	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.469,99
04/09/2024 11:03:02	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	164.900,00
04/09/2024 11:03:03	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.469,00
04/09/2024 11:03:08	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.468,99
04/09/2024 11:03:16	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.468,00
04/09/2024 11:03:22	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.467,99
04/09/2024 11:03:26	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.467,00
04/09/2024 11:03:30	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.466,99
04/09/2024 11:03:34	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.466,00
04/09/2024 11:03:47	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.465,99
04/09/2024 11:03:51	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.465,00
04/09/2024 11:03:57	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	164.800,00
04/09/2024 11:03:58	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.464,99
04/09/2024 11:04:04	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.464,00
04/09/2024 11:04:13	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.463,99
04/09/2024 11:04:18	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.463,00
04/09/2024 11:04:27	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.462,99
04/09/2024 11:04:29	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.360,00
04/09/2024 11:04:44	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.359,00
04/09/2024 11:04:45	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	164.500,00
04/09/2024 11:04:51	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.358,99
04/09/2024 11:05:02	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.358,00
04/09/2024 11:05:07	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.357,99
04/09/2024 11:05:12	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.357,00
04/09/2024 11:05:14	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.356,99
04/09/2024 11:05:20	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.356,00
04/09/2024 11:05:22	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	164.400,00
04/09/2024 11:05:27	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.355,99
04/09/2024 11:05:32	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.355,00
04/09/2024 11:05:39	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.354,99
04/09/2024 11:05:44	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.354,00
04/09/2024 11:05:47	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.353,99
04/09/2024 11:05:52	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.353,00
04/09/2024 11:06:00	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.352,99
04/09/2024 11:06:04	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.352,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 11:06:07	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	164.300,00
04/09/2024 11:06:08	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.351,99
04/09/2024 11:06:14	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.351,00
04/09/2024 11:06:21	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.350,99
04/09/2024 11:06:26	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.350,00
04/09/2024 11:06:37	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.349,99
04/09/2024 11:06:44	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.349,00
04/09/2024 11:06:47	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	164.200,00
04/09/2024 11:06:52	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.348,99
04/09/2024 11:06:58	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.348,00
04/09/2024 11:07:06	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.347,99
04/09/2024 11:07:10	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.347,00
04/09/2024 11:07:18	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.346,99
04/09/2024 11:07:30	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.346,00
04/09/2024 11:07:38	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.345,99
04/09/2024 11:07:42	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.345,00
04/09/2024 11:07:46	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.344,99
04/09/2024 11:07:52	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.344,00
04/09/2024 11:07:58	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.343,99
04/09/2024 11:08:06	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.343,00
04/09/2024 11:08:11	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	164.000,00
04/09/2024 11:08:11	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.342,99
04/09/2024 11:08:14	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.342,00
04/09/2024 11:08:17	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.341,99
04/09/2024 11:08:22	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.341,00
04/09/2024 11:08:24	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.340,99
04/09/2024 11:08:31	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.340,00
04/09/2024 11:08:37	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.339,99
04/09/2024 11:08:43	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.339,00
04/09/2024 11:08:47	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.338,99
04/09/2024 11:08:54	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.338,00
04/09/2024 11:08:58	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.337,99
04/09/2024 11:09:04	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.337,00
04/09/2024 11:09:11	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.336,99
04/09/2024 11:09:15	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.336,00
04/09/2024 11:09:18	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.335,99
04/09/2024 11:09:22	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.335,00
04/09/2024 11:09:24	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.334,99
04/09/2024 11:09:30	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.334,00
04/09/2024 11:09:38	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.333,99
04/09/2024 11:09:42	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.333,00
04/09/2024 11:09:51	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.332,99
04/09/2024 11:09:55	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.332,00
04/09/2024 11:09:57	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.331,99

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 11:10:04	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.331,00
04/09/2024 11:10:15	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.330,99
04/09/2024 11:10:20	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.330,00
04/09/2024 11:10:28	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.329,99
04/09/2024 11:10:45	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	163.900,00
04/09/2024 11:10:46	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.329,00
04/09/2024 11:10:48	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.328,99
04/09/2024 11:10:58	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.328,00
04/09/2024 11:11:05	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.327,99
04/09/2024 11:11:09	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.327,00
04/09/2024 11:11:13	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.326,99
04/09/2024 11:11:18	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.326,00
04/09/2024 11:11:25	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.325,99
04/09/2024 11:11:30	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.325,00
04/09/2024 11:11:32	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.324,99
04/09/2024 11:11:39	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.324,00
04/09/2024 11:11:44	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.323,99
04/09/2024 11:11:51	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.323,00
04/09/2024 11:11:59	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.322,99
04/09/2024 11:12:03	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.322,00
04/09/2024 11:12:10	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.321,99
04/09/2024 11:12:14	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.321,00
04/09/2024 11:12:17	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.320,99
04/09/2024 11:12:21	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	163.800,00
04/09/2024 11:12:23	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.320,00
04/09/2024 11:12:31	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.319,99
04/09/2024 11:12:36	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.319,00
04/09/2024 11:12:43	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.318,99
04/09/2024 11:12:50	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.318,00
04/09/2024 11:12:54	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.317,99
04/09/2024 11:13:02	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.317,00
04/09/2024 11:13:07	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.316,99
04/09/2024 11:13:16	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.316,00
04/09/2024 11:13:28	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.315,99
04/09/2024 11:13:31	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.315,00
04/09/2024 11:13:33	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.314,99
04/09/2024 11:13:40	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.314,00
04/09/2024 11:13:44	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.313,99
04/09/2024 11:13:51	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.313,00
04/09/2024 11:13:58	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.312,99
04/09/2024 11:14:07	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.312,00
04/09/2024 11:14:11	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.311,99
04/09/2024 11:14:12	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	163.700,00
04/09/2024 11:14:23	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.311,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 11:14:32	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	163.600,00
04/09/2024 11:14:32	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.310,99
04/09/2024 11:14:39	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.310,00
04/09/2024 11:14:42	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.309,99
04/09/2024 11:14:50	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.309,00
04/09/2024 11:14:56	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.308,99
04/09/2024 11:15:05	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.308,00
04/09/2024 11:15:11	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.307,99
04/09/2024 11:15:15	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.307,00
04/09/2024 11:15:17	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.306,99
04/09/2024 11:15:23	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.306,00
04/09/2024 11:15:28	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.305,99
04/09/2024 11:15:38	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.305,95
04/09/2024 11:15:42	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.305,94
04/09/2024 11:15:51	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.305,00
04/09/2024 11:16:01	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.304,99
04/09/2024 11:16:07	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.304,00
04/09/2024 11:16:14	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.303,99
04/09/2024 11:16:19	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.303,00
04/09/2024 11:16:26	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.302,99
04/09/2024 11:16:30	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.302,00
04/09/2024 11:16:30	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	163.500,00
04/09/2024 11:16:40	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.301,99
04/09/2024 11:16:44	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.301,00
04/09/2024 11:16:46	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.300,99
04/09/2024 11:16:52	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.300,00
04/09/2024 11:16:59	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.299,99
04/09/2024 11:17:06	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.299,00
04/09/2024 11:17:13	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.298,99
04/09/2024 11:17:18	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.298,00
04/09/2024 11:17:24	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.297,99
04/09/2024 11:17:28	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.297,00
04/09/2024 11:17:30	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.296,99
04/09/2024 11:17:41	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.296,00
04/09/2024 11:17:49	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.295,99
04/09/2024 11:17:56	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.291,00
04/09/2024 11:18:01	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.290,99
04/09/2024 11:18:13	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.290,00
04/09/2024 11:18:18	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.289,99
04/09/2024 11:18:24	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.289,00
04/09/2024 11:18:30	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.288,99
04/09/2024 11:18:36	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.288,00
04/09/2024 11:18:38	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.287,99
04/09/2024 11:18:49	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.200,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 11:18:55	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.199,99
04/09/2024 11:19:10	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.199,00
04/09/2024 11:19:13	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.191,25
04/09/2024 11:19:16	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	163.300,00
04/09/2024 11:19:24	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.191,00
04/09/2024 11:19:27	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.187,33
04/09/2024 11:19:34	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.187,00
04/09/2024 11:19:40	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.181,26
04/09/2024 11:19:43	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.181,00
04/09/2024 11:19:51	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.175,30
04/09/2024 11:19:57	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.175,00
04/09/2024 11:20:02	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.174,87
04/09/2024 11:20:08	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.174,00
04/09/2024 11:20:15	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.173,13
04/09/2024 11:20:20	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.173,00
04/09/2024 11:20:23	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.169,92
04/09/2024 11:20:28	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.169,00
04/09/2024 11:20:34	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.163,30
04/09/2024 11:20:40	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.163,00
04/09/2024 11:20:49	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.162,17
04/09/2024 11:20:55	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.162,00
04/09/2024 11:21:00	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.159,86
04/09/2024 11:21:20	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.159,00
04/09/2024 11:21:26	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.155,63
04/09/2024 11:21:34	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	163.200,00
04/09/2024 11:21:38	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.155,00
04/09/2024 11:21:41	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.151,89
04/09/2024 11:21:49	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.151,00
04/09/2024 11:21:55	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.146,59
04/09/2024 11:22:09	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.146,00
04/09/2024 11:22:14	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.139,30
04/09/2024 11:22:24	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.139,00
04/09/2024 11:22:27	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.124,08
04/09/2024 11:22:37	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.124,00
04/09/2024 11:22:40	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.119,13
04/09/2024 11:22:51	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.119,00
04/09/2024 11:22:58	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.099,48
04/09/2024 11:23:08	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.099,00
04/09/2024 11:23:16	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.065,43
04/09/2024 11:23:33	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	163.100,00
04/09/2024 11:23:44	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.065,00
04/09/2024 11:23:49	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.032,73
04/09/2024 11:24:09	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.032,00
04/09/2024 11:24:14	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.020,10

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 11:24:23	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.020,00
04/09/2024 11:24:26	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.019,98
04/09/2024 11:24:40	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.019,00
04/09/2024 11:24:45	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	153.013,22
04/09/2024 11:24:46	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	163.000,00
04/09/2024 11:24:57	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	153.013,00
04/09/2024 11:25:04	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.976,24
04/09/2024 11:25:45	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.976,00
04/09/2024 11:25:52	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.957,34
04/09/2024 11:25:52	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	162.900,00
04/09/2024 11:26:16	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.957,00
04/09/2024 11:26:21	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.909,54
04/09/2024 11:26:38	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.909,00
04/09/2024 11:26:41	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.894,22
04/09/2024 11:27:00	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.894,00
04/09/2024 11:27:08	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.889,78
04/09/2024 11:27:15	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.889,00
04/09/2024 11:27:23	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.842,96
04/09/2024 11:27:28	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.842,00
04/09/2024 11:27:37	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.796,84
04/09/2024 11:27:42	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	162.800,00
04/09/2024 11:27:48	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.796,00
04/09/2024 11:27:54	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.756,11
04/09/2024 11:28:12	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.756,00
04/09/2024 11:28:21	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.713,50
04/09/2024 11:28:32	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.713,00
04/09/2024 11:28:42	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.691,24
04/09/2024 11:28:52	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	162.700,00
04/09/2024 11:28:54	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.691,00
04/09/2024 11:29:01	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.654,95
04/09/2024 11:29:20	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.654,00
04/09/2024 11:29:28	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.613,13
04/09/2024 11:29:40	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.613,00
04/09/2024 11:29:46	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.592,12
04/09/2024 11:30:02	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	162.600,00
04/09/2024 11:30:09	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.592,00
04/09/2024 11:30:15	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.561,80
04/09/2024 11:30:29	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.561,00
04/09/2024 11:30:32	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.551,92
04/09/2024 11:30:41	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.551,00
04/09/2024 11:30:45	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.519,40
04/09/2024 11:30:53	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.519,00
04/09/2024 11:30:58	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.495,63
04/09/2024 11:31:09	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.495,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 11:31:16	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.472,03
04/09/2024 11:31:23	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.472,00
04/09/2024 11:31:30	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	162.500,00
04/09/2024 11:31:30	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.424,29
04/09/2024 11:31:39	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.424,00
04/09/2024 11:31:45	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.391,33
04/09/2024 11:31:54	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.391,00
04/09/2024 11:31:58	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.378,35
04/09/2024 11:32:16	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.378,00
04/09/2024 11:32:24	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.364,93
04/09/2024 11:32:29	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.364,00
04/09/2024 11:32:37	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.332,63
04/09/2024 11:32:52	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.332,00
04/09/2024 11:33:00	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.317,79
04/09/2024 11:33:08	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.317,00
04/09/2024 11:33:12	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.298,65
04/09/2024 11:33:23	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.298,00
04/09/2024 11:33:31	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.283,50
04/09/2024 11:33:43	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.283,00
04/09/2024 11:33:50	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.266,16
04/09/2024 11:33:56	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.266,00
04/09/2024 11:34:02	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.236,34
04/09/2024 11:34:12	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.236,00
04/09/2024 11:34:17	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.195,37
04/09/2024 11:34:36	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.195,00
04/09/2024 11:34:42	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.150,36
04/09/2024 11:34:47	LANCE	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	162.400,00
04/09/2024 11:34:50	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.150,00
04/09/2024 11:34:53	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.120,76
04/09/2024 11:35:05	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.120,00
04/09/2024 11:35:13	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.080,88
04/09/2024 11:35:23	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.080,00
04/09/2024 11:35:25	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.059,45
04/09/2024 11:35:33	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.059,00
04/09/2024 11:35:37	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.052,17
04/09/2024 11:35:42	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.052,00
04/09/2024 11:35:44	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	152.046,52
04/09/2024 11:35:51	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	152.046,00
04/09/2024 11:35:56	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	151.999,41
04/09/2024 11:36:04	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	151.999,00
04/09/2024 11:36:08	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	151.991,54
04/09/2024 11:36:14	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	151.991,00
04/09/2024 11:36:22	LANCE	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	151.981,65
04/09/2024 11:36:30	LANCE	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	151.981,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/09/2024 11:36:34	**LANCE**	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	**151.946,85**
04/09/2024 11:36:41	**LANCE**	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**151.946,00**
04/09/2024 11:36:41	**LANCE**	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	**162.300,00**
04/09/2024 11:36:48	**LANCE**	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	**151.908,13**
04/09/2024 11:36:57	**LANCE**	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**151.908,00**
04/09/2024 11:37:00	**LANCE**	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	**151.907,85**
04/09/2024 11:37:05	**LANCE**	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**151.907,00**
04/09/2024 11:37:14	**LANCE**	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	**151.857,37**
04/09/2024 11:37:23	**LANCE**	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**151.857,00**
04/09/2024 11:37:34	**LANCE**	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	**151.819,57**
04/09/2024 11:37:45	**LANCE**	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**151.819,00**
04/09/2024 11:37:50	**LANCE**	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	**151.776,34**
04/09/2024 11:38:02	**LANCE**	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**151.776,00**
04/09/2024 11:38:03	**LANCE**	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	**151.727,88**
04/09/2024 11:38:18	**LANCE**	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**151.727,00**
04/09/2024 11:38:22	**LANCE**	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	**151.716,62**
04/09/2024 11:38:35	**LANCE**	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**151.716,00**
04/09/2024 11:38:39	**LANCE**	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	**151.702,26**
04/09/2024 11:38:58	**LANCE**	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	**162.200,00**
04/09/2024 11:39:35	**LANCE**	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	**162.000,00**
04/09/2024 11:40:28	**LANCE**	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	**161.000,00**
04/09/2024 11:40:52	**LANCE**	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	**144.000,00**
04/09/2024 11:41:00	**LANCE**	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	**143.972,97**
04/09/2024 11:41:42	**LANCE**	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	**143.900,00**
04/09/2024 11:41:49	**LANCE**	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	**143.853,70**
04/09/2024 11:42:01	**LANCE**	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (PARTICIPANTE	**143.800,00**
04/09/2024 11:42:07	**LANCE**	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	**143.783,63**

04/09/2024 11:44:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME

04/09/2024 11:44:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/09/2024 11:44:08 **HABILITAÇÃO**

04/09/2024 12:18:33	**LANCE**	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI -	**143.783,61**

04/09/2024 12:18:47 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

04/09/2024 12:19:30 **MENSAGEM** WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Boa tarde, Sr. Pregoeiro, valores ajustados.

05/09/2024 14:39:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 316: Possui certificação MS 900 ?

05/09/2024 14:58:05 **MENSAGEM** WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Boa tarde, Sr. Pregoeiro, Conforme consta no subitem "b" do item 14.3.4 " a empresa contratada deverá possuir funcionário com certificação MS 900", ou seja, no momento da contratação que tal requisito deverá ser comprovado. Assim, esclarecemos que, por ser um profissional com certificação específica, no momento da assinatura do contrato será apresentado o profissional com a respectiva certificação.

09/09/2024 11:18:35 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 316: ok

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

09/09/2024 11:18:55 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 316: devera apresentar na assinatura. sob pena de desclassificação.

09/09/2024 11:37:53 MENSAGEM WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Bom dia, ciente

09/09/2024 14:10:20 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

09/09/2024 14:11:32 RECURSO MANIFESTADO SOLO NETWORK BRASIL S.A.
Viemos respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, interpor manifestação de recurso administrativo principalmente pelo não atendimento na íntegra as exigências contidas na habilitação. Nossa argumentação na íntegra será apresentada no tempo apropriado.

09/09/2024 14:15:36 RECURSO MANIFESTADO TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI
Registramos nossa intenção de recurso devido ao não cumprimento dos requisitos técnicos por parte da arrematante, em especial o item 14.3.4 a).

09/09/2024 14:16:27 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 316: manda no e-mail a proposta ajustada, fazendo favor

09/09/2024 14:30:44 RECURSO MANIFESTADO CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA
Boa tarde Sr Pregoeiro! Gostaria de indicar que iremos recorrer da habilitação pelo fato de não cumprir com os requisitos de habilitação elencados no item 7 do Termo de referência e de qualificação técnica do item 14.3.4 alinea b do Edital.

09/09/2024 14:40:20 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11/09/2024 12:27:00 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA
Nome do arquivo: Recurso_Prefeitura_de_Pien_HABILITACAO_assinado.pdf

11/09/2024 12:28:15 RECURSO REGISTRADO CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA
Boa tarde Sr. Pregoeiro. Envio o documento em anexo com o Recurso a ser avaliado. Agradeço antecipadamente a atenção.

12/09/2024 21:01:14 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO SOLO NETWORK BRASIL S.A.
Nome do arquivo: Recurso - PE 53-2024.pdf

12/09/2024 21:01:29 RECURSO REGISTRADO SOLO NETWORK BRASIL S.A.
Anexo peça recursal.

12/09/2024 23:14:58 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES
Nome do arquivo: Recurso Administrativo.pdf

12/09/2024 23:16:11 RECURSO REGISTRADO TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
A empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 249, A, Bairro Timbó, Abreu e Lima-PE, CEP: 53.520-020, CNPJ 21.748.841/0001-51, neste ato, representada pelo empresário ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a em-presa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pelas razões de fato e direito a seguir apresentadas. A peça recursal completa consta em anexo.

13/09/2024 00:00:14 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

17/09/2024 18:41:45 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO WELTSOLUTIONS SUPORTE EM
Nome do arquivo: CONTRARRAZÕES - PE Nº 53.2024 - PREFEITURA DE PIÊN.PR.pdf

17/09/2024 18:42:34 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA
Boa noite, Sr. Pregoeiro. Segue a contrarrazão em anexo.

17/09/2024 18:42:47 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO WELTSOLUTIONS SUPORTE EM
Nome do arquivo: CONTRARRAZÕES - PE Nº 53.2024 - PREFEITURA DE PIÊN.PR.pdf

17/09/2024 18:42:48 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA
Boa noite, Sr. Pregoeiro. Segue a contrarrazão em anexo.

17/09/2024 18:43:00 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO WELTSOLUTIONS SUPORTE EM
Nome do arquivo: CONTRARRAZÕES - PE Nº 53.2024 - PREFEITURA DE PIÊN.PR.pdf

17/09/2024 18:43:01 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA
Boa noite, Sr. Pregoeiro. Segue a contrarrazão em anexo.

18/09/2024 00:00:15 JULGAMENTO DE RECURSOS

20/09/2024 15:22:47 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO
Nome do arquivo: RESPOSTA RECURSO ASS.pdf

20/09/2024 15:22:55 RECURSO JULGADO PREGOEIRO
DEFERIDO.

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

20/09/2024 15:23:09 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
DEFERIDO.

20/09/2024 15:23:09 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: RESPOSTA RECURSO ASS.pdf

20/09/2024 15:23:18 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: RESPOSTA RECURSO ASS.pdf

20/09/2024 15:23:18 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
DEFERIDO.

20/09/2024 15:23:43 **EM ADJUDICAÇÃO**

20/09/2024 15:23:49 **HABILITAÇÃO**

20/09/2024 15:24:04 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME inabilitado. Motivo: Inabilitada via recurso.

20/09/2024 15:24:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

20/09/2024 15:24:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

20/09/2024 15:51:06 **MENSAGEM** TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Prezados, boa tarde!

20/09/2024 15:52:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 031: Boa tarde.

20/09/2024 15:58:34 **MENSAGEM** TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
No momento há alguma ação necessária de nossa parte ?

20/09/2024 16:05:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 031: Segunda as 10

20/09/2024 16:05:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 031: estar online

20/09/2024 17:02:08 **MENSAGEM** TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Certo, boa tarde.

23/09/2024 10:10:06 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

23/09/2024 10:10:58 **RECURSO MANIFESTADO** SOLO NETWORK BRASIL S.A.
Viemos respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, interpor manifestação de recurso administrativo principalmente pelo não atendimento na íntegra as exigências contidas na habilitação. Nossa argumentação na íntegra será apresentada no tempo apropriado.

23/09/2024 10:40:07 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

26/09/2024 21:55:15 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** SOLO NETWORK BRASIL S.A.
Nome do arquivo: Recurso Solo Network - PE 53-2024.pdf

26/09/2024 21:55:20 **RECURSO REGISTRADO** SOLO NETWORK BRASIL S.A.
Anexo peça recursal.

27/09/2024 00:00:05 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

01/10/2024 23:21:09 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** TECNETWORKING SERVICOS E
Nome do arquivo: Contrarazao.pdf

01/10/2024 23:21:34 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM
Prezados, segue em anexo nossa contrarazão.

02/10/2024 00:00:08 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

03/10/2024 13:19:36 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: Julgamento Recurso Administrativo Solo.pdf

03/10/2024 13:19:43 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: Julgamento Recurso Administrativo Solo.pdf

03/10/2024 13:20:05 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
em anexo.

03/10/2024 13:20:08 **EM ADJUDICAÇÃO**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

03/10/2024 13:20:32 ADJUDICADO

PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

Protocolo Nº 3864/2024

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretaria de Administração

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que houve recursos e eles foram respondidos.

Piên, 03 de outubro de 2024.

Eduardo Duarte Scheivaraski

Licitações e compras

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 3864/2024
Objeto: "Contratação de licença do Microsoft 365, com ferramentas como word, excel, power point, onenote, onedrive, teams, sharepoint entre outras, para dar continuidade ao uso da plataforma e continuar atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên".
Modalidade: Pregão na forma eletrônica nº 053/2024
Requerente: Secretarias Municipais

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 053/2024**, cujo objeto é "Contratação de licença do Microsoft 365, com ferramentas como word, excel, power point, onenote, onedrive, teams, sharepoint entre outras, para dar continuidade ao uso da plataforma e continuar atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 24/2024 efetuou a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Realizado a sessão do pregão na forma eletrônica em 04 de setembro de 2024, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, conforme ata anexada.

Houve apresentação de recurso, sendo que eles já foram devidamente decididos pelo pregoeiro, e, por isso o objeto da licitação foi adjudicado aos vencedores do certame.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 08 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso I do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nesta toada, houve apresentação de impugnação ao edital, bem como apresentação de recurso, sendo que o pregoeiro já realizou o julgamento dos mesmos, em conformidade com o disposto no artigo 8.º da Lei 14.133/2021. E, não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 04 de outubro de 2024.

Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024**, o qual tem como objeto o "**Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.748.841/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 04 de outubro de 2024.

Maicon Grosskopf
Prefeito

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013 a senhora **VIVIANE SANTANA RIBAS,** candidata eleita como quarta suplente (9º lugar), conforme Resolução CMDCA 022/2023, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o período de atestado citado acima (até 31/10/2024).
Art. 2º O convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao CMDCA, situado na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil de Piên situada à Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, a fim de tomar posse na referida função, portando dos documentos solicitados, sob pena de renúncia ao mandato e em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, 04 de outubro de 2024.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:FCC89A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024,** o qual tem como objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de ar-condicionado que foi rescindido no Pregão 15/2024 conforme Processo administrativo 007/2024 em atendimento as Secretarias Municipais.",** e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.948.354/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 180.018,56 (cento e oitenta mil e dezoito reais e cinquenta e seis centavos);
GLOBAL TECH LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.025.960/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 132.767,68 (cento e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 04 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7BD21AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 290/2024

DECRETO N.º 290/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 74.562,83.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR 236

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 74.562,83 mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1970	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	74.562,83
	SUBTOTAL	74.562,83
	TOTAL	74.562,83

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**74.562,83**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.233,57
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	72.329,26
	TOTAL	74.562,83

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**74.562,83**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 04 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:97B9C041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 053/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024,** o qual tem como objeto o **"Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên.",** e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.748.841/0001-51,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 04 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:48E0DB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 042/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**, o qual tem como objeto o **"Registro de preços visando aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer."**, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

50.805.314 CAMILLY VICTORIA DA SILVEIRA FINAU, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.805.314/0001-30, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 53.449,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e nove reais);
54.496.178 ASHRAF NASSER SAFA AHMAD, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.496.178/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.135,60 (quatro mil e cento e trina e cinco reais e sessenta centavos);
ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.611.754/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 657,50 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
BRUMO ESPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.414.411/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos);
DANIEL HENRIQUE LAURINDO - KIMONOS YAMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.134.145/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.528,00 (treze mil e quinhentos e vinte e oito reais);
DOUGLAS ALAN HEINEN, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.722/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.685,50 (cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);
ESPORTIVA RV EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais);
G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.290.146/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.476,00 (quinze mil e quatrocentos e setenta e seis reais);
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.525.422/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.131,00 (nove mil e cento e trinta e um reais);
ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.436.095/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 36.743,06 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e seis centavos);
KS COMERCIO E REPRESENTACÕES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.730.606/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.840,00 (dezenove mil e oitocentos e quarenta reais);
LAGUNA ESPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.020,20 (oito mil e vinte reais e vinte centavos);
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.615.867/0001-52, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais);
SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.589.358/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.359,20 (mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 04 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:09592612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2024**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa TRR (Transportador-Revendedor-Retalhista) para realizar o fornecimento fracionado de diesel S10 e S500 em regime de comodato tanque reservatório de combustível, devidamente instalado na Secretaria Municipal de viação e Serviço Rodoviário, equipado com bomba e medidor de abastecimento, com maior desconto sobre a tabela da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.906.345/0001-70, vencedora do processo oferecendo o desconto do Lote 01 no valor de **9,97%** e Lote 02 no valor de 8,49% sobre o valor do litro atualizado pela tabela ANP SEMANAL CURITIBA. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 04 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0B5AD14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E 51588397 SIDNEI MUEHLBAUER.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Parana

CONTRATO Nº 098/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.748.841/0001-51, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco 249, A, Bairro Timbó em Abreu e Lima/PE – CEP: 53520-020, Fone (11) 3230-2592 e (11) 9 8110-7477 e-mail: antones@tecnetbr.com; nesse ato representado pelo **Sr. Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo**, inscrito no CPF sob nº. 093.902.504-39 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024,** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microsoft 365 F1 Anual	UN	3	R$ 166,00	R$ 498,00
2	Microsoft 365 Business Basic	UN	95	R$ 364,10	R$ 34.589,50
3	Microsoft 365 Business Standard	UN	124	R$ 730,40	R$ 90.569,60
4	Microsoft 365 Business PRO	UN	9	R$ 1.018,10	R$ 9.162,90
5	Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365.	HR	50	R$ 179,60	R$ 8.980,00

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

	A empresa deverá possuir profissional para fornecer suporte técnico avançado e consultoria especializada para as ferramentas do Microsoft 365, incluindo, mas não se limitando a: - Microsoft Teams: Configuração, administração e solução de problemas e integração com outras ferramentas do Microsoft 365. - SharePoint: Gestão de conteúdo, administração de sites, e solução de problemas. - Outlook: Gerenciamento de contas, solução de problemas de e-mail e integração com outras ferramentas do Microsoft 365. - OneDrive: Gerenciamento de armazenamento, políticas de compartilhamento e recuperação de dados. - Administração do Microsoft 365: Gestão de usuários, licenças, políticas de segurança e compliance. - Integração com Azure: Autenticação e configuração de Single Sign-On (SSO), gerenciamento de identidades e acesso, e integração de serviços do Azure. A empresa contratada deverá possuir a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals.				

Parágrafo Primeiro: O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e

a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Terceiro: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: O Prazo de entrega das licenças deverá ser de até 7 (sete) dias.

LOCAL: Por se tratar de um produto em nuvem, o acesso aos serviços do Microsoft 365 será realizado através da internet, através de dispositivos definidos pela prefeitura. Nos casos de aplicativos que possam ser instalados em computadores, tablets ou smartphones eles devem estar disponíveis para downloads, e a instalação feita em dispositivos definidos pelo setor de TI do Município.

O fornecimento do objeto será continuado enquanto estiver vigente o contrato.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA** Matrícula 1321 **RUBENS JOSÉ TEIXEIRA** Matrícula 4765257

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 é de R$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o

valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024-3390400000 09.002.27.812.0011.2025-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.244.0012.2028-3390400000 10.002.06.182.0012.2030-3390400000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034-3390400000 11.001.10.301.0014.2033-3390400000
PROCURADORIA JURÍDICA	02.001.02.092.0002.2002-3390400000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

j) Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações do presente contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

k) Contratada passar os contatos, telefone e e-mail para abertura de chamados.

l) Deverá ser mantido o tenant atual com o domínio pien.pr.gov.br

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

m) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

n) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:
I – **Moratória:**
a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
II – **Compensatória:**
a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de

5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 07 de outubro de 2024.

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES
CARTAXO:09390250439
Assinado de forma digital por ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO:09390250439
Dados: 2024.10.08 09:50:12 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
CONTRATADO

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

TESTEMUNHAS:
Nome: Adriano Roberto de Oliveira Assinatura:

Nome: Rubens José Teixeira Assinatura:

Prefeitura Municipal de Piên - 2024

Classificação por Fornecedor

Pregão 53/2024

Equipamentos

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39274-9 TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA CNPJ: 21.245.041/0001-51 Telefone: 8141080823 Status: Classificado								143.800,00	
Email: antones@tecnetbr.com									
Lote 001 - Lote 001								143.800,00	
001	27544 Microsoft 365 F1 Anual	UN	3,00	Classificado	Serviço		166,00	498,00	*
002	27545 Microsoft 365 Business Basic	UN	95,00	Classificado	Serviço		364,10	34.589,50	*
003	27546 Microsoft 365 Business Standard	UN	124,00	Classificado	Serviço		730,40	90.569,60	*
004	27547 Microsoft 365 Business PRO	UN	9,00	Classificado	Serviço		1.018,10	9.162,90	*
005	27548 Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365.	HR	50,00	Classificado	Serviço		179,60	8.980,00	*

A empresa deverá possuir profissional para fornecer suporte técnico avançado e consultoria especializada para as ferramentas do Microsoft 365, incluindo, mas não se limitando a:
- Microsoft Teams: Configuração, administração e solução de problemas e integração com outras ferramentas do Microsoft 365.
- SharePoint: Gestão de conteúdo, administração de sites, e solução de problemas.
- Outlook: Gerenciamento de contas, solução de problemas de e-mail e integração com outras ferramentas do Microsoft 365.
- OneDrive: Gerenciamento de armazenamento, políticas de compartilhamento e recuperação de dados.
- Administração do Microsoft 365: Gestão de usuários, licenças, políticas de segurança e compliance.
- Integração com Azure: Autenticação e configuração de Single Sign-On (SSO), gerenciamento de identidades e acesso, e integração de serviços do Azure.

A empresa contratada deverá possuir a certificação MS 900 - Microsoft 365 Certified: Fundamentals.

VALOR TOTAL: 143.800,00

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 DO CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II**, conforme Deliberação nº 034/2024 do CEDIPI-PR, que tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das regiões turísticas paranaenses.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 08 de outubro de 2024.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:AA710313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2024

PROTOCOLO: 4127/2024

Objeto: Contratação de show de mágicas com a Família Canova Mágicos para apresentação dia 11/10/2024 na praça da paz em comemoração ao dia das crianças.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: MAGICAS FAMILIA CANOVA LTDA
CNPJ: 16.861.966/0001-53
VALOR: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO 04/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:40D7EE05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 098/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

CONTRATADO: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ: 21.748.841/0001-51

OBJETO: Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên.
VALOR: R$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado

FISCAIS: ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA Matrícula 1321 e **RUBENS JOSÉ TEIXEIRA**
Matrícula 4765257

Data de assinatura: 07 de outubro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B26D810B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO ONEROSA

COMPROMISSO PÚBLICO DE OBRIGAÇOES
VINCULADO À PROPOSTA DE INVESTIMENTOS 001/2024
Alienante: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN,** CNPJ sob o nº 01.625.298/0001-98
Beneficiária: **UNILIN DO BRASIL REVESTIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.681.600/0001-77
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na alienação com encargos sobre os seguintes imóveis de propriedade da alienante;

LOTE DESCRITIVO DO IMÓVEL Registro de Imóveis de Rio Negro – Paraná (matrícula)
01 Matrícula 24.417 do Serviço de Registro de Imóveis de Rio Negro, com área de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) na localidade de Aterrado Alto. 24.417
01 Matrícula 23.972 do Serviço de Registro de Imóveis de Rio Negro, com área de 31.983,05 m² (trinta e um mil, novecentos e oitenta e três, e cinco metros quadrados), na localidade de Aterrado Alto.23.972
01 Matrícula 21.017 do Serviço de Registro de Imóveis de Rio Negro, com área de 16.000 m² (dezesseis mil metros quadrados), na localidade de Aterrado Alto.21.017
Valor: R$ 1.831.731,41 (Hum milhão, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)
Prazo de Execução: 05 anos
Data da assinatura: 06/09/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A8C06F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 291/2024

DECRETO N.º 291/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2024 no total de R$ 95.488,63.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento